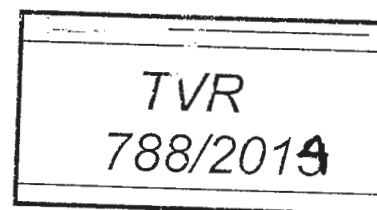


CÂMARA DOS DEPUTADOS**TVR**
N.º 788, DE 2014
(Do Poder Executivo)
MSC 218/2014
AV 281/2014

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 267, de 06 de junho de 2012, que autoriza a Associação da Comunidade Negra Rural Quilombola São Miguel a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Maracajú, Estado do Mato Grosso do Sul.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))



Mensagem nº 218

Senhores Membros do Congresso Nacional,

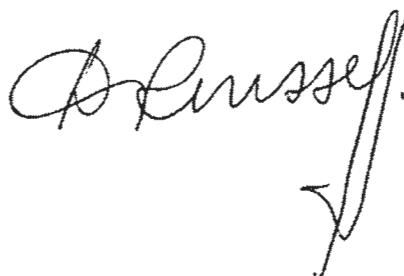
Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 524, de 6 de dezembro de 2011 - Associação Cultural de Cruzeiro do Sul Paraná-ACCS, no município de Cruzeiro do Sul - PR;
- 2 - Portaria nº 14, de 20 de janeiro de 2012 - Associação Rádio Comunitária Cidade Alta, no município de Alta Floresta - MT;
- 3 - Portaria nº 15, de 20 de janeiro de 2012 - Associação Comunitária dos Moradores de Aroazes - ASCOMAR, no município do Aroazes - PI;
- 4 - Portaria nº 67, de 10 de fevereiro de 2012 - Associação e Rádio Comunitária Amigos Bairro dos Prados Satélite, no município de Peruíbe - SP;
- 5 - Portaria nº 243, de 30 de abril de 2012 - Associação Padrocira, no município de Três Barras do Paraná - PR;
- 6 - Portaria nº 264, de 28 de agosto de 2012 - Associação de Radiodifusão Comunitária de Missão de Aricobé - ARMA, no município de Angical - BA;
- 7 - Portaria nº 267, de 6 de junho de 2012 - Associação da Comunidade Negra Rural Quilombola São Miguel, no município de Maracajú - MS;
- 8 - Portaria nº 268, de 6 de junho de 2012 - Associação de Radiodifusão Jovem FM, no município de Jaú do Tocantins - TO;
- 9 - Portaria nº 276, de 6 de junho de 2012 - Associação Cultural Mulher da Sombrinha, no município de Catende - PE;
- 10 - Portaria nº 297, de 27 de setembro de 2012 - Associação Rádio Comunitária Presidente Epitácio FM, no município de Presidente Epitácio - SP;
- 11 - Portaria nº 317, de 3 de julho de 2012 - Associação Comunitária de Radiodifusão Cultural Morro Branco - ACRMB, no município de Ilha Grande - PI;
- 12 - Portaria nº 370, de 28 de agosto de 2012 - Associação de Rádio Difusão Comunitária Harmonia, no município de Dom Pedrito - RS;
- 13 - Portaria nº 374, de 28 de agosto de 2012 - Associação Cultural de Difusão Comunitária, no município de Nova Iguaçu - RJ;
- 14 - Portaria nº 427, de 5 de outubro de 2012 - Associação Cultural e Comunitária Interativa FM de Arraial do Cabo, no município de Arraial do Cabo - RJ;

- 15 - Portaria nº 432, de 5 de outubro de 2012 - Associação Iraiense de Radiodifusão Comunitária, no município de Irai - RS;
- 16 - Portaria nº 434, de 5 de outubro de 2012 - Associação Comunitária de Radiodifusão e Educação Bagagem, no município de Estrela do Sul - MG;
- 17 - Portaria nº 455, de 8 de novembro de 2012 - Associação Rádio Comunitária Hulha Negra, no município de Hulha Negra - RS;
- 18 - Portaria nº 456, de 8 de novembro de 2012 - Associação de Moradores do Bairro das Indústrias, no município de Ibiaí - MG;
- 19 - Portaria nº 500, de 19 de dezembro de 2012 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural de Baixo, no município de Baixo - CE;
- 20 - Portaria nº 26, de 8 de março de 2013 - Associação Comunitária Angiquinhos, no município de Delmiro Gouveia - AL;
- 21 - Portaria nº 97, de 19 de abril de 2013 - Associação de Radiodifusão Comunitária de Tobias Barreto - ARACOTOB, no município de Tobias Barreto - SE;
- 22 - Portaria nº 99, de 19 de abril de 2013 - Associação de Radiodifusão Comunitária e Cultural de Ribeirãozinho, no município de Ribeirãozinho - MT;
- 23 - Portaria nº 100, de 19 de abril de 2013 - Associação de Rádio Comunitária Aliança FM, no município de Caxias do Sul - RS;
- 24 - Portaria nº 144, de 24 de maio de 2013 - Associação Jacuizinhense, no município de Jacuizinho - RS;
- 25 - Portaria nº 146, de 6 de junho de 2013 - Associação Cultural de Comunicação Comunitária da Região Leste de Foz do Iguaçu - PR, no município de Foz do Iguaçu - PR;
- 26 - Portaria nº 150, de 6 de junho de 2013 - Associação Cultural de Comunicação dos Artistas do Vale do Araguaia, no município de Barra do Garças - MT;
- 27 - Portaria nº 167, de 20 de junho de 2013 - Rádio Comunitária do Sana, no município de Macaé - RJ;
- 28 - Portaria nº 169, de 20 de junho de 2013 - Associação de Radiodifusão e Cultura de Cana Brava, no município de Minaçu - GO;
- 29 - Portaria nº 170, de 20 de junho de 2013 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural de Junqueiro, no município de Junqueiro - AL;
- 30 - Portaria nº 206, de 10 de julho de 2013 - Associação Comunitária Amigos da Campina, no município de São Leopoldo - RS;
- 31 - Portaria nº 236, de 7 de agosto de 2013 - Associação Braúnas Novo Horizonte, no município de Braúnas - MG;
- 32 - Portaria nº 239, de 7 de agosto de 2013 - Associação Rádio Comunitária Rio Volta FM, no município de Baixa Grande do Ribeiro - PI;
- 33 - Portaria nº 240, de 7 de agosto de 2013 - Associação Rádio Comunitária de Caiana - ARCC, no município de Caiana - MG;
- 34 - Portaria nº 241, de 7 de agosto de 2013 - Associação de Comunicação Social de Fernandes Pinheiro, no município de Fernandes Pinheiro - PR;

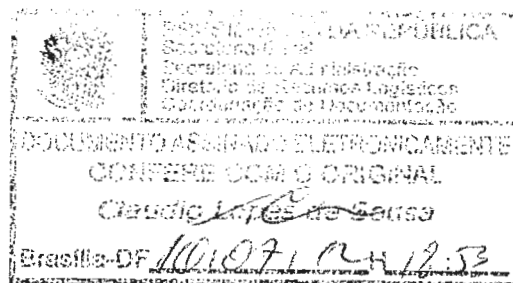
- 35 - Portaria nº 242, de 7 de agosto de 2013 - Associação de Comunicação Comunitária do Bairro Santa Tereza, no município de Miracema - RJ;
- 36 - Portaria nº 244, de 7 de agosto de 2013 - Associação Comunitária Cultural e de Radiodifusão São José do Hortêncio, no município de São José do Hortêncio - RS;
- 37 - Portaria nº 245, de 7 de agosto de 2013 - Associação de Comunicação Social de Pedras Altas, no município de Pedras Altas - RS;
- 38 - Portaria nº 246, de 7 de agosto de 2013 - Associação Cultural e Comunitária de Agrônômica, no município de Agrônômica - SC;
- 39 - Portaria nº 258, de 28 de agosto de 2013 - Associação de Radiodifusão de Caraguatatuba - Zona Sul, no município de Caraguatatuba - SP;
- 40 - Portaria nº 259, de 28 de agosto de 2013 - Associação Cultural e Comunitária de Inúbia Paulista, no município de Inúbia Paulista - SP;
- 41 - Portaria nº 262, de 28 de agosto de 2013 - Associação Comunitária de Radiodifusão Tocosmojiense, no município de Tocos do Moji - MG;
- 42 - Portaria nº 263, de 28 de agosto de 2013 - Associação Comunitária e Cultural de Panamá, no município de Panamá - GO;
- 43 - Portaria nº 280, de 25 de setembro de 2013 - Associação Comunitária para o Desenvolvimento Econômico Sócio Cultural de Riacho de Santana, no município de Riacho de Santana - BA;
- 44 - Portaria nº 281, de 25 de setembro de 2013 - Associação de Comunicação Comunitária de José de Freitas, no município de José de Freitas - PI;
- 45 - Portaria nº 290, de 27 de setembro de 2013 - Associação Comunitária dos Comunicadores Local e Moradores de Campo Alegre de Lourdes, no município de Campo Alegre de Lourdes - BA;
- 46 - Portaria nº 291, de 27 de setembro de 2013 - Associação Rádio Serra Verde FM, no município de Rio Quente - GO;
- 47 - Portaria nº 292, de 27 de setembro de 2013 - Associação Comunitária Cultural Curraldentense, no município de Curral de Dentro - MG;
- 48 - Portaria nº 293, de 27 de setembro de 2013 - Associação Comunitária de Angical, no município de Massapê do Piauí - PI;
- 49 - Portaria nº 294, de 27 de setembro de 2013 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Som das Águas, no município de Curitiba - PR; e
- 50 - Portaria nº 296, de 27 de setembro de 2013 - Associação Cidade de Santos, no município de Santos - SP.

Brasília, 23 de julho de 2014.



2027. 264/12

253



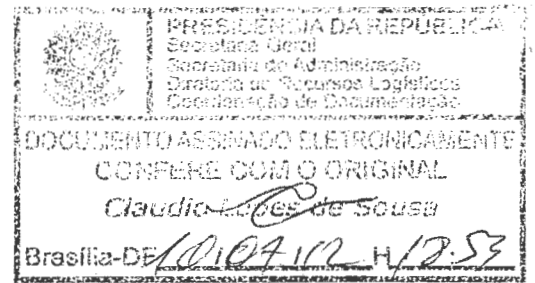
EM nº 00213/2012 MC

Brasília, 10 de Julho de 2012

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação Comunitária Negra Rural Quilombola São Miguel**, no Município de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o que dispõe *caput* do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.037255/2007, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,



Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

278

PORTARIA Nº 267 , DE 6 DE JUNHO DE 2012.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.037255/2007, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação da Comunidade Negra Rural Quilombola São Miguel, com sede na Rodovia MS – 116. Km 8 – Chácara Santa Fé, Município de Maracajú, Estado do Mato Grosso do Sul, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

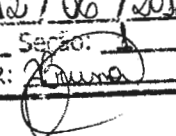
Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 21º 14' 56" S e longitude em 55º 38' 44" W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PAULO BERNARDO SILVA

EM Nº 213/2012 - me

PUBLICADO NO DIÁRIO	
OFICIAL DE 12 / 06 / 2012	
Página: 93	Seção: 1
ANOTADO POR: 	

PORTARIA Nº 267 , DE 6 DE JUNHO DE 2012.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.037255/2007, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação da Comunidade Negra Rural Quilombola São Miguel, com sede na Rodovia MS – 116. Km 8 – Chácara Santa Fé, Município de Maracajú, Estado do Mato Grosso do Sul, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 21º 14' 56" S e longitude em 55º 38' 44" W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PAULO BERNARDO SILVA

PUBLICADO NO DIÁRIO	
OFICIAL DE 12 / 06 / 2012	
Página: 93	Seção: 1
ANOTADO POR: [assinatura]	

EM Nº 213/2012 - me

PRIMEIRA-SECRETARIA
RECEBIDO nesta Secretaria
Em, 29/7/2014 às 15:30 horas
Assinatura *João Vitor* 4766

Aviso nº 281 - C. Civil.

Em 23 de julho de 2014.

MSC 218/2014

A Sua Excelência o Senhor
Deputado MÁRCIO BITTAR
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que autorizam a execução de serviços de radiodifusão comunitária constantes das Portarias nºs 524, de 2011, 14, 15, 67, 243, 264, 267, 268, 276, 297, 317, 370, 374, 427, 432, 434, 455, 456 e 500, de 2012, 26, 97, 99, 100, 144, 146, 150, 167, 169, 170, 206, 236, 239, 240, 241, 242, 244, 245, 246, 258, 259, 262, 263, 280, 281, 290, 291, 292, 293, 294 e 296, de 2013.

Atenciosamente,

Aloizio Mercadante
ALOIZIO MERCADANTE
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

PRIMEIRA - SECRETARIA
Em 29/07/14
De ordem, ao Senhor Secretário
Geral da Mesa, para as devidas
providências.
EUGENIO DE BORBA AMARO
Chefe de Gabinete

Secretaria-Geral da Mesa SFPRO 30/Jul/2014 09:53
Ponto: 14938-55. *João Vitor* *la sec*
Origem: *la sec*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

23°

Canal 200

fronteira + NÃO

INTERESSADO:

ASSUNTO:

CÓDIGO:

53000.037255/2007

OUTROS DADOS:

PROCESSO Nº ⁵53000.037255/2007
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NEGRA RURAL
QUILOMBOLA SÃO MIGUEL

MARACAJU/MS

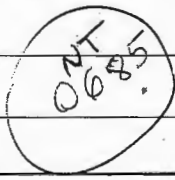
MOVIMENTAÇÕES

Seq.	SIGLA	CÓDIGO	DATA	Seq.	SIGLA	CÓDIGO	DATA
01			/ /	15			/ /
02			/ /	16			/ /
03			/ /	17			/ /
04			/ /	18			/ /
05			/ /	19			/ /
06			/ /	20			/ /
07			/ /	21			/ /
08			/ /	22			/ /
09			/ /	23			/ /
10			/ /	24			/ /
11			/ /	25			/ /
12			/ /	26			/ /
13			/ /	27			/ /
14			/ /	28			/ /



AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS:



ANEXO 07 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

80

das Communiqué des
Fis A
Rubrica
0380

MANIFESTAÇÃO DE ENTIDADES ASSOCIATIVAS E COMUNITÁRIAS

A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DA POLÍCIA MILITAR DE NIOBAQUE
(denominação da entidade), inscrita no CNPJ sob o nº 07.440.315/0001 - 07, com
sede NA AVENIDA 15 DE NOVEMBRO nº 2105, na cidade de
_____, Estado de MATO GROSSO DO SUL, CEP
79220 - 000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente
registrada no órgão competente, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma
Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DEGRU RURAL QUILOMBOLA * SÃO MIGUEL*
(denominação da entidade requerente), que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão
Comunitária. Afirmo ainda que a sede desta entidade se situa na área pretendida para a prestação do
Serviço.

NIOQUE - MS, 16 de MAIO de 2007.
(local e data)

assinatura do representante legal da entidade que manifesta o seu apoio

Nome do representante legal: JOICEMIR FEZAGRA BICA
CPF: 511.047.171-15

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

037255/2007-79

APPENDIX

09072007-15:26

SERVIDIO PUBLICO FEDERAL
Ministerio das Comunicações
CONFERE CAMBIO DE
18 JUN 2012

ATENÇÃO: Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia autenticada do comprovante de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da Ata de Eleição ou do Termo de Posse do Declarante.

Sept

**RELAÇÃO NOMINAL DOS MEMBROS EMPOSSADOS DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO
DESPORTIVA DA POLÍCIA MILITAR – ADESPOM**

Nome: Moisés Acássio Pereira

Cargo: Presidente

Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: Casado Profissão: Policial Militar (Reserva)

CPF: 780.358.568 – 04 RG: 1211314 SSP / MS

Endereço: Rua Projetada, nº, Bairro Coimbra.



Nome: Homero Santana de Freitas

Cargo: Vice-Presidente

Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: Casado Profissão: Policial Militar (Reserva)

CPF: 110.546.361 – 72 RG: 080.676 SSP / MS

Endereço: Rua Dom Pedro II, nº 479, Bairro Jardim Ouro Verde.

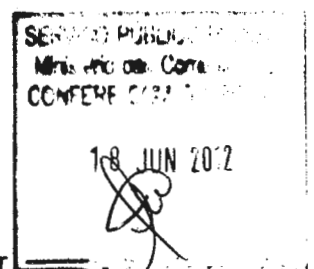
Nome: Sérgio Melo Miranda

Cargo: Assessor Jurídico

Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: Solteiro Profissão: Advogado

CPF: 390.887.661 – 34 RG: 342.263 SSP / MS

Endereço: Avenida Visconde de Taunay, nº 808, Centro.



Nome: Joicemir Ferreira Bica

Cargo: Diretor Geral

Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: Divorciado Profissão: Policial Militar

CPF: 511.047.171 – 15 RG: 680.573 SSP / MS

Endereço: Avenida 15 de Novembro, nº 2105, Bairro Jardim Ouro Verde.

Nome: Luciene Pereira Avalhaes de Jesus

Cargo: Diretora Administrativa

Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: Separada Profissão: Policial Militar

CPF: 703.890.981 – 91 RG: 956.535 SSP / MS

Endereço: Rua Guia Lopes da Laguna, nº, Bairro Jardim Ouro Verde.

Nome: Amarildo Barbosa de Brito

Cargo: Diretor Financeiro

Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: Casado Profissão: Policial Militar

CPF: 572.627.561 – 68 RG: 496.572 SSP / MS

Endereço: Rua Joaquim Murtinho, nº 444, Bairro Jardim Ouro Verde.

Nome: Hidelbrando Procópio Filho

Cargo: Diretor de Marketing

Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: Casado Profissão: Policial Militar

CPF: 037.645.908 – 58 RG: 1070906 SSP / MS

Endereço: Rua 1º de Março, nº 430, Bairro Jardim Ouro Verde.

Nome: Paulo Sérgio da Silva

Cargo: Diretor Técnico de Atletismo

Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: Solteiro Profissão: Policial Militar

CPF: 808.046.671 – 87 RG: 935.336 SSP / MS

Endereço: Avenida 15 de Novembro, nº 2105, Bairro Jardim Ouro Verde.



Nome: João Carlos Homero Chermont

Cargo: Diretor Técnico de Canoagem

Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: Casado Profissão: Funcionário Público

CPF: 072.267.721 – 91 RG: 001132205 SSP / MS

Endereço: Rua Zeno Resstel, nº 146, Centro.

[Handwritten signature]



Contribuinte,

Para os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua regularização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

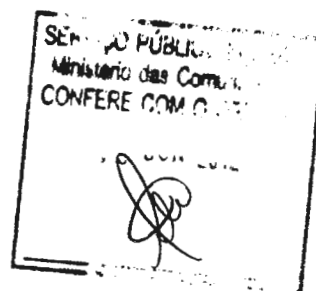
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.440.315/0001-07	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/06/2005
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DESPORTIVA DA POLICIA MILITAR DE NIOAQUE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ADESPOM		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 92.61-4-99 - Outras atividades desportivas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 3-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO		
LOGRADOURO AV 15 DE NOVEMBRO	NÚMERO 2105	COMPLEMENTO
CEP 79.220-000	BAIRRO/DISTRITO JD OURO VERDE	MUNICÍPIO NIOAQUE
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		UF MS
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/06/2005		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Provado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia 21/06/2005 às 10:01:47 (data e hora de Brasília).

Volta



Fls 4
Rubrica
Assinaturas

Lucilia Lopes de Souza 000975287 SSP/MS

Luciano Ramires machado R001102643

VANDERSON ALEXANDER FERREIRA RG: 1122375/SSP-MS

José Carlos R. Lopes RG-1285247/SSP-MS

Cláudio Henrique RG 1401811 SSP-MS

Erico de Abreu Proença

Erico de Abreu Proença

Altair Camargo

João Azeval Pereira RG: 108.873 SSP/MS.

Edsonaldo Souza Brito

Luiz Carlos T. Amorim

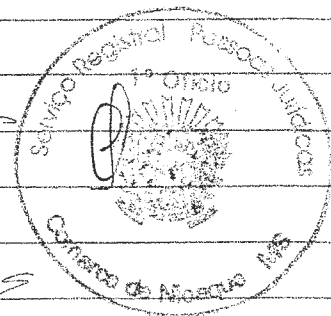
Ramiro Romão Souza

Maitê de Abreu Proença RG 001245389 SSP/MS

Luiz de Lins Lacerda RG: 16.915.907 SSP/MS

João Carlos NOMEADO CHERMONT RG. 001132205-

Maria Blanche de Franca Brito RG 531700 SSP/MS.



Cita de Assembleia Geral de Fundação e Aprovação do Estatuto; Eleição e posse da Diretoria da Associação Desportiva da Polícia Militar de Nioaque. Aos vinte e um dias do mês de Abril de dois mil e cinco, à sua 1ª de Março (Primeiro de Março), 430 (Quatrocentos e trinta), no Centro Municipal de Nioaque, Estado de Mato Grosso do Sul, reuniram-se os policiais militares e desportistas do referido município objetivando a fundação, aprovação do estatuto, eleição e posse da diretoria da Associação Desportiva da Polícia Militar de Nioaque, denominada "ADESPOM", definindo-se a administração e a organização das atividades esportivas, recreativas e comunitárias aos policiais militares e comunidade nioaquense, em conformidade com a legislação vigente no nosso país. Compôs-se a mesa para

Ministério das Pm.
CONFERT



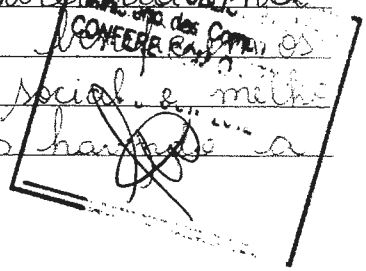
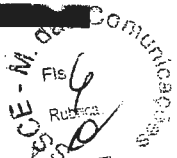
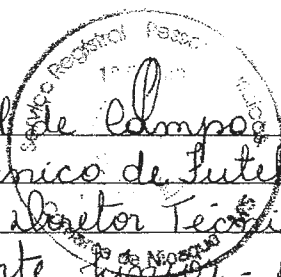
20/2

305
Rubrica

ACÓSS

na esta ata a senhora ~~Marta~~ ^{Marta} de Abreu Procópio. A ex-
quis o senhor Homero ~~Santana~~ ^{Santana} de Freitas falsou
sobre a importância e ~~com~~ ^{com} necessidade de se criar a
Associação, enfatizando a falta de uma Entida-
de Esportiva como órgão legal e que venha con-
tribuir no gerenciamento, atendimento e incentivo
ao esporte em Niterói. O presidente da mesa pro-
pôs então, que a data de fundação seja 21 de
Abril de 2005 (Vinte e um de Abril de dois mil e
cinco), recebendo a denominação de Associação
Desportiva da Polícia Militar de Niterói - ADESPOM.
Após foi lido o estatuto, apreciado e aprovado
por unanimidade pelos presentes. Então, o senhor
Antônio Raimundo da Silva, na função de presi-
dente da mesa propôs que fossem aclamados aos
devidos e necessários cargos: Para presidente o
senhor Moisés Acácio Pereira; para vice-presidente
o senhor Homero Santana de Freitas. As indi-
cações foram aprovadas pelos presentes. Usan-
do da palavra, o senhor Moisés Acácio Pe-
reira, presidente eleito, nomeou a diretoria com
a seguinte composição: Doutor Sérgio Melo Miran-
da - Assessor Jurídico; Senhor Joicemir Ferreira Bi-
ca - Diretor Geral; Senhora Luciene Pereira Avelares -
Diretora Administrativa; Senhor Amarildo Bar-
bosa de Brito - Diretor Financeiro; Senhor Hidel-
brando Procópio Filho - Diretor de Imprensa; Se-
nhor Paulo Sérgio da Silva - Diretor Técnico de
Atletismo; Senhor João Carlos Homero Chermont -
Diretor Técnico de Canoagem; Senhor ~~João Carlos~~ ^{João Carlos} ~~Melo~~ ^{Melo} Diretor Técnico de Capoeira; Senhor João Carlos
Joelino Samires - Diretor Técnico de Ciclismo; Senhor
Geraldo Luis Andrade Sanchez - Diretor Técnico de Fu-
tível de Greia; Senhor Joias Fernandes Gomes - Li-

retor Técnico de Futebol de Campo, Senhor Carmelo José da Silva - Diretor Técnico de Futebol Suíço, Senhor Celso Luiz Gandrey - Diretor Técnico de Futsal, Senhor José Manoel Escolhante Júnior - Diretor Técnico de Handebol, Senhor Emerson Augusto Nahabedian Ramos - Diretor Técnico de Judô, Senhor Valdebio Bustalido de Souza - Diretor Técnico de Motociclismo, Senhor Ramão Romeiro de Souza Filho - Diretor Técnico de Skate, Senhor Ettore Wellington da Silva - Diretor Técnico de Voleibol, Senhor Roni Carlos Barcelos - Diretor Técnico de Xadrez. Após, propôs-se aos presentes os nomes para compor o Conselho Deliberativo e Disciplinar, sendo aprovado: O Senhor Homero Santana de Freitas - Vice-Presidente, Senhora Luciene Pereira Aqualhaes - Diretora Administrativa, Senhor Joicemir Ferreira Bica - Diretor Geral, Senhor Amarildo Barbosa de Brito - Diretor Financeiro e Senhor Hildebrando Procópio Filho - Diretor de Imprensa, sendo aclamado como Presidente a Senhora Luciene Pereira Aqualhaes. A seguir, o Conselho Deliberativo e Disciplinar definiu os nomes para compor o Conselho Fiscal, sendo os seguintes: membros efetivos - Senhor Antilio Lescano de Avela, Senhor Elmingos Pereira da Silva, Senhor Eliel Pio de Melo. Os membros suplentes: Senhor Ricardo Garcia Barbosa e Senhor Emilson Medina Teodoro. Possibilitando-se o uso da palavra aos presentes, o Presidente eleito, Senhor Moisés Acássio Pereira, expressou seu agradecimento pela confiança e apoio dos presentes e disse: "vou empenhar-me com muita responsabilidade juntamente com os demais membros da diretoria na promoção de atividades diversas que associadas, otimizando a convivência social e melhorando a qualidade de vida." Nada mais havendo a



CEP 327

Fig. 4
Rubrica
E. 327



tratar, encerre a presente ata. **TERMO DE POSSE** - Depois de aprovado por unanimidade o estatuto e eleito a diretoria especificada nesta ata, a mesma foi na presença de todos empossada com a seguinte composição: Presidente, Senhor Moisés Acácio Pereira, brasileiro, casado, policial militar (reserva), portador do RG 780.358.578-04 e do RG 121131455P/MS, residente e domiciliado à rua Projetada, sem número, no bairro Coimbra, diretor Geral - Senhor Joicemir Ferreira Bica, brasileiro, divorciado, policial militar, portador do CPF 511.047.171-15 e RG 680.54355P/MS, residente e domiciliado à rua Avenida 15 de Novembro, nº 2105 no bairro Jardim Ouro Verde. Vice-Presidente, Homero Santana de Freitas, brasileiro, casado, policial militar (reserva), portador do CPF 110.546.361-72 e do RG 080.67655P/MS, residente e domiciliado à rua Dom Pedro II e nº no bairro Jardim Ouro Verde. Assessor Jurídico o Senhor Sergio Melo Miranda, brasileiro, solteiro, advogado, portador do CPF 390.887.661-34 e RG 342.26355P/MS, residente e domiciliado à rua Avenida Visconde de Tauanay, nº 808, Centro. Diretora Administrativa, Senhora Luciene Pereira Cevalhaes, nacionalidade brasileira, separada, policial militar, portadora do CPF 703.890.981-91 e RG 956.53555P/MS, residente e domiciliada na Rua Guia Lopes da Laguna, s/n, no bairro Jardim Ouro Verde. Diretor Financeiro o Senhor Amílido Barbosa de Brito, brasileiro, casado, policial militar, portador do CPF 572.627.561-68 e RG 496.57255P/MS, residente e domiciliado à rua Joaquim Martinho, nº 444, no bairro Jardim Ouro Verde. Diretor de Imprensa o Senhor, Hidelbrando Procópio Filho, brasileiro, casado, policial militar, portador do CPF 037.645.902-58 e RG 107090655P/MS, residente e domiciliado na rua Manoel, nº 430 no bairro Jardim Ouro Verde.

PUBL. 1º de
Min. 10 de 10
CONFERE
O Diretor

Técnico de Atletismo, o senhor ~~Paulo~~ ~~de~~ ~~Almeida~~ ~~da~~ ~~Silva~~, brasileiro, solteiro, policial militar, portador do CPF 808.046.671-87 e RG 935.336 SSP/MS, residente e domiciliado à rua Avenida 15 de Novembro, nº 2105 no Bairro Jardim Ouro Verde. Diretor Técnico de Parnaíba, o senhor João Carlos Homero Chermont, brasileiro, casado, Funcionário Público, portador do CPF 072.267.721-91 e RG 00.113.2205 SSP/MS, residente e domiciliado à rua Teno Restel, nº 146, Centro. Diretor Técnico de Capoeira o senhor Genilson de Melo, brasileiro, casado, portador do CPF 607.647.241-37 e RG 778.388 SSP/MS, residente e domiciliado à rua Valfrido Noqueira, nº 44 na Vila Santa Amélia. Diretor Técnico de Ciclismo, João Carlos Góes Lima Ramires, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF 866.048.301-44 e RG 955.201 SSP/MS, residente e domiciliado à Avenida Visconde de Taunay, 81º, Centro. Diretor Técnico de Futebol de Areia, senhor Geraldo Luis Andrade Sanchez, brasileiro, solteiro, policial militar, portador do CPF 500.478.101-53 e RG 707.912 SSP/MS, residente e domiciliado à Avenida Visconde de Taunay, nº 466, Centro. Diretor Técnico de Futebol de Campo, senhor Joias Fernandes Lemes, brasileiro, divorciado, policial militar, portador do CPF 465.308.601-00 e RG 340.354 SSP/MS, residente e domiciliado à Avenida 15 de Novembro, nº 2105, bairro Jardim Ouro Verde. Diretor Técnico de Futebol Suíço, senhor Carmelo José da Silva, brasileiro, casado, policial militar, portador do CPF 820.556.881-20 e RG 739.130 SSP/MS, residente e domiciliado à rua Projetada, nº 02, Bairro Jôquei Clube. Diretor Técnico de Futebol, senhor Celso Luiz Jandrey, brasileiro, solteiro, policial militar, portador do CPF 799.737.301-06 e RG 973.702 SSP/MS, residente e domiciliado à Avenida General Klinger, nº 910, Centro. Diretor Técnico de

Min. do Esporte
CONFERE
SCE-M

22/4

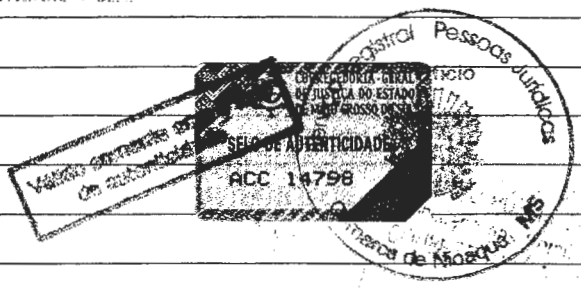
Handebol, o Senhor José Manoel Escolhante Júnior, Brasileiro, casado, professor, portador do CPF 766.583.411-68 e RG 000.424.853 SSP/MS, residente e domiciliado à Avenida General Klinger, nº 910, Centro. Diretor Técnico de Judo, Senhor Emerson Augusto Nahabedian Ramos, Brasileiro, separado, professor, portador do CPF 600.997.201-91 e RG 682.223 SSP/MS, residente e domiciliado à Avenida 15 de Novembro, nº 228, Centro. Diretor Técnico de Motociclismo, Senhor Valdebio Orestaldo de Souza, Brasileiro, solteiro, policial militar, portador do CPF 489.792.871-00 e RG 551.884 SSP/MS, residente e domiciliado à Avenida 15 de Novembro, nº 2105, Bairro Jardim Ouro Verde. Diretor Técnico de Skate, Brasileiro, solteiro, funcionário público, portador do CPF 006.420.841-90 e RG 000.975.949 SSP/MS, residente e domiciliado à Rua Zeno Rentel, nº 145, Centro. Diretor Técnico de Voleibol, Senhor Ettore Wellington da Silva, Brasileiro, solteiro, secretário, portador do CPF - 640.957.116-04 e RG M-8365138 SSP/MS, residente e domiciliado à Rua Zeno Rentel, nº 200, Centro. Diretor Técnico de Tênis, Senhor, Roni Carlos Barcelo, Brasileiro, solteiro, policial militar, portador do CPF 661.546.501-93 e RG 605.756 SSP/MS, residente e domiciliado à Avenida 15 de Novembro, nº 2105, Bairro Jardim Ouro Verde. Conselheiro Fiscal, Senhor Autilio Lescano de Avello, Brasileiro, casado, policial militar, portador do CPF 327.616.111-00 e RG 218.870 SSP/MS, residente e domiciliado à Avenida 15 de Novembro, 2105, Bairro Jardim Ouro Verde. Conselheiro Fiscal, Senhor Domingos Brenia da Silva, Brasileiro, solteiro, policial militar (reserva), portador do CPF 033.641.038.79 e RG 13976375 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Coronel Juvêncio, nº 822, Centro. Conselheiro Fiscal, Senhor Eliel ^{da} Melo, Brasileiro, casado, policial militar, portador do CPF 856.461.

[Assinatura]

561.49 e RG 997.307 SSP/MS, residente e domiciliado na Avenida 15 de Novembro, nº 2105, Bairro Jardim Ouro Verde. 1º suplente do Conselho Fiscal, O Senhor, Ricardo Garcia Barbosa, brasileiro, casado, policial militar, residente e domiciliado na Avenida 15 de Novembro, nº 2105, Bairro Jardim Ouro Verde. 2º suplente do Conselho Fiscal, Senhor Emilson Medina Teodoro, brasileiro, casado, Policial militar, portador do CPF 801.850.371.00 e RG 914.847 SSP/MS, residente e domiciliado na Avenida 15 de Novembro, nº 2105, Bairro Jardim Ouro Verde. Com alusão ao Senhor Ricardo Garcia Barbosa, cargo 1º suplente do Conselho Fiscal, seu CPF é 811.526.711.20 e RG 772.114 SSP/MS. Todos cientes das responsabilidades que assumem ao ocupar os cargos da diretoria da Associação Desportiva da Polícia Militar de Rioquiro, ADESPOM, assinam abaixo.

Luciene Pereira Ovalhaes Genilson de Melo, Anílis Lezamede Azeite, Jeremias Ferreira Bica, Jôias Fernandes Lima, Emilson Medina Teodoro, Roni Carlos Barcelos, Paulo Sérgio do Silva, Valdebio Cristóvão de Souza, Ricardo Garcia Barbosa, Amândeo Barbosa de Brito, Graciele da Silva, Ramiro Romário de Souza Filho, Joias Acassio Pereira, Roldenando Moisés Filho, Jorjings Pereira da Silva, Abel Paz de Melo, Carlos Eduardo Gondrey, Jhonny Santana de Brito, Geraldo Luis Arrachade Sauchas, Emerson Augusto Navarredan Ramos, João Carlos J. Ramires, Carlos Honório Chermont, Ettye Wellington da Silva, José Manoel Escudante Júnior.

CERTIDÃO
 Livro de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas e Registro de Títulos Cimentados
LIVRO A - 2
 Analisado em 1-000122
 0941/0944
 06/06/05
 Data: 06/06/05



[Handwritten signature]

ANEXO 5 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL



Joncer Vaz de Moura
(nome da pessoa que está manifestando apoio)
portador da carteira de identidade nº 2299362, residente na R. Salogeros
nº 799 - B. Monte Alto, na cidade de Nitaoque, Estado de
M.S., CEP 79.220-00, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da
Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da ANERQ.SAM
que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão

(denominação da entidade requerente)

Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nitaoque, 23 de Maio de 2007.
(local e data)

Joncer Vaz de Moura
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



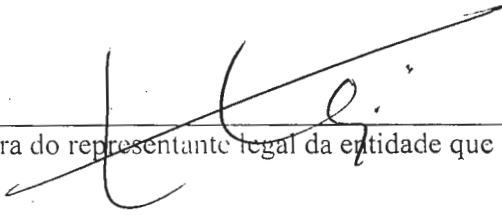


ANEXO 07 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

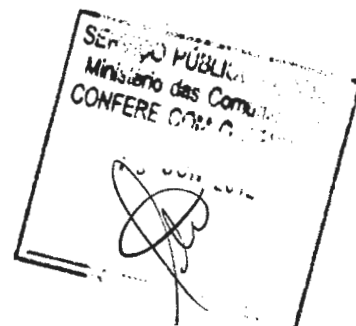
MANIFESTAÇÃO DE ENTIDADES ASSOCIATIVAS E COMUNITÁRIAS

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E BENEFICENTE 'BACIA DO RIO PARAGUAY'
(denominação da entidade), inscrita no CNPJ sob o nº 02.417.580/0001-80, com
sede AV. GENERAL KLINGER, 639, CENTRO, na cidade de
NIOAQUE, Estado de MATO GROSSO DO SUL, CEP
79220-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente
registrada no órgão competente, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma
Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NEGRA RURAL QUILOMBOLO "SÃO MIGUEL"
(denominação da entidade requerente), que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão
Comunitária. Afirmo ainda que a sede desta entidade se situa na área pretendida para a prestação do
Serviço.

NIOAQUE MS, 24 de MAIO de 2007.
(local e data)


assinatura do representante legal da entidade que manifesta o seu apoio

Nome do representante legal: HERBERTH LIMA
CPF: 358 319 600-72



ATENÇÃO: Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia autenticada do comprovante de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da Ata de Eleição ou do Termo de Posse do Declarante.

13

~~12~~

+ Ha de Assumir a Geração p/ evolução de director

Aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e quatro, reuniram-se os sócios da Associação Comunitária Cultural e Beneficente São's do Rio Paraguarí, abaixo assinados, atendendo a convocação realizada através do edital de convocações devidamente afixado na sede da associação à Rua Karl Klínger 639, centro e no prédio da Prefeitura Municipal de Nioaque, ambas nesta cidade na forma do artigo 11º, inciso II do estatuto social, com a finalidade de eleição e posse da nova diretoria para o triênio 2004/2007. Presentes 16 sócios abaixo assinados, onde abriu a reunião o presidente Herbert Lima. Exposto novamente o motivo da Assembleia Geral o presidente suspendeu a sessão por dez minutos para apresentação de chapas. Em consenso foi apresentada apenas uma chapa que foi aceita, marcada por unanimidade reelegendo todos os 16 atuais presentes ficando assim constituída:

PRESIDENTE: HERBERT LIMA, VICE PRESIDENTE: PAULO PEREIRA DA SILVA, SECRETÁRIO GERAL: JOÃO CRISOSTOMO LIMA JÚNIOR, 1º TESOUREIRO: ROSANGELA MOUTEIRO GOMES LOPES, TESOUREIRO GERAL: EVERTON GARCIA DE MELLO - 1º SECRETÁRIO: ALESSANDRA ALVES FERREIRA DA SILVA, CONSELHO FISCAL: SERGIO MELLO MIRANDA, RAMONA ERONILDES DE SOUZA LOMEIRO e FÁTIMA VANUSA XAVIER LIMA e SUPLENTE: AROLDO DE FARIAS COITO, ISAIAS VELASQUES e SANDRA ALVES FERREIRA. Nesta ocasião a nova diretoria tomou posse onde por todos Bedir e usou de palavra o presidente aceitando a nomeação e a Companhia pedindo a declaração de

"Radio Nativa FM" que é tocada pela Associação e que está em pleno funcionamento e sucesso. Não há, havendo a tratar o Sr. Secretário, a presente ata que foi lida e aprovada por unanimidade e vai assinada por todos os presentes na Assembleia Geral.

HERBERT LIMA

PAULO PEREIRA DA SILVA

RODOLFO MONTEIRO LIMA LOPES

JOÃO CRISTIANO LIMA JUNIOR

JOÃO MELLO MIRANDA

DALETE FERREIRA GARCIA DE MELO

FATIMA VANUSA LALVES LIMA

ALEXANDRE ALVES FERREIRA DE SILVA

EVELTON GARCIA DE MELO

ISHAIR FERREIRA

RAIMUNDO ERONILDES DE SOUZA POMERES

APOLÍDIO DE LIMA COSTA

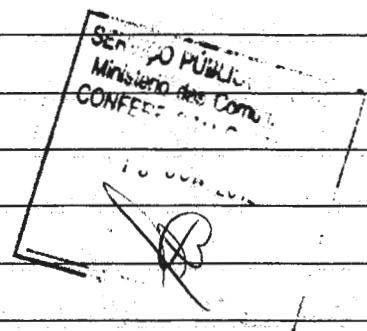
JOÃO CARLOS T. G. DE MELO

SANDRA ALVES FERREIRA

MARCESTH LIMA CHAVES

FABIANO DE SOUZA

LIZIANE FERREIRA MACEDO DE CARVALHO



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

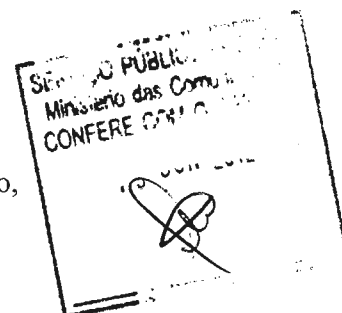
		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.417.580/0001-80	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/09/1996
NOME EMPRESARIAL SSOC COMUNIT CULT E BENEFIC BACIA DO RIO PARAGUAI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO			
LOGRADOURO R JOAQUIM MURTINHO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 79.220-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NIOAQUE	UF MS
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia **25/05/2007** às **10:41:57** (data e hora de Brasília).

Voltar

A SRF agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso,



**ANEXO 15 - MODELO DE DECLARAÇÃO
(APÓS A SELEÇÃO)**

DECLARAÇÃO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

Ramão Gonçalves de Souza (nome do representante), na qualidade de representante legal da AM - Comunidade Negra Rural Quilombada São Miguel (denominação da requerente), declaro para os devidos fins que:

- na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação, serão interrompidas imediatamente as transmissões até que essas sejam sanadas;

- na ocorrência de interferências indesejáveis causadas pela estação, caso essas não sejam sanadas no prazo estipulado pela ANATEL, serão interrompidas suas transmissões;

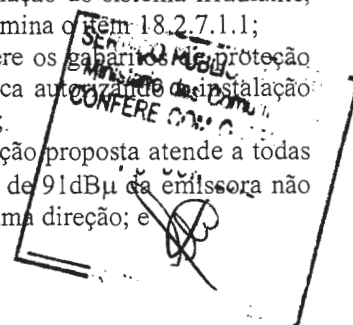
Moracapu, de MAIO de 2007.
(local e data)

Ramão Gonçalves de Souza
assinatura do representante da entidade

Endereço para correspondência: R. Padre Nello Sheridan Nº 524, na cidade de Nioaque, Estado Mato Grosso do Sul, CEP 79220-000.
Telefone para contato: OXX-67-99330966;
Correio eletrônico (e-mail): _____

ATENÇÃO: Os documentos abaixo indicados e conforme com o disposto no subitem 12.1 da Norma Complementar nº 01/2004, deverão ser apresentados juntamente com esta declaração, que por sua vez deverá ser enviada apenas diante da seleção da entidade.

- formulário padronizado, devidamente preenchido, contendo as características técnicas de instalação e de operação da estação;
- planta de arruamento em escala compatível com a área da localidade objeto da outorga, que permita a visualização do nome das ruas, onde deverão estar assinalados o local de instalação do sistema irradiante, com indicação das coordenadas geográficas na forma GG°MM'SS", o traçado de circunferência de até um quilômetro de raio, que delimita a área abrangida pelo contorno de 91 dBµ, e o local da sede da entidade;
- diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, com a indicação do Norte Verdadeiro; diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas;
- declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no item 18.2.7.1 ou estudo específico, conforme determina o item 18.2.7.1.1;
- declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, ou, se for o caso, declaração de inexistência de aeródromos na localidade;
- parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando que a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91dBµ da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção; e
- anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta.



ANEXO 4 - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO ASSINADA PELOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nós, abaixo-assinados, na qualidade de dirigentes da Associação da Comunidade Negra Quilomba de São Luiz (denominação da requerente), declaramos, para os devidos fins, que nos comprometemos ao fiel cumprimento da Lei nº 9.612/98, do Regulamento e das Normas estabelecidas para o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Raimundo Gonçalves de Souza
Representante Legal (CPF)
Presidente
383.800.333.53

Joaquim A. G. Flores
Dirigente (o cargo que ocupa) (CPF)
Conselheiro Fiscal - Suplente
373.843.343.36

Agostinho Gonçalves de Souza Belmonte
Dirigente (o cargo que ocupa) (CPF)
Diretor Administrativo
039.830.333.66

Carlos Gomes de Oliveira
Dirigente (o cargo que ocupa) (CPF)
Conselheiro Fiscal - Titular
543.611.681.72

Eugênio G. A. Belmonte
Dirigente (o cargo que ocupa) (CPF)
Conselheiro Fiscal - Titular
373.848.033.04

Leandro Nunes de Souza
Dirigente (o cargo que ocupa) (CPF)
Conselheiro Fiscal - Titular
883.329.261.49

Altamir Nunes de Souza
Dirigente (o cargo que ocupa) (CPF)
Conselheiro Fiscal - Suplente
981.046.321.91

Sebastião Gonçalves Pacheco
Dirigente (o cargo que ocupa) (CPF)
RG. 539.448.55P/MS

Endereço para correspondência: Rua Padre Vilho Sheridan, nº 527, na cidade de Itaquaquecetuba, Estado MS, CEP 13.900-000.
Telefone para contato: OXX- 61 - 99330966;
Correio eletrônico (e-mail): _____

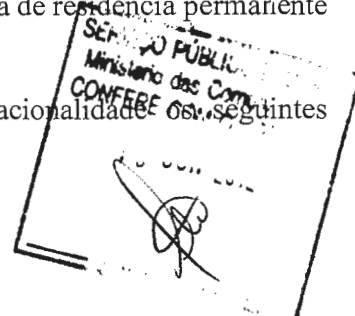
ATENÇÃO: Não se esqueça que também deverão ser encaminhados os seguintes documentos de cada dirigente:

Comprovação de que todos os seus dirigentes são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e de que são maiores de 18 anos ou emancipados, mediante apresentação de cópia de qualquer um dos seguintes documentos:

- Certidão de Nascimento ou Casamento; Certificado de Reservista; Título de Eleitor; Carteira Profissional; Cédula de Identidade; Certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil; Escritura Pública de Emancipação.

Não serão aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade os seguintes documentos:

- Cópia do cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e,
- Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH).



ANEXO 3 - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

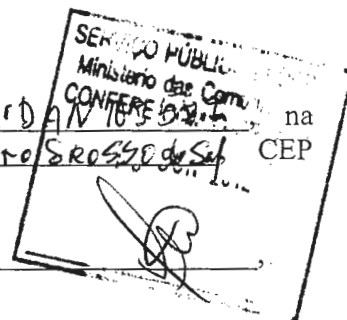
Ramão Gonçalves de Souza (nome do representante), na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO DA Comunidade negra Rural quilombola São Miguel (denominação da requerente), declaro para os devidos fins que:

- o endereço completo da sede da entidade é na MUNICÍPIO de MARACAJU CHACARA NOVA JERUSALÉM;
- todos os dirigentes da entidade residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou, se a localidade for menor ou igual a 3,5 Km, na área urbana da localidade;
- a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados;
- o nome fantasia da Entidade ou da emissora, se este for utilizado, será RIO JOAQUINA;
- o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no subitem 18.2.7.1 ou 18.2.7.1.1 da Norma Complementar nº 1/2004.
- as coordenadas geográficas, na padronização GPS-SAD69 ou WGS 84, são: 01 ° S 14 ' 56.2 " de latitude e 55 ° W 38 ' 44.6 " de longitude e o endereço proposto para instalação do sistema irradiante é: CHACARA STA FE;
- a entidade apresentará ~~Projeto Técnico~~ de acordo com as disposições da Norma Complementar nº 1/2004 e com os dados indicados em seu requerimento, caso seja selecionada;
- a Entidade requerente não possui qualquer vínculo de subordinação ou que a sujeite à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou a orientação de qualquer outra entidade, em respeito ao disposto no art. 11 da lei 9612/98.

MARACAJU, 17 de MAIO de 2007.
(local e data)

Ramão Gonçalves de Souza
assinatura do representante da entidade

Endereço para correspondência: R. Padre Nildo Sheridan na cidade de NIOAQUE, Estado MAIO CEP 79220-00.
Telefone para contato: OXX-64 - 99230966;
Correio eletrônico (e-mail): _____



ANEXO 2 - MODELO DE REQUERIMENTO

**FORMULÁRIO PADRONIZADO MODELO DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO
DA RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

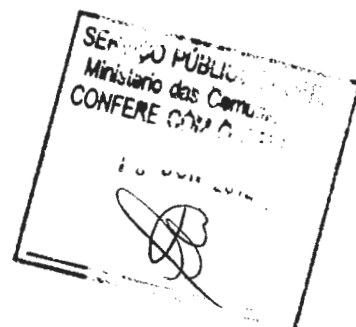
A Associação Comunitária Negra Rural quilombola São Miguel,
(denominação da requerente), inscrita no CNPJ sob o nº 07.426.325/0001-80, com sede
Provisória na Tracema Nova Jerusalém, na cidade de
Maracaju, Estado Mato Grosso do Sul, CEP
79.150-000, Telefone OXX(67) 99.33.09.66, correio eletrônico
_____, entidade sem fins

lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem,
respeitosamente à presença de V. Ex.^a, em atendimento ao Aviso _____, declarar através de
seu representante legal, de que a entidade apresentará Projeto Técnico de acordo com as disposições
da Norma Complementar nº 1/2004 – Norma Complementar do Serviço de Radiodifusão
Comunitária, aprovada pela Portaria MC nº 103, de 23 de janeiro de 2004, publicada no Diário
Oficial da União de 26 subsequente.

MARACAJU-MS, 14 de MAIO de 2007
(local e data)

Ramão Gonçalves de Souza
(assinatura do representante legal da entidade)

Nome do representante da entidade: Ramão Gonçalves de Souza
CPF: 181800511-53



**ANEXO 06 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO
MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)**

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da Comunidade negra Rural Quilombola São Miguel (denominação da entidade requerente), que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO / CEP	ASSINATURA
01	Joaquina Amélia Gonçalves Flores	326191	Chacara São Marcos	
02	Paulo Gonçalves Flores		Chacara São Marcos	
03	Jaime Pereira Flores		Chacara Santo-Id	
04	Eugenio G. S. Belmonte	325755	Chacara Santa Fé	
05	Jorge Henrique G. Flores	865309	Chacara Santa Fé	
06	Miguel Gonçalves de Souza Belmonte	1469653	Chacara Santa Fé	
07	Francielle Cyp. Neves Romes	99339204	Chacara Santa Eulália	
08	Rodrigo Neves Romes	9-11-11	Chacara Santa Eulália	
09	Luana Policarpo Mendes de Souza	559-224	Chacara Santa Antônia	
10	Rosimara Mendes de Souza	001-702-706	Santa Antônia	
11	Simplicio Gonçalves de Souza	290827	Chacara Santa Antônia	
12	SEBASTIÃO PACHECO		CHÁCARA SÃO SEBASTIÃO	
13	BARBINA Ribeiro de Souza		CHÁCARA SÃO SEBASTIÃO	
14	MAIKON SOUZA PACHECO		CHÁCARA SÃO SEBASTIÃO	
15	MATHEUS SOUZA PACHECO		CHÁCARA SÃO SEBASTIÃO	
16	CRISTIANO SOUZA PACHECO		CHÁCARA SÃO SEBASTIÃO	
17	CANDIDO SOUZA PACHECO		CHÁCARA SÃO SEBASTIÃO	
18	JOÃO PACHECO		CHÁCARA SÃO SEBASTIÃO	
19	JOÃO PACHECO		CHÁCARA SÃO SEBASTIÃO	
20	JOÃO PACHECO		CHÁCARA Santa Fé	

SSCE - M. G. S. Com
Fis. 06
Rubrica

**ANEXO 06 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO
MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)**

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da ASS. COMUNIDADE NEGRA RURAL Qui Sombela SÃO MIGUEL (denominação da entidade requerente), que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO / CEP	ASSINATURA
01	Valdineia de S. Pacheco		São Sebastião	<i>Valdineia</i>
02	EMACIR HENRIQUE da Silva		Fazda BCHA 350 RJ. 035371-500	<i>Emacir</i>
03	Maria Jucia G. P. Flores		Exata Abel Martins de Souza - fundos	<i>Maria Jucia</i>
04	Neli da Silva Nêles		Chacara Santa Bata	<i>Neli</i>
05	Justiane Nunes Pereira		Chacara São Marcos	<i>Justiane</i>
06	Denônica de S. Pereira	103 53 67	Chacara São Lourenço	<i>Denônica</i>
07	Luiz Benigno de Souza Pereira		Chacara São Lourenço	<i>H.B.G.</i>
08	Horacio Gonçalves Pereira	256136	Chacara São Lourenço	
09	Wendel Gonçalves Pereira	01223344	CHACARA SÃO SEBASTIAO	
10	Arvidi Gonçalves Pereira		CHACARA SÃO SEBASTIAO	
11	Fernando Souza Pacheco		São Sebastião	
12	Hugo Pereira Flores		Chacara Santa Fé	
13	Samuel Flores		Chacara São Marcos	
14	Paulo P. Martins	06/32512	Fazenda Remanso	
15	Luiz Carlos		Fazenda Remanso	
16	DAVIA F. PEREIRA	001603116	São Marcos	
17	Rafaela F. S. Soares	878670	Chacara NAZARÉ	
18	Sélio F. F. Alves Ribeiro	658282	Chacara Santa Amélia	
19	Edson F. F. Gonçalves	559161	Chacara US 4 paralela	
20	Leirineia F. Gonçalves	584629	São Sebastião	



ANEXO 5 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Carlos Alberto Ocariz (nome da
pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade
nº 2146599 SSP MS, residente na Fazenda Aires Correa 2620 na
cidade de Maracaju Estado de MS, CEP
- , pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma
Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da
Associação Uga Rural Quilombola São Miguel
(denominação da entidade requerente), que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão
Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Maracaju - MS, 17 de Maio de 2007.
(local e data)

assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



ANEXO 5 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO



MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Luely Aparecida de Moraes Lacerda (nome da
pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade
nº 1378981 SSP/MS residente na Roda A. Correia 244L, na
cidade de Itaparecu, Estado de MS, CEP
791500-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma
Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da
Assoc. Negro Rural Sulmatoso do Arque.
(denominação da entidade requerente), que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão
Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Itaparecu - MS, 17 de maio de 2007.
(local e data)

Luely Lacerda
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



ANEXO 5 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

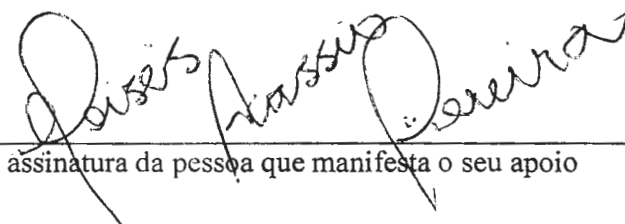


MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

MOISES ACASSIO PEREIRA (nome da
pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade
nº 12.113.14 SSP/MS residente na R. PALMEIRA, Nº 34 na
cidade de NIOQUE, Estado de MATO GROSSO DO SUL CEP
79220-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma
Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NEGRA RURAL QUILOMÉDIA "SÃO MIGUEL"
(denominação da entidade requerente), que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão
Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

NIOQUE MS, 24 de MAIO de 2007.
(local e data)


assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



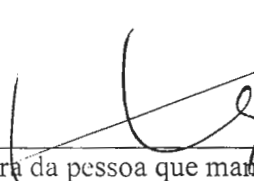
ANEXO 5 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

HERBERT H LIMA (nome da
pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade
nº 913956 / SSP / MS, residente na AV. Cel. Camisão, 333, na
cidade de NIOAQUE, Estado de MATO GROSSO DO SUL, CEP
79220-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma
Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NIOAQUE RURAL QUILOMBOLA "SÃO MIGUEL"
(denominação da entidade requerente), que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão
Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

NIOAQUE / MS, 24 de MAIO de 2007.
(local e data)


assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



ANEXO 5 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

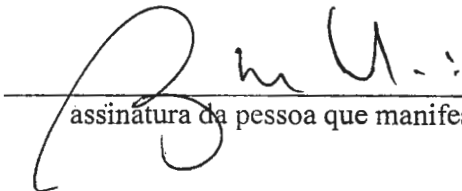


MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

SERGIO MELLO MIRANDA (nome da
pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade
nº 342 263 SSP/MS, residente na AL. VISCONDE DE TAUNAY, na
cidade de NITOAQUE, Estado de MATO GROSSO DO SUL, CEP
79220-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma
Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NEGRAS RURAIS QUILONBOLA "SÃO MIGUEL"
(denominação da entidade requerente), que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão
Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

NITOAQUE, 21 de MAIO de 2007.
(local e data)


assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 001469653 DATA DE EXPEDIÇÃO 29/08/2002

NOME Alziane Gonçalves de Souza Belmonte

FILIAÇÃO José Marçal Belmonte e Eugênia Gonçalves de Souza Belmonte

NATURALIDADE Maracaju-MS DATA DE NASCIMENTO 08/02/1985

DOC ORIGEM C N 1.324 L A-30 F 29/V Nioaque-MS

CPF

Gaudêncio Baptista Neto
Gaudêncio Baptista Neto
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PI-47

Alziane Gonçalves de Souza Belmonte
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
FIS
Rubrica

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Maio/2004

 **CORREIOS**
www.correios.com.br

 **MINISTÉRIO DA FAZENDA**
Secretaria da Receita Federal

CPF

019.830.551-66

ALZIANE GONCALVES DE SOUZA BELMONTE

08/02/1985

SERVIÇO PÚBLICO
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O TITULAR

[Signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

COLEÇÃO DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

COLEÇÃO IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 532 448

DATA DE EXPEDIÇÃO 11-02-1988

NOME SEBASTIÃO PACHECO

FILIAÇÃO Candido Pacheco

Tereza Gonçalves Pacheco

NATURALIDADE Nioaque-MS

DATA DE NASCIMENTO 21-04-1957

DOC Cert Nasc 037 F 59 L 09 Cart

Reg Civ de Nioaque-MS

CPF 76.851

CAMPUS

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.115 DE 29/09/83

28

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

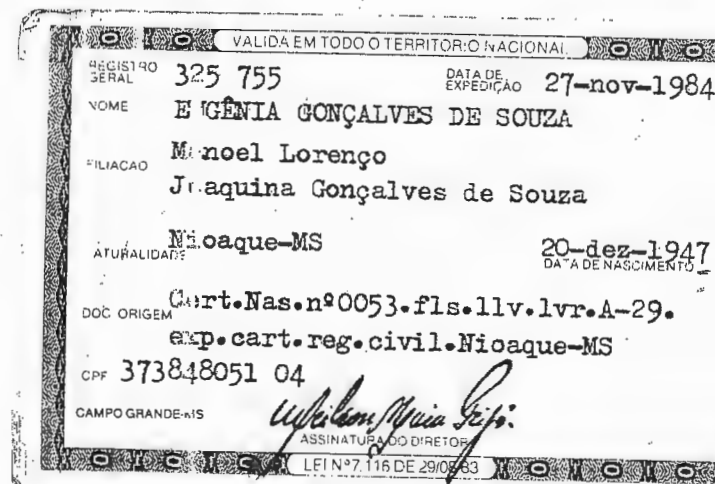
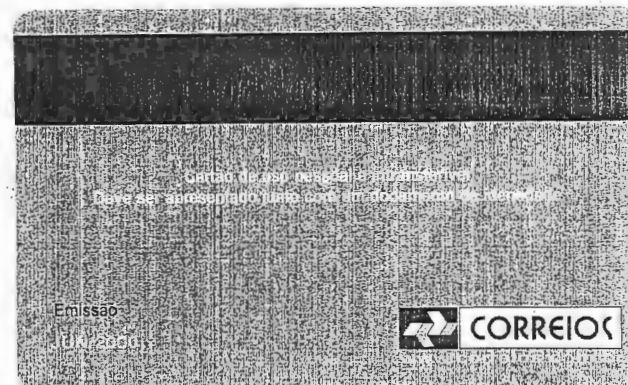
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

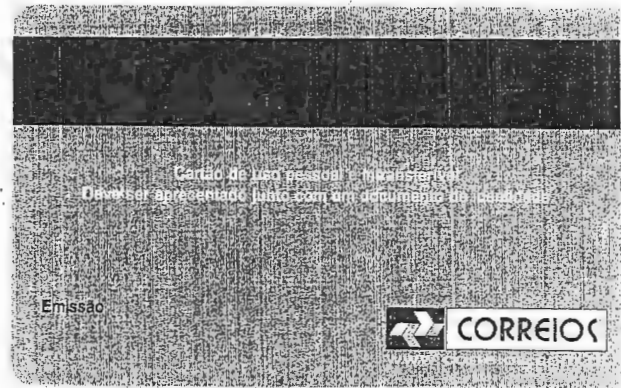
SERVIÇO PÚBLICO

Ministério das Comunicações

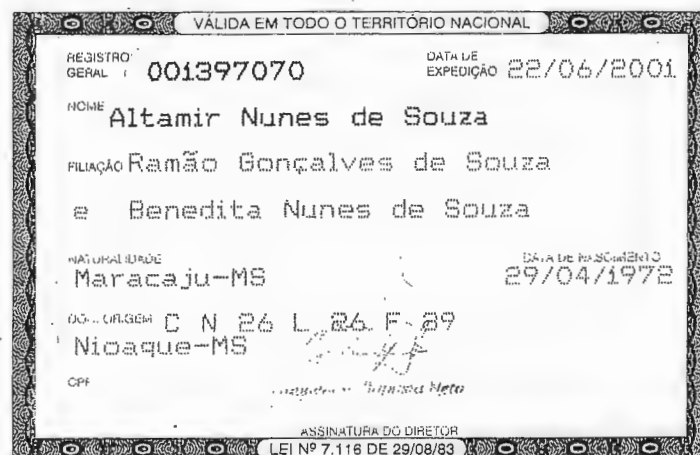
CONFERE

28





CE - M. das C.
FIS.
Rubrica
S



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PI 047

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "GONÇALO PEREIRA"

1.970.294

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

INTERPRINT LTDA.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 001.702.725 DATA DE EXPEDIÇÃO 31/ago/2006

NOME Carlos Gonçalves Pereira

FILIAÇÃO Miguel Alarcon Pereira e Francisca Gonçalves Pereira

NATURALIDADE Maracaju-MS DATA DE NASCIMENTO 16/dez/1967

DOC. ORIGEM C N 9.244 L 22 F 161 Nioaque-MS

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

INTERPRINT LTDA.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
MINISTÉRIO DA FAZENDA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO ICMS
543611681 72

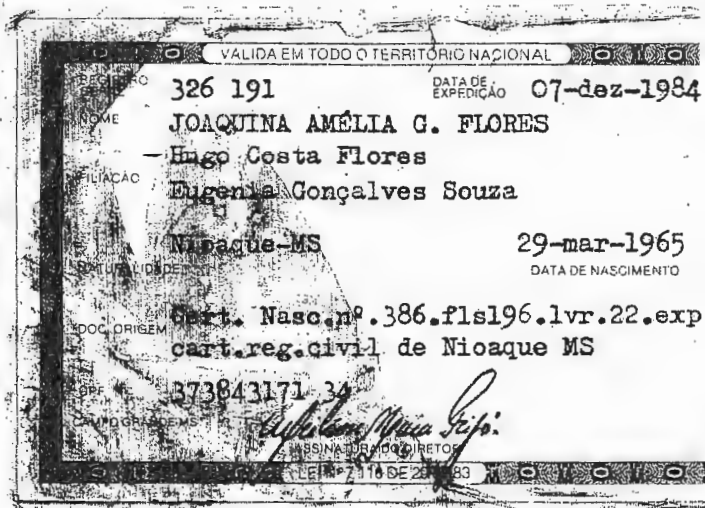
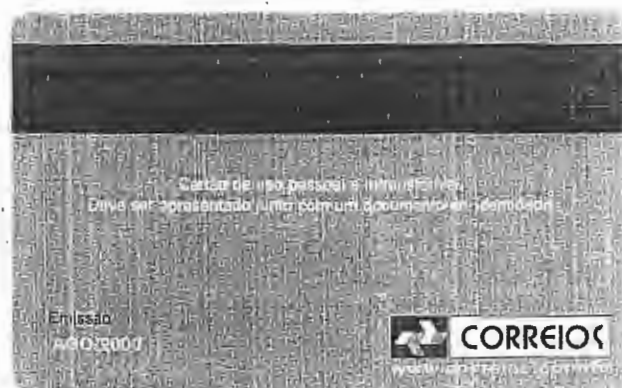
CARLOS GONÇALVES PEREIRA

16.12.67

Carlos Gonçalves Pereira

911/1144-2
12-09-89
CEF

SEMPRE DO PÚBLICO
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PI - 47

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Gaudêncio Baptista Neto
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 001224851 DATA DE EXPEDIÇÃO 28/01/2002

NOME Laura Nunes de Souza

FILIAÇÃO Ramão Gonçalves de Souza e Benedita Nunes de Souza

NATURALIDADE Maracaju-MS DATA DE NASCIMENTO 11/08/1970

DOC ORIGEM C N 26 L A-26 F 39 Nioaque-MS

CPF 883329261-49 Gaudêncio Baptista Neto

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

M. Fis 33
Rubrica

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome LAURA NUNES DE SOUZA

Nº de Inscrição 883329261-49 Data do Nascimento 11/08/70



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura *Laura Nunes de Souza*
LAURA NUNES DE SOUZA

S
E
R
P
R
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 03/12/97



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PI - 47

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Laura Nunes de Souza
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 001224851 DATA DE EXPEDIÇÃO 28/01/2002

NOME Laura Nunes de Souza

FILIAÇÃO Ramão Gonçalves de Souza e Benedita Nunes de Souza

NATURALIDADE Maracaju-MS DATA DE NASCIMENTO 11/08/1970

DOC ORIGEM C N 26 L A-26 E 39 Nioaque-MS

CPF 883329261-49 Gaudêncio Baptista Neto

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

A NUNES DE SOUZA

Inscrição 33329261-49 Data do Nascimento 11/08/70



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação Vigente.

Assinatura *Laura Nunes de Souza*
LAURA NUNES DE SOUZA

S
E
R
P
R
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 03/12/97







MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
DIRETORIA DE SERVIÇO MILITAR
**CERTIFICADO DE DISPENSA
DE INCORPORAÇÃO**

07 CSM
RA 07262 252134 1

NOME

DEMERVAL PERERIA LIMA

EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE

FILIAÇÃO

P A I: DOMINGOS PEREIRA DA CUNHA

M ã E: MARIA ROSA DE LIMA CUNHA

DATA NASC. NATURALIDADE

16-11-74 REGENERAÇÃO/PI

DISPENSADO DO SERVIÇO MILITAR INICIAL EM 23-11-96
POR EXCESSO DO CONTINGENTE



Renato José Soares Filho
Det. ML - 17 - DSM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



34
12

ASSINATURA DO TITULAR

Demerval Pereira Lima

DISTRICTO FEDERAL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

DEMERVAL PEREIRA LIMA

JUÍZ ELEITORAL

DATA DE NASCIMENTO
16/11/1974

Nº INSCRIÇÃO
21843771554

ZONA
02B

SEÇÃO
0012

DATA DE EMISSÃO
01/09/1999

MUNICÍPIO / UF
AGUAS LINDAS/GO

ROSÂNGELA RODRIGUES SANTOS

SELO PÚBLICO

Ministério das Comunicações

CONFERE COM O ORIGINAL

16/09/2014







MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
DIRETORIA DE SERVIÇO MILITAR
CERTIFICADO DE DISPENSA
DE INCORPORAÇÃO

07 CSM
RA 07262 252134 1

NOME
DEMERVAL PERERIA LIMA

EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE

FILIAÇÃO
PAI: DOMINGOS PEREIRA DA CUNHA
MÃE: MARIA ROSA DE LIMA CUNHA

DATA NASC. 16-11-74 NATURALIDADE REGENERAÇÃO/PI

DISPENSADO DO SERVIÇO MILITAR INICIAL EM 23-11-96
POR EXCESSO DO CONTINGENTE


Renato José Soares Filho
Cdr. ML - 17.º DSM



34
12

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DISTrito FEDERAL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO


Demerval Pereira Lima

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
DEMERVAL PEREIRA LIMA

DATA DE NASCIMENTO 16/11/1974

MUNICÍPIO / UF
AGUAS LINDAS/GO

REGISTRO 21843771554

ZONA 028

SEÇÃO 0012

DATA DE EMISSÃO 01/09/1999

JUIZ ELEITORAL
ROSÂNGELA RODRIGUES SANTOS





X Denerval Pereira Lima
DISPENSADO.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL	1 765 638
DATA DE EXPEDIÇÃO	04-04-1995
NOME	DENERVAL PEREIRA LIMA
FILIAÇÃO	Domingos Pereira da Cunha Maria Rosa de Lima Cunha
NATURALIDADE	Regeneração - PI
DATA DE NASCIMENTO	16-11-1974
DOC ORIGEM	Cert.Nasc.6109,Fls.253,Liv.41, Regeneração-PI
*** **	
ASSINATURA DO DIRETOR	

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
PÓLEGAR DIREITO	
DENERVAL PEREIRA LIMA	
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR	

Relação de associados da HNEK e suas respectivas contribuições para o ano de 2015. CPF e endereço de cada um dos associados.

nome	CPF	RG	Endereço
1 Jaime Gabriel de Souza Flores	785.588.911-68	743.735-SSP/MS	Chacara Santa Fé - maracaju
2 Eugênia Gonçalves de Souza Belmonte	373.840.51-04	325.755-SSP/MS	Chacara Sta Fé - maracaju
3 Alzimeir Gonçalves de Souza Belmonte	019.830.551-66	146.653-SSP/MS	Chacara Sta Fé - maracaju
4 Sebastião Pacheco	168.613.171-61	532.448-SSP/MS	Chacara São Sebastião - maracaju
5 Heráclio Gonçalves Pereira	338.799.821-04	256.136-SSP/MS	Chacara N. S. Aparecido - maracaju
6 Carlos Gonçalves Pereira	001.702.725	1.702.725-SSP/MS	Chacara São Marcos
7 Joaquim Amélia Gonçalves Flores	373.849.171-34	326.191-SSP/MS	Chacara São Marcos
8 Miguel Pereira Alarcom	RNE V 300.138 H	172.103.051-49	Chacara São Marcos
9 Francisca Gonçalves Pereira	357.147.511-91	290.829-SSP/MS	Chacara São Marcos
10 Ramão Gonçalves de Souza	181.800.511-53	288.248-SSP/MS	Chacara Nova Jerusalém
11 Abdonal Nunes de Souza	511.648.331-20	559.225-SSP/MS	Chacara Nova Jerusalém
12 Benedita Ribeiro de Souza	306.083.781-49	325.661-SSP/MS	Chacara Nova Jerusalém
13 Altamir Nunes de Souza	981.046.321-91	139.7070-SSP/MS	Chacara Monte das Oliveiras
14 Genime Gonçalves Pacheco	010.102.411-84	154.217-SSP/MS	Chacara Monte das Oliveiras
15 Cassiano Gonçalves Pacheco		0095.5936-1910	Chacara Galileia
16 Welington Gonçalves	511.649.141-20	559.159-SSP/MS	Chacara Galileia
17 Rosalino F. S. Soares	952.918.301-15	878.670-SSP/MS	Chacara Nazare
18 Sandra Barbosa Pacheco Soares		129387-SSP/MS	Chacara Nazare

CE 11.088
Comu

nome	C.P.F.	R.G.	Endereço
1 Celino Pacheco	367.992.289-40	320.585-SSP/MS	Chácara Nazare
2 Antonio Claudio Pacheco			Chácara S. Sebastião
3 Jorge Henrique Gonçalves Flores	458.221.301-78	863.309-SSP/MS	Chácara Santa Fé
4 Laucídio Lourenço Gonçalves	356.258.301-00	473.793-SSP/MS	Chácara N. S. Aparecida
5 Laura Nunes de Souza P	883.329.261-49	122.4851-SSP/MS	Chácara Nova Fênix km
6 Domival Pereira Lima	812.234.551-49	1.765.638-SSP/DF	Chácara Imã Juscelino - Maracajá
7 Balbina Ribeiro de Souza	666.726	666.79-SSP/DF	Chácara S. Sebastião
8 Valdinório de Souza Pacheco	174.731.619-02-T.E.*		Chácara S. Sebastião
9 Fátima Barbosa Pacheco			Chácara Nazare
0 Oswaldo de Souza Barbosa			Chácara Galiléia
1 Edite Schererias			Chácara Galiléia
2 Alessandra P. Santos		608.962.820	Chácara N. S. Aparecida
3 Ideli Fátima Gonçalves	775.914.51-20	559.161-SSP/MS	Chácara N. S. Aparecida
4 João Gonçalves Ribeiro	786.872.411-00	658.282-SSP/MS	Chácara N. S. da Abadia

SE - M. das Comunicações
Fls 36
Rubrica

SECRETARIA DE
Ministério das Comunicações
CONFERE

* T.E. = Título de Eletor

ESTATUTO SOCIAL

Associação da Comunidade Negra Rural Quilombola de São Miguel

MARACAJÚ - MATO GROSSO DO SUL



CAPÍTULO I

CONSTITUIÇÃO - FORO - OBJETIVOS - DURAÇÃO

Art. 1º - A *Associação da Comunidade Negra Rural Quilombola de São Miguel*, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, é uma associação fundada no dia 12 de fevereiro de 2005, fica organizada e constituída nesta data, de acordo com a legislação em vigor, autônoma, democrática, apartidária, constituída pelo conjunto de seus associados, com prazo de duração indeterminado, de representação da *Comunidade Rural Negra Quilombola de São Miguel*, no município de Maracajú, o Estado do Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único - Consideram-se como comunidade negra rural quilombola, para fins deste Estatuto, remanescentes das comunidades dos quilombos, ou seja, grupos étnico-raciais, segundo critérios de auto-atribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com sua resistência à opressão histórica sofrida.

I- São objetivos e competência da *Associação da Comunidade Negra Rural Quilombola de São Miguel*, promover conjuntamente com as Comunidades Negras Rurais Quilombolas do Estado, a defesa da titulação dos territórios dos remanescentes das comunidades dos quilombos, conforme prevê o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais e Transitórias da Constituição Federal de 1988;

II- Elaborar e sugerir políticas inclusive de ação afirmativa, executar trabalhos e estabelecer estratégias, para proporcionar a comunidade rural quilombola uma maior autoestima e desenvolvimento socio-econômico-educacional-cultural;

III- Prestar serviços permanentes e sem distinção de clientela, combater todo e quaisquer tipo de preconceito, segregação estigmatização, as práticas de discriminação racial em todas suas manifestações, buscando construir uma sociedade da qual sejam eliminadas todas as formas de exploração e sejam respeitados os Direitos Humanos;

IV- A proteção ao meio ambiente, ao consumidor, ao patrimônio artístico, estético, histórico, cultural, a saúde, a territorialidade quilombola, a família, aos direitos da criança e do adolescente, da mulher, da maternidade, do idoso a comunidade especialmente na defesa judicial da igualdade racial, incluindo a propositura de ações cíveis e criminais, ações coletivas e/ou públicas destinadas à proteção dos direitos dos remanescentes das comunidades dos quilombos, aos direitos difusos e coletivos da população negra e de quaisquer segmentos vitimados por discriminação injusta.

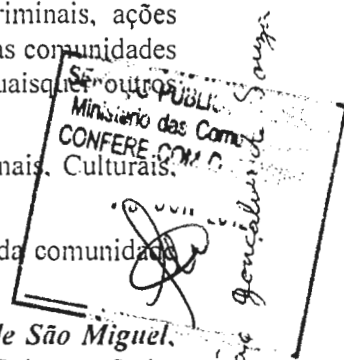
V- Realizar trabalhos de Assistência Social, Benéficas, Educacionais, Culturais, Esportivos, Recreativos.

VI- Promover o desenvolvimento institucional, visando o bem esta da comunidade quilombola, bem como a preservação do meio ambiente.

Art. 2º- A *Associação da Comunidade Negra Rural Quilombola de São Miguel*, tem área de atuação no município de Maracajú, Estado de Mato Grosso do Sul, com Sede, Administração e Foro na cidade de Maracajú-MS.

Associação da Comunidade Negra Rural Quilombola de São Miguel

Associação da Comunidade Negra Rural Quilombola de São Miguel



Raimundo Gonçalves de Souza

ESTATUTO SOCIAL*Associação da Comunidade Negra Rural Quilombola de São Miguel***MARACAJÚ – MATO GROSSO DO SUL**

Art. 3º- A *Associação da Comunidade Negra Rural Quilombola de São Miguel* doravante será denominada pela sigla **ANERQSAM** e o nome fantasia, *Comunidade Negra Colônia de São Miguel*

Art. 4º - A **ANERQSAM**, terá tempo indeterminado de duração, o ano social coincidirá com o ano civil, e seus dirigentes não serão remunerados por qualquer forma, sendo *defeso* a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 5º - Para cumprimento de seus objetivos a **ANERQSAM** poderá estabelecer convênios, contratos, acordos e instrumentos similares nas parcerias, com quaisquer pessoa jurídica de direito público ou privado nacional ou internacional, visando obter recursos financeiros, técnicos, materiais ou pessoal..

Art. 6º - A **ANERQSAM** terá por princípios:

a) combater qualquer forma de violência contra a criança e o adolescente, mulher e o idoso, de discriminação e racismo, lutar pela igualdade de oportunidades e pela justiça social;

b) buscar soluções que visem seu desenvolvimento sustentável e solidário da comunidade, com ênfase no etno-desenvolvimento;

c) reivindicar para as comunidades negras rurais quilombolas, junto aos órgãos municipais, estaduais, entidades nacionais e internacionais, melhorias, reparos referentes à urbanização e infra-estrutura, do meio ambiente, assistência técnica e fornecimento de sementes e insumos, equipamentos, bem como benefícios em nível educacional, de saúde, do trabalho, da cultura, do esporte e do lazer;

d) planejar e promover atividades que tenham como objetivo o atendimento das necessidades dos seus associados criando representações e departamentos quando estes se fizerem necessários;

e) desenvolver programas educacionais, culturais e esportivos para os seus associados pertencentes a comunidade negra rural quilombola;

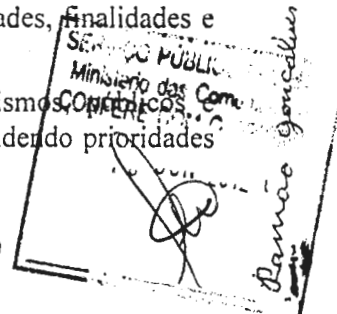
Parágrafo Único – A **ANERQSAM**, para execução e desenvolvimento de suas atividades, poderá contratar serviços e assistência necessária no limite de suas possibilidades financeiras e aprovados pela Diretoria Executiva.;

Art. 7º - São prerrogativas da **ANERQSAM**:

I – Promover campanhas, encontros, cursos, reuniões de trabalho, assembléias sobre interesse da entidade e da comunidade;

II- Arrecadar as contribuições para implementação de suas atividades, finalidades e objetivos;

III- Firmar convênios e programas de intercâmbio com organismos, públicos, privados nacionais e internacionais, mantida a autonomia da entidade, atendendo prioridades estabelecidas nos programas de ação;



3

ESTATUTO SOCIAL

Associação da Comunidade Negra Rural Quilombola de São Miguel

MARACAJÚ – MATO GROSSO DO SUL



- a) votar e ser votado nas Assembléias Gerais;
- b) Recorrer a Assembléia Geral das penalidades e atos que lhes forem impostos pela Diretoria Executiva. do Conselho Fiscal, em prazo improrrogável de 15 (quinze) dias sob pena de prescrição;
- c) solicitar a convocação de Assembléia Geral Extraordinária, na forma deste Estatuto;
- d) ser informado e participar das atividades desenvolvidas pela associação.

SEÇÃO III DOS DEVERES

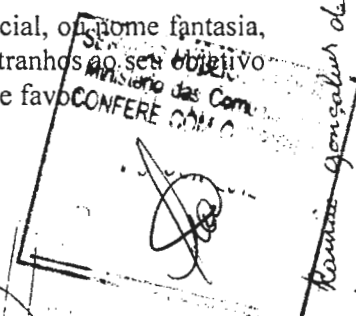
Art. 11 - São deveres dos (as) Associados (as):

- a) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e Regimento Interno e as Deliberações dos Órgãos constituídos;
- b) exercer com zelo e dedicação os cargos e comissões para os quais for eleito ou nomeado;
- c) comparecer às reuniões e Assembléias quando convocado, tomando parte nos trabalhos e acatando as suas decisões;
- d) pagar pontualmente as mensalidades sociais, zelando pela conservação do patrimônio social;
- e) promover por todos os meios ao seu alcance, o progresso e o bom nome da Associação;
- f) comunicar mudanças de endereço, bem como outras que venham alterar as declarações prestadas a, quando de sua admissão no quadro social;
- h) não tomar nenhuma deliberação isolada que seja de competência da Diretoria Executiva;
- i) propagar no meio da comunidade que viver as vantagens decorrentes da união de todos em torno da **ANERQSAM**;

j) respeitar os diretores, associados, convidados e empregados da **ANERQSAM**

l) abster-se nas dependências da Associação de qualquer manifestação política ou religiosa ou relativa a questões de raça ou nacionalidade, exceto quando envolver estudos, políticas e ações compensatórias, que se reverterem em benefício coletivo da **ANERQSAM**;

Parágrafo único – É expressamente vedado o uso da razão social, ou nome fantasia, em atos que envolvam a entidade em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente prestações de avais, endossos, fianças e cauções de favor.



Gervacio M. P. Longo
Jairini S. dos Flores

Arminio Gonçalves de Souza

ESTATUTO SOCIAL

Associação da Comunidade Negra Rural Quilombola de São Miguel

MARACAJÚ – MATO GROSSO DO SUL

Associação das Comunidades
Fls. 41
Rubrica

SEÇÃO IV

DAS PENALIDADES

Art. 12 - Ficam instituídas as seguintes penalidades para os(as) associados(as) que infringirem as disposições deste Estatuto e do Regimento Interno:

- a) advertência oral ou escrita;
- b) suspensão
- c) eliminação

Art. 13 - A advertência poderá ser feita verbalmente por qualquer Diretor e a aplicada por escrito pela Diretoria Executiva, devendo ser sempre, justificadamente, registrada em ata da reunião e em livro próprio.

Art. 14 - A suspensão que não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias, será aplicada somente pela Diretoria Executiva, não sendo permitido ao associado (a) punido (a) frequentar as dependências da **ANERQSAM** na vigência da pena, obrigando-se, entretanto, ao pagamento das contribuições devidas;

§ 1º - O associado(a) poderá recorrer à Assembléia Geral Extraordinária das penalidades aplicadas;

§ 2º - O prazo é de 15 (quinze) dias, contados da data em que o associado(a) tomou conhecimento;

§ 3º - Os recursos, em geral, são entregues na Secretaria da **ANERQSAM** por escrito, mediante recibo, devidamente circunstanciado, onde serão instruídos;

§ 4º - Diretoria Executiva dentro de 15 (quinze) dias reapreciará as razões do recurso, mantidas a decisão submetê-la-á a Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

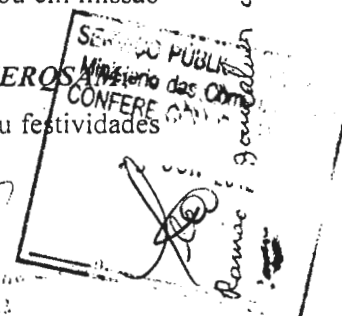
Art. 15 - Será eliminado(a) o associado(a) que:

- a) atrasar no pagamento de suas mensalidades por mais de 06 (seis) meses consecutivos, sem motivo justificado;
- b) a eliminação a que se refere a alínea "a" é feita pela Diretoria Executiva, após notificar por escrito ao associado(a) e este se silenciar, perdendo todos os direitos contidos neste Estatuto;
- c) praticar irregularidades no desempenho do mandato administrativo ou em missão designada pela Diretoria, que resultar prejuízo ao patrimônio social;
- d) causar danos ou prejuízo ao patrimônio social ou dos créditos da **ANERQSAM**;
- e) em nome da **ANERQSAM** promover ou comparecer em reuniões ou festividades fora da sede social, sem estar devidamente credenciado;
- f) por má conduta moral ou social;

Janine S. de S. Flores

Genivaldo M. P. de S.

Ranieri Gonçalves de Souza



ESTATUTO SOCIAL

Associação da Comunidade Negra Rural Quilombola de São Miguel

MARACAJÚ – MATO GROSSO DO SUL

g) contrariar o presente Estatuto, se abster das atividades programadas pela associação sem a devida justificativa.

Parágrafo único – O associada(a) eliminado(a) de acordo com a alínea “a” poderá reingressar no quadro social, mediante a quitação dos débitos.

SEÇÃO V DAS CONTRIBUIÇÕES

Art. 16 - As mensalidades serão estabelecidas, anualmente, revistas pela Diretoria Executiva e amplamente divulgada para conhecimento de seus associados e seu pagamento será efetuado na sede da Associação, ou através de carnê bancário ou em crédito na conta corrente da **ANERQSAM**, devendo neste caso o associado(a) enviar o devido recibo para registro.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA ORGANIZATIVA

SEÇÃO I

Art. 17 – A **ANERQSAM** será regida por este Estatuto e seus órgãos são:

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria Executiva;
- III- Conselho Fiscal;
- IV - Conselho Consultivo.

SEÇÃO II DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 18 - A Assembléia Geral é o órgão soberano da Associação e se reúne para deliberar, Ordinária ou Extraordinariamente, com competência para:

- I – eleger e empossar a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- II – intervir na administração da **ANERQSAM** quando julgar conveniente, podendo aplicar penalidades e até cassar mandatos dos membros da Diretoria Executiva e de órgãos, desde que os interesses da Associação o exijam;
- III - analisar e aprovar as indicações da Diretoria Executiva para preencher cargos vagos, desde que o restante do mandato seja superior ou igual a 06 (seis) meses;
- IV – discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho
- V – reformar, alterar ou mudar o Estatuto Social

Art. 19 - Considera-se legitimamente constituída a Assembléia Geral desde que se verifique em primeira convocação a presença de pelo menos 50 % (cinquenta por cento) dos(as) associados(as) em situação regular com a entidade e em e segunda e última



Carimbo M. P. Jorge
Carimbo S. S. Moraes

SERVIÇO PÚBLICO
FUNDAMENTO DAS COM.
CONFERE

Raimundo Gonçalves de Souza

ESTATUTO SOCIAL**Associação da Comunidade Negra Rural Quilombola de São Miguel****MARACAJÚ – MATO GROSSO DO SUL**

CE - M. das Comunicações
 43
 Rubrica

convocação com pelo menos 1/3 (um terço) de associados(as) em situação regular com a entidade.

§ 1º - Para as deliberações a que se referem os incisos II e V é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta das pessoas associadas, ou com menos de um terço da convocação seguinte.

§ 2º - Não havendo "quorum" suficiente será feita convocação de nova Assembléia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 3º - Nas Assembléias Gerais permitir-se-á a presença de convidados, sem que tenha direito a voz, votar e serem votados nas deliberações, mas terão direito a palavra se houver alguma menção em relação com sua pessoa.

Art. 20 - A convocação da Assembléia Geral será feita por Edital, fixado em locais visíveis na Entidade e publicado no Diário Oficial do Município ou outro órgão de imprensa de circulação municipal, com antecedência no mínimo 10 (dez) dias, salvo nos casos excepcionais que poderão ser convocadas até no prazo de 72 (setenta e dois) horas e, neste caso por expediente circular.

Art. 21 - A convocação da Assembléia Geral Extraordinária, por solicitação dos associados, será feita arrazoadamente e justificada, subscrita, no mínimo por 1/5 (um quinto) das pessoas associadas em situação regular com a entidade;

Parágrafo Único - Neste caso será exigido o comparecimento de 50% (cinquenta por cento) dos associados (as) em situação regular com a entidade, que subscreveram o requerimento, independentemente das demais exigências Estatutárias.

Art. 22 - A Assembléia Geral reunir-se-á:

a) anualmente no mês de março para apresentação do relatório e balanço anual financeiro com parecer do Conselho Fiscal;

b) de (2) dois em 2(dois) anos, na primeira quinzena do mês de fevereiro, para eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

c) extraordinariamente quando for por convocação da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal ou por 1/3 das pessoas associadas em situação regular com a entidade, para resolver fatos relevantes;

d) o Edital de Convocação da Assembléia Geral, deverá ser afixado na sede da **ANERQSAM**, e publicado no Diário Oficial ou órgão da imprensa de circulação no município, com antecedência de 10(dez) dias antes da realização da Assembléia seja ela Ordinária ou Extraordinária, eletiva ou não, salvo exceções previstas neste Estatuto.

Art. 23 - Nas Assembléias Gerais, somente serão tratados assuntos constantes do Edital.

Art. 24- Os trabalhos de cada Assembléia ou reunião serão registrados em ATA, que poderá ser manuscrita ou digitada em microcomputador gravada em disquete ou CD-ROM, que depois de impressa/escrita, lida, aprovada, deverá ser assinada pelos presentes, sendo os

Associação da Comunidade Negra Rural Quilombola de São Miguel

Presidente M. P. de Jesus

Daniel Gonçalves da Silva

ESTATUTO SOCIAL*Associação da Comunidade Negra Rural Quilombola de São Miguel***MARACAJÚ – MATO GROSSO DO SUL**

disquetes ou CD-ROM e as ATAS acondicionados e arquivadas Pasta e/ou Livro em local apropriado.

CAPÍTULO IV

DA CONSTITUIÇÃO DA DIRETORIA E COMPETÊNCIAS

SEÇÃO I

Art. 25 - A associação será administrada por uma **Diretoria Executiva**, constituída um (a) **Presidente**, um (a) **Secretario (a) Geral** e um **Diretor (a) de Finanças** eleitos pela Assembléia Geral, obedecendo sempre a proporcionalidade no sentido de que no mínimo 1/3 (um terço) dos cargos sejam ocupados pelo sexo feminino.

§1º - Os cargos de , **Presidente, Secretário(a) Geral, Diretor(a) de Finanças e Conselho Fiscal** são privativos dos membros da Comunidade Negra Rural e Quilombola de São Miguel, caracterizados como estabelece o art. 1º, *parágrafo único* desta norma.

§2º - Os mandatos são de 02 (dois) anos, sendo permitida 01 (uma) reeleição.

Art. 26 - Vagando-se qualquer cargo eletivo, o substituto legal ocupará a vaga até que ocorra nova eleição, exceto se a vacância ocorrer a menos de 06 (seis) meses do final de mandato, quando o substituto completará o mandato;

Parágrafo único - Em caso de vacância na **Diretoria Executiva**, com mandato superior a 06 (seis) meses, as eleições para preenchimento da vaga deverá ocorrer num prazo mínimo de 15 (quinze) dias e máximo de 30 (trinta) dias do fato gerador;

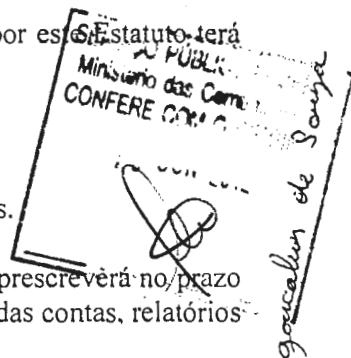
Art. 27 - Perderá o mandato o membro da **Diretoria Executiva** que deixar de comparecer, sem justa causa, a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou 05 (cinco) alternadas.

Art. 28 - A **Diretoria Executiva**, com as restrições impostas por este Estatuto, terá amplos poderes para praticar todos os atos de gestão e reunir-se-á:

- a) Ordinariamente mensalmente
- b) extraordinariamente, sempre que se fizer necessário;
- c) suas decisões se tomarão por maioria dos votos dos presentes.

Parágrafo Único - A responsabilidade de que trata este artigo, prescreverá no prazo de 02 (dois) anos, contados da data da aprovação pela Assembléia Geral, das contas, relatórios e balancetes do exercício que findou seu mandato.

Art. 29 - Os membros da **Diretoria Executiva** não respondem por obrigações contraídas em nome da Associação e pela prática de atos normais de gestão, mas assumem responsabilidade pelos atos e práticas infringindo a Lei ou este Estatuto.



João S. S. Flores

Cunha M. P. P.

Ranias governador de Souza

Ranias

ESTATUTO SOCIAL

Associação da Comunidade Negra Rural Quilombola de São Miguel

MARACAJÚ – MATO GROSSO DO SUL



Art. 30 - Compete a **Diretoria Executiva**:

- a) cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto, bem como Regulamentos e Regimento Interno;
- b) resolver a admissão, readmissão e aplicação de penalidades as pessoas associadas, de acordo com o estabelecido neste Estatuto;
- c) admitir, licenciar e demitir empregados;

d) criar Diretorias, Comissões, Departamentos e Órgãos, nomeando *ad nutum* seus respectivos titulares

e) promover a arrecadação das mensalidades e qualquer outras rendas, efetuando despesas;

f) organizar anualmente e apresentar a Assembléia Geral relatório de sua gestão com balanço de receitas e despesa;

g) aprovar o Regimento Interno da **ANERQSAM**;

h) estudar e resolver os casos omissos que lhe sejam submetidos;

i) contratar quantos quadros profissionais forem necessários dentro da capacidade financeira da Entidade;

j) celebrar convênios, contratos e estabelecer parcerias;

k) orientar as associadas no sentido da criação de cooperativas;

l) administrar os bens e o patrimônio da Entidade;

m) representar ativa e passivamente judicialmente e extrajudicialmente a **ANERQSAM**.

Art. 31 - Ao **Presidente**, compete, além de outras atribuições contidas neste Estatuto:

a) representar a Entidade em todos os atos oficiais, administrativos e judiciários ou nomear quem o represente, inclusive por Mandato Procuratório;

b) solucionar casos de urgência, levando-os ao conhecimento dos demais membros da Diretoria Executiva, na primeira oportunidade;

c) executar todos os atos administrativos, cuja iniciativa é de sua exclusiva competência;

d) presidir as reuniões da Diretoria Executiva, mandando executar suas inscrever em ata os assuntos tratados;

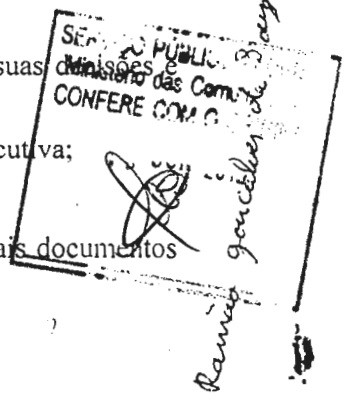
e) convocar e presidir Assembléias Gerais e reuniões da Diretoria Executiva;

f) cumprir e fazer cumprir as determinações da Assembléia Geral;

g) juntamente com o Diretor de Finanças, assinar os cheques e demais documentos que digam respeito aos negócios financeiros da Associação;

Correio M. P. Jorge

Correio M. P. Jorge



Correio M. P. Jorge

19

ESTATUTO SOCIAL**Associação da Comunidade Negra Rural Quilombola de São Miguel****MARACAJÚ – MATO GROSSO DO SUL**

h) apresentar anualmente a Assembléia Geral, o relatório de atividades da **ANERQSAM** e o respectivo balanço organizado pela Diretoria de Finanças, compreendendo receitas e despesas do exercício anterior;

i) autorizar a assinatura de contratos de profissionais necessários ao perfeito atendimento das finalidades sociais;

j) encaminhar à Assembléia Geral os recursos interpostos pelas associadas;

k) delegar funções e competências mediante ato expresse;

l) recorrer a Assembléia Geral das decisões que reputar injustas do Conselho Fiscal;

m) determinar os pagamentos autorizados de conformidade com este Estatuto e visar todos os documentos relativos a pagamentos, contas e cheques;

n) assinar carteiras sociais, títulos honoríficos, atos e despachar expedientes que sejam de sua alçada.

Art. 32 -. Ao **Secretário(a) Geral** compete, além de outras atribuições contidas neste Estatuto:

a) auxiliar o Presidente no exercício do cargo, substituindo-o no seu impedimento ou ausência;

b) superintender e organizar todos os serviços da entidade;

c) participar e secretariar as reuniões da Diretoria Executiva;

d) receber e preparar toda a correspondência da Associação;

e) despachar com o Presidente o expediente cuja solução seja de sua competência;

f) fiscalizar os livros da Secretaria;

g) dar recibos dos requerimentos de solicitações;

h) comunicar aos sócios qualquer alteração em sua vida social;

i) emitir parecer nos expedientes destinados a despachos do Presidente;

j) providenciar as convocações de reuniões da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, Conselho Consultivo e das Assembléias Gerais;

l) auxiliar o Presidente na confecção do relatório anual;

m) juntamente com o Presidente ou o Diretor de Finanças, assinar os cheques e demais documentos que digam respeito aos negócios financeiros da Entidade;

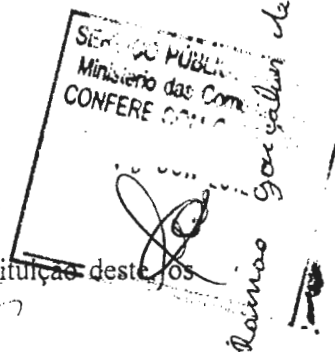
n) abrir correspondência destinada à Presidência.

Art. 33 – Ao **Diretor(a) de Finanças** compete:

a) superintender e organizar todos os serviços da Tesouraria;

b) ter sob sua guarda e responsabilidade os valores da **ANERQSAM**;

c) assinar com o Presidente ou Secretário Geral, quando em substituição deste, os cheques e guias de pagamento;



ESTATUTO SOCIAL**Associação da Comunidade Negra Rural Quilombola de São Miguel****MARACAJÚ – MATO GROSSO DO SUL**

- d) efetuar os pagamentos autorizados;
- e) dirigir, organizar e fiscalizar os serviços da Tesouraria;
- f) fornecer mensal e anualmente os balanços de receita e de despesas da **ANERQSAM**.
- g) fiscalizar todos livros da Tesouraria;
- i) manter devidamente arquivadas as contra-cópias de cheques e guias de pagamento efetuados;
- j) controlar os créditos e débitos da Entidade e o diário bancário e de caixa;
- l) esclarecer dúvidas suscitadas pelo Conselho Fiscal;
- m) preparar cheques e guias de pagamentos autorizadas;
- n) fornecer esclarecimentos ao Conselho Fiscal, permitindo aos primeiros exame de livros e documentos contábeis;
- o) manter devidamente controlado o livro próprio de crédito e débito da Entidade;
- p) manter em dia o controle de pagamento de mensalidades das Associadas, relacionando, mensalmente, aquelas em atraso;
- q) manter relacionada a ordem de haveres a cumprir da **ANERQSAM** com as respectivas datas;
- r) organização dos balancetes e relatórios mensais e anuais

SEÇÃO I**CONSELHO FISCAL**

Art.34 - O **Conselho Fiscal** compõem de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, eleitos, pela Assembléia Geral, a cada 02 (dois) anos juntamente com a Diretoria Executiva;

Art. 35 - Ao Conselho Fiscal compete:

- a) examinar mensalmente os livros, documentos, balancetes e dar parecer sobre os movimentos econômicos, financeiros e administrativos da Entidade;
- b) fiscalizar o cumprimento das obrigações com quem a **ANERQSAM** tem deveres e praticar todos os atos que lhe forem atribuídos;
- c) denunciar a Assembléia Geral erros administrativos ou qualquer violação da Lei ou do Estatuto, sugerindo as providências necessárias, inclusive para que possa, em cada caso, exercer plenamente a sua função fiscalizadora;
- d) convocar a Assembléia Geral nos casos previstos no Estatuto ou quando houverem motivos graves e urgentes;
- e) examinar convênios, contratos e parcerias firmadas pela Diretoria, dando seu parecer.

Ministério das Comunicações
CONFÉRE

João S. de S. Flores

João M. P. de S.

Renata Gonçalves de Souza

ESTATUTO SOCIAL

Associação da Comunidade Negra Rural Quilombola de São Miguel

MARACAJÚ – MATO GROSSO DO SUL



Parágrafo Único - A responsabilidade dos membros do Conselho Fiscal, por atos ou fatos ligados ao cumprimento dos seus deveres, obedecerá as regras que definem a responsabilidade dos membros dos órgãos administrativo.

Art. 36 - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por trimestre e, quando necessário, extraordinariamente, por solicitação de qualquer de seus membros e por convocação da Assembléia Geral ou do Presidente da Associação, sempre justificadamente.

Art. 37 - O Conselho Fiscal reunir-se-á, solenemente, até 03 (três) dias após sua eleição, para eleger seu Presidente e Secretário, bem como a ordem de substituição dos seus suplentes.

Parágrafo Único - Nenhum de seus membros poderá receber remuneração alguma a qualquer título, qual seja ordenado, abono, gratificação, *pró-labore*, jeton, exceto ajuda de custo para deslocamento, alimentação e pouso em viagem deliberada pela Assembléia ou Executiva da **ANERQSAM**.

SEÇÃO II

DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 38 - O Conselho Consultivo será formado pelas pessoas mais idosas da *Comunidade Negra Rural Quilombola de São Miguel*, o Presidente, ex-Presidentes, além dos mencionados, poderão integrar este Conselho Consultivo, pessoas físicas ou jurídicas, personalidades de projeção na esfera pública ou privada que tenham prestado comprovados e efectivos serviços à Comunidade Quilombola.

Parágrafo Único: Este Conselho de caráter consultivo, cujos membros externos à comunidade para integrá-lo deverão ser aprovados pela Assembléia Geral, que será convocado para assessorar e orientar a comunidade, pela Diretoria Executiva, sempre que houver um assunto de relevada importância

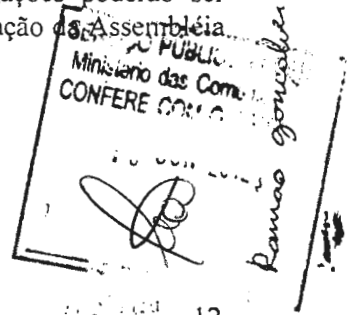
CAPÍTULO V

DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Art. 39 - O Patrimônio Social é constituído de bens móveis, imóveis, títulos de renda, donativos, dinheiro em espécie, quaisquer outros valores, cujos montantes serão apurados anualmente, em balanços demonstrativos.

Art. 40 - Os bens imóveis somente poderão ser alienados ou onerados, por deliberação da Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim.

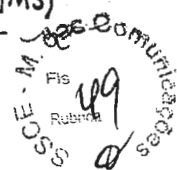
Art. 41 - Os bens móveis, títulos de crédito, ações e obrigações poderão ser vendidos, permutados ou convertidos em outros valores, mediante autorização da Assembléia Geral convocada para essa finalidade.



ESTATUTO SOCIAL

Associação da Comunidade Negra Rural Quilombola de São Miguel

MARACAJÚ – MATO GROSSO DO SUL



CAPÍTULO VI DA RECEITA E DAS DESPESAS SEÇÃO I DA RECEITA

Art. 42 - Considera-se receita da **ANERQSAM**:

- a) todas as importâncias provenientes da venda de promoções e festivais de prêmios;
- b) mensalidades pagas pelas associadas e outras contribuições, inclusive indenizações;
- c) donativos recebidos de pessoas físicas ou pessoas jurídicas privadas ou públicas;
- d) convênios;
- e) venda de produtos gerados pelo trabalho das associadas;
- f) outras receitas que não estiverem especificadas.

Parágrafo Único: A **ANERQSAM**, aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

SEÇÃO II DAS DESPESAS

Art. 43 - Considera-se despesas da **ANERQSAM**:

- a) pagamento de impostos, taxas e aluguéis;
- b) salário de empregados e professores, assessorias técnicas e jurídica contratados ou credenciados;
- c) custeio de eventos, festejos, jogos e demais diversões e lazer dos associados;
- d) aquisição de imóveis, móveis, utensílios e materiais de expediente;
- e) no exercício de suas funções, despesas com viagem e alimentação, bem como suas locomoções. os membros da executiva da **ANERQSAM**, Conselhos e representantes designados pela Diretoria, deverão ser reembolsados de eventuais despesas;
- f) gastos com representação do Presidente;
- g) débitos incobráveis;
- h) reembolso de gastos inadiáveis que resultem benefício da Associação;
- i) custeio de obras novas ou conservação do patrimônio da **ANERQSAM**.

Ministério das Com.
CONFERE COM.

Jaimé S de S. Flores

Cláudio M. P. P. P.

Raimundo Gonçalves de Souza

ESTATUTO SOCIAL

Associação da Comunidade Negra Rural Quilombola de São Miguel

MARACAJÚ – MATO GROSSO DO SUL

Associação da Comunidade Negra Rural Quilombola de São Miguel
Fis. 50
Res. 10

§ 1º - No final de cada ano será levado a efeito um inventário do patrimônio, cujo rol será anexado ao balanço do exercício.

§ 2º - Os membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e seus associados(as), assim como as entidades de apoio que constituem o Conselho Consultivo, não responderão nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações sociais e financeiras contraídas pela entidade.

CAPÍTULO VII

O PROCESSO ELEITORAL

Art. 44 – A cada 2(dois) anos serão eleitos em Assembléia Geral, **Diretoria Executiva e Conselho Fiscal** da **ANERQSAM** dentre aquelas chapas completas (Diretoria Executiva e Conselho Fiscal) regularmente registradas.

Art. 45 - Cabe à Diretoria Executiva convocar eleição com antecedência mínima de 30(trinta) dias através de edital, criar a comissão de eleição, com 01(um) Presidente 01(um) Secretário e um Mesário, não candidatos, bem como fornecer a esta Comissão, a lista dos associados em condições de votar e serem votados.

Art. 46- Os concorrentes às eleições farão registro de suas chapas completas na Secretaria, as quais devem conter os nomes eletivos, inclusive do Conselho Fiscal, até 05 (cinco) dias antes da realização das mesmas.

Parágrafo Único - Em caso de eleição para preenchimento de cargos vagos na Diretoria Executiva ou membros do Conselho Fiscal, será permitido que concorram tantos associados quantos desejem, reduzindo o prazo para 03 (três) dias.

Art. 47 - Para concorrer às eleições é necessário que o(a) associado(a) da comunidade negra rural quilombola preencha os seguintes requisitos:

- a) ser maior de 18 (dezoito) anos de idade;
- b) ser da comunidade negra quilombola e pertencer a categoria de Contribuintes e ou Fundadores;
- c) possuir bons antecedentes criminais;
- d) ser associada(o) até 30 (trinta) dias consecutivos até a data da eleição;
- e) estar quites com os cofres da Entidade;

Art. 48 - As chapas que concorrerão as eleições, deverão estar inscritas, junto a Secretaria, até as 16h00m do 5º(quinto) dia útil antes da eleição, após serão publicados os nomes dos componentes das chapas;

Art. 49 – São inelegíveis:

I – Os membros da Diretoria Executiva que não tiverem suas contas aprovadas pelo Conselho Fiscal;

II – Associados(as) que exerceram atividades consideradas prejudiciais à entidade ou houverem praticado atos que colidam com seus objetivos.

Yaima de S. S. de S. S. S.

Benício M. P. P.

Romão Gonçalves de Souza

Ministério das Comunicações
CONFERE

MARACAJÚ - MATO GROSSO DO SUL

11. 11. 1963

- James S. Phelps

Erinaceus p. l. 25

Parágrafo único - Ocorrendo empate será considerada eleita a chapa encabeçada pelo candidato a Presidente mais idoso;

abilidades por iniciativa

Art. 56 – A *Associação da Comunidade Negra Rural Quilombola de São Miguel-ANERQSAM*, somente poderá se extinguir quando não mais preencher as suas finalidades e por decisão unânime da Assembléia Geral Extraordinária convocada com essa finalidade.

Demác Gonçalves de Souza

Associação da Comunidade Negra Rural Quilombola

**de São Miguel - ANERQSAM
MARACAJÚ - MATO GROSSO DO SUL**

ATA n. 01/2005, da Assembléia Geral Extraordinária de Fundação da Associação da Comunidade Negra Rural Quilombola de São Miguel, Aprovação do Estatuto Social, Eleição e Posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

Aos doze dias do mês de fevereiro de dois mil e cinco, as quinze horas e cinco minutos em segunda e ultima convocação, na sede provisória da Associação da Comunidade Negra Rural Quilombola de São Miguel, sita na Chácara Nova Jerusalém, no município de Maracajú, Estado de Mato Grosso do Sul, em Assembléia Geral Extraordinária, as pessoas interessadas da Comunidade Negra Rural Quilombola de São Miguel do município de Maracajú/MS, convocadas conforme Edital publicado no Diário Oficial do Estado, para fundação da associação, leitura, discussão e aprovação do Estatuto Social, Eleição e Posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, iniciado a Assembléia, passou-se a compor a mesa diretora trabalhos, tendo presidente da Comissão Provisória para constituição da entidade, senhor Ramão Gonçalves de Souza ao assumir a presidência dos trabalhos instando a todos para uma oração de abertura dos trabalhos pedindo ao Deus todo poderoso que iluminasse a todos (as) nesta Assembléia, para que, obtivéssemos pleno êxito em nossa tarefa. Após o presidente dos trabalhos convocou para mesa diretora e secretariá-lo *ad hoc* a senhora Eunice Mara de Paula Souza, da própria comunidade, o senhor Arcílio Bonifácio Catarino como presidente e representante da Comunidade Negra das Furnas da Boa Sorte, a senhorita Gleicemara Aparecida Domingos, representante da Comunidade Negra Chácara dos Buritis de Campo Grande, MS, o senhor Jhonny Martins de Jesus, representante da Coordenação Nacional das Entidades Rurais Quilombolas-CONAQ e Coordenador Geral da Coordenação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas do Mato Grosso do Sul-CONERQ/MS, para auxiliarem nos trabalhos da mesa diretora, bem como, o advogado José Roberto Camargo de Souza, inscrito na OAB/MS sob o n. 5422, neste evento representando o INCRA/MS e o Movimento Negro do Mato Grosso do Sul, para dar assessoramento jurídico e técnico aos trabalhos, os quais aceitaram o mister e assumiram os encargos. Em seguida foi determinada pela presidência dos trabalhos a leitura do EDITAL, publicado no DOE n. de 18. de janeiro de 2005, o que foi feito e registrado nesta ATA: **"EDITAL DE CONVOCAÇÃO - A COMISSÃO PROVISÓRIA DA ASSOCIAÇÃO NEGRA QUILOMBOLA DE SÃO MIGUEL, NO MUNICÍPIO DE MARACAJU-MS, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA todos interessados remanescentes dos quilombos moradores na Comunidade Negra de São Miguel, para uma Assembléia Geral a ser realizada no dia 12 de fevereiro de 2005, na sua sede provisória residência do senhor Ramão Gonçalves de Souza, Chácara Nova Jerusalém, no município de Maracajú/MS, as 14h00m em primeira convocação e 15h00m em segunda e ultima convocação para seguinte ordem do dia: a) Fundação da Associação; b) Discussão e aprovação do Estatuto Social, Eleição e Posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal - A COMISSÃO - Maracajú/MS em 16 de janeiro de 2005.** Terminada a leitura do Edital de Convocação, o Presidente dos trabalhos determinou que fossem distribuídos a todos que estavam no recinto da Assembléia, uma cópia da minuta do Estatuto que foi submetido à leitura, discussão e aprovação, além de determinar o registro da presença moradores da comunidade rural quilombola de São Miguel, os representantes das comunidades negras rurais e quilombolas, convidadas (os), representantes de órgãos de apoio e demais interessados aptos a participar da Assembléia em **LISTA DE PRESENÇA** acostada que é parte integrante desta ATA. Foi colocado em votação, como seria o procedimento, ficando deliberado pela maioria que deveria ser lido um a um os artigos, os incisos, as alíneas e parágrafos do exemplar distribuído e que, no silêncio seria aprovado e, aquele que não concordasse com os termos do artigo, inciso ou parágrafo, deveria pedir destaque ao final da

Associação da Comunidade Negra Rural Quilombola de São Miguel - ANERQSAM
52
Pública
Associação da Comunidade Negra Rural Quilombola de São Miguel - ANERQSAM

Ramão Gonçalves de Souza

Ministro das Comunidades Negras
CONFERE
Pública

José Manoel Belmonte

**Associação da Comunidade Negra Rural Quilombola
de São Miguel - ANERQSAM
MARACAJÚ - MATO GROSSO DO SUL**

Leitura da minuta do estatuto deveria justificá-lo para ser submetida a correção ou alteração, aprovado sempre pela maioria da plenária e assim foi feito. Antes, porém foi concedida a palavra livre para os presentes, cada um se apresentou e fez uso da palavra, também se apresentaram as autoridades presentes e representantes das comunidades negras quilombolas do Estado, dizendo-se esperançosos e orgulhosos de participarem do evento, uns disseram que foi a primeira vez que participaram de um evento de tamanha monta, das pessoas convidadas pela comunidade, o senhor **Antônio Borges dos Santos**, da **Comunidade de Tia Eva/São Benedito** de Campo Grande e representante da **Secretaria Estadual de Cultura**, falou sobre a dificuldade que os estudantes das comunidades quilombolas tem para serem transportados para as cidades onde existem ensinos em nível de segundo grau, já que em algumas comunidades só tem o ensino seriado de 1ª a 4ª series e necessário que as associações lutem por este benefício de haver um transporte eficiente, discorreu sobre a importância das comunidades terem orgulho de sua negritude, da sua cultura e de lutar para manter suas tradições, porque só assim se conservarão fortes e unidas por falar em cultura e tradição, existe uma palavra de origem africana, yorubá, que é muito deturpada pelo sistema, palavra de saudação que quer dizer paz, bem-estar, felicidade, união, saúde, segurança, relações sociais equilibradas, harmonia consigo mesmo, com o próximo e com **Olorum** ou **Zambi**. **Deus** em dialetos africanos, esta saudação é **AXÊ**, que também significa **Amém**, **Leandro Martins**, representante da **Comunidade Negra de Furnas do Dionísio** de Jaraguari/MS, disse que era iniciante nesta caminhada, mas sempre quis participar do processo de conseguir benefícios para as comunidades e como representante das **Furnas do Dionísio** na **CONERQ/MS** acredita que terá condições de colaborar e muito com as comunidades quilombolas, desejou sucesso a nova associação, o senhor **Arcílio Bonifácio Catarino**, representante da Boa Sorte, falou dos benefícios de se criar uma associação unida em torno da comunidade, Boa Sorte devido a sua associação, já reformou sua escola, esta recebendo equipamentos modernos para sua casa de farinha, foi titulada e o **INCRA** esta em processo de desinversão da área, desejou pleno êxito, com as bênção de **Deus**, à associação quilombola de São Miguel, o senhor **Jhonny Martins de Jesus**, falou em nome da **CONAQ-Coordenação Nacional das Comunidades Rurais Quilombolas** e da **Coordenação das Comunidades Negras Quilombolas do Mato Grosso do Sul-CONERQ-MS** da qual é o Coordenador Geral, dizendo de sua experiência na organização nacional e na nova organização estadual, que esta havendo fortalecimento muito grande as comunidades negras rurais quilombolas no território nacional e agora em especial no Mato Grosso do Sul, que estão se organizando, exemplo é esta comunidade que esta se constituindo formalmente, desejou sucesso e que tenha pleno êxito em alcançar seus objetivos, mais ainda, que a **CONERQ-MS**, esta com as portas abertas para uma parceria muito profícua em prol das comunidades quilombolas, o advogado **José Roberto Camargo de Souza** discorreu sobre as atividades do **INCRA/MS**, nos trabalhos de regularização fundiária dos territórios ocupados pelos remanescentes das comunidades dos quilombos no Mato Grosso do Sul, por fim, falou o vereador **Genonser de Moura** do município de Nioaque, colocando seu gabinete a disposição da comunidade, mesmo esta pertencendo ao município de Maracajú, encerrando as falas iniciais o Presidente dos trabalhos senhor **Ramão Gonçalves de Souza**, expressou seu contentamento e a expectativa de que a criação da Associação que representará a **Comunidade Negra Colônia de São Miguel**, a capacidade das populações negras de participarem do processo de resgate de sua plena cidadania, será uma entidade de força para trabalhos de políticas de desenvolvimento, que com as bênçãos de **Deus**, união, lealdade e muita luta acredita que nós conseguiremos alcançar nossos objetivos. Terminadas as falas, a secretária, inicia a leitura dos artigos do esboço do Estatuto distribuído, aos presentes, após a plenária discutir e tratar dos assuntos referentes a alterações e adequações a minuta

das Comunidades
Rurais Quilombolas
Fis. 53
Rubrica

Carlos Gonçalves Pereira, Teófilo

João Gonçalves Ribeiro

Publ. no Ofício das Com.
CONFERE

José Manoel Belmonte

**Associação da Comunidade Negra Rural Quilombola
de São Miguel- ANERQSAM
MARACAJÚ - MATO GROSSO DO SUL**

apresentada, analisando-se, artigo por artigo, inciso por inciso, alínea por alínea, parágrafo por parágrafo **APROVOU-SE** o novo Estatuto, por unanimidade, aprovando-se também a Razão Social como **Associação da Comunidade Negra Rural Quilombola de São Miguel** cuja sigla a ser usada de agora em diante será **ANERQSAM** e o nome fantasia **Comunidade Negra Colônia de São Miguel**. Em seguida o Presidente dos trabalhos, atendendo deliberação da Assembléia, suspende a Assembléia Geral as 17h00m(dezessete horas) por 01(uma) hora, para a formação inscrição e registro das chapas eletivas onde todos pudessem exercer o direito de votar e serem votados, em virtude desta ser a primeira Assembléia Geral. Ficou deliberado conforme edital, que haverá a eleição e posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal conforme Estatuto aprovado, após o intervalo de 01(uma) hora, ou seja, 18h00m(dezoito horas) do dia 12 de fevereiro de 2005 reiniciar-se-ão os trabalhos da assembléia na fase eletiva. Em seguida o Secretário de posse de um exemplar do Estatuto, devidamente aprovado pela Assembléia passa a transcrevê-lo: **CAPÍTULO I - CONSTITUIÇÃO - FORO - OBJETIVOS - DURAÇÃO** - Art. 1º - A **Associação da Comunidade Negra Rural Quilombola de São Miguel**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, é uma associação fundada no dia 12 de fevereiro de 2005, fica organizada e constituída nesta data, de acordo com a legislação em vigor, autônoma, democrática, apartidária, constituída pelo conjunto de seus associados, com prazo de duração indeterminado, de representação da **Comunidade Rural Negra Quilombola de São Miguel**, no município de Maracajú, o Estado do Mato Grosso do Sul. **Parágrafo único** - Consideram-se como comunidade negra rural quilombola, para fins deste Estatuto, remanescentes das comunidades dos quilombos, ou seja, grupos étnico-raciais, segundo critérios de auto-atribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com sua resistência à opressão histórica sofrida. I- São objetivos e competência da **Associação da Comunidade Negra Rural Quilombola de São Miguel**, promover conjuntamente com as Comunidades Negras Rurais Quilombolas do Estado, a defesa da titulação dos territórios dos remanescentes das comunidades dos quilombos, conforme prevê o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais e Transitórias da Constituição Federal de 1988; II- Elaborar e sugerir políticas inclusive de ação afirmativa, executar trabalhos e estabelecer estratégias, para proporcionar a comunidade rural quilombola uma maior autoestima e desenvolvimento socio-econômico-educacional-cultural; III- Prestar serviços permanentes e sem distinção de clientela, combater todo e quaisquer tipo de preconceito, segregação estigmatização, as praticas de discriminação racial em todas suas manifestações, buscando construir uma sociedade da qual sejam eliminadas todas as formas de exploração e sejam respeitados os Direitos Humanos; IV-A proteção ao meio ambiente, ao consumidor, ao patrimônio artístico, estético, histórico, cultural, a saúde, a territorialidade quilombola, a família, aos direitos da criança e do adolescente, da mulher, da maternidade, do idoso a comunidade especialmente na defesa judicial da igualdade racial, incluindo a propositura de ações cíveis e criminais, ações coletivas e/ou públicas destinadas à proteção dos direitos dos remanescentes das comunidades dos quilombos, aos direitos difusos e coletivos da população negra e de quaisquer outros segmentos vitimados por discriminação injusta; V- Realizar trabalhos de Assistência Social, Beneficentes, Educacionais, Culturais, Esportivos, Recreativos; VI- Promover o desenvolvimento institucional, visando o bem estar da comunidade quilombola, bem como a preservação do meio ambiente. Art. 2º - A **Associação da Comunidade Negra Rural Quilombola de São Miguel**, tem área de atuação no município de Maracajú, Estado de Mato Grosso do Sul, com Sede, Administração e Foro na cidade de Maracajú-MS. Art. 3º - A **Associação da Comunidade Negra Rural Quilombola de São Miguel** doravante será denominada pela sigla **ANERQSAM** e o nome fantasia, **Comunidade**

Associação da Comunidade Negra Rural Quilombola de São Miguel - ANERQSAM
Fis. 54
Recebido

Associação da Comunidade Negra Rural Quilombola de São Miguel - ANERQSAM
Fis. 54
Recebido

Associação da Comunidade Negra Rural Quilombola de São Miguel - ANERQSAM
Fis. 54
Recebido

Associação da Comunidade Negra Rural Quilombola de São Miguel - ANERQSAM
Fis. 54
Recebido

Associação da Comunidade Negra Rural Quilombola de São Miguel - ANERQSAM
Fis. 54
Recebido

Associação da Comunidade Negra Rural Quilombola de São Miguel - ANERQSAM
Fis. 54
Recebido

Associação da Comunidade Negra Rural Quilombola de São Miguel - ANERQSAM
Fis. 54
Recebido

Associação da Comunidade Negra Rural Quilombola**de São Miguel - ANERQSAM****MARACAJÚ - MATO GROSSO DO SUL**

Negra Colônia de São Miguel. Art. 4º - A **ANERQSAM**, terá tempo indeterminado de duração. o ano social coincidirá com o ano civil, e seus dirigentes não serão remunerados por qualquer forma, sendo *defeso* à distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto. Art. 5º - Para cumprimento de seus objetivos a **ANERQSAM** poderá estabelecer convênios, contratos, acordos e instrumentos similares nas parcerias, com quaisquer pessoa jurídica de direito público ou privado nacional ou internacional, visando obter recursos financeiros, técnicos, materiais ou pessoal. Art. 6º - A **ANERQSAM** terá por princípios: a) combater qualquer forma de violência contra a criança e o adolescente, mulher e o idoso, de discriminação e racismo, lutar pela igualdade de oportunidades e pela justiça social; b) buscar soluções que visem seu desenvolvimento sustentável e solidário da comunidade, com ênfase no etno-desenvolvimento; c) reivindicar para as comunidades negras rurais quilombolas, junto aos órgãos municipais, estaduais, entidades nacionais e internacionais, melhorias, reparos referentes à urbanização e infra-estrutura, do meio ambiente, assistência técnica e fornecimento de sementes e insumos, equipamentos, bem como benefícios em nível educacional, de saúde, do trabalho, da cultura, do esporte e do lazer; d) planejar e promover atividades que tenham como objetivo o atendimento das necessidades dos seus associados criando representações e departamentos quando estes se fizerem necessários; e) desenvolver programas educacionais, culturais e esportivos para os seus associados pertencentes à comunidade negra rural quilombola; **Parágrafo Único** - A **ANERQSAM**, para execução e desenvolvimento de suas atividades, poderá contratar serviços e assistência necessária no limite de suas possibilidades financeiras e aprovados pela Diretoria Executiva. Art. 7º - São prerrogativas da **ANERQSAM**: I - Promover campanhas, encontros, cursos, reuniões de trabalho, assembléias sobre interesse da entidade e da comunidade; II- Arrecadar as contribuições para implementação de suas atividades, finalidades e objetivos; III- Firmar convênios e programas de intercâmbio com organismos, públicos e privados nacionais e internacionais, mantida a autonomia da entidade, atendendo prioridades estabelecidas nos programas de ação; IV - Manter serviços de educação, ambientalismo, esporte, recreação, saúde, direitos humanos, para a comunidade negra rural quilombola e demais populações socialmente excluídas; V- Criar condições para estudos e projetos na área da educação e educação profissional; VI - empreender esforços no sentido de inserir os jovens quilombolas no mercado de trabalho. **CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS - DIREITOS - DEVERES - PENALIDADES - SEÇÃO I - DOS ASSOCIADOS** - Art. 8º - São associadas da **ANERQSAM**: I- Fundadores (as); II- Contribuintes. a) Fundadores (as) são aquelas pessoas da *Comunidade Negra Rural Quilombola de São Miguel*, conforme especifica o *parágrafo único* do art. 1º, deste Estatuto que, assinaram a ATA de sua constituição; b) Contribuintes são aquelas pessoas da *Comunidades Negra Rural Quilombola de São Miguel*, conforme especifica o *parágrafo único* do art. 1º, deste Estatuto que admitidas posteriormente à assembléia de fundação da **ANERQSAM**; **Parágrafo único** - Não poderão se associar pessoas físicas, bem como entidades de direito privado, constituídas de diversas associações que figurem como intermediação de representação entre as comunidades negras rurais quilombolas e a **ANERQSAM**. Art. 9º - Para pessoa ser admitida no quadro de associados da **ANERQSAM** é imperativo que: I- preencha proposta social, III - submeta à avaliação da Diretoria Executiva, para conhecimento de sua origem histórica e adequação ao que prevê este Estatuto; **Parágrafo único** - A pessoa só será filiada após deferimento da Diretoria Executiva, cuja decisão deve ser por maioria dos votos. **SEÇÃO II - DOS DIREITOS** - Art. 10º - Ao associado (a), quites com suas obrigações, assiste a todos os direitos e vantagens previstas neste Estatuto e no Regimento Interno: a) votar e ser votado nas

Assinatura de José Manoel Belmonte

Associação da Comunidade Negra Rural Quilombola

de São Miguel - ANERQSAM

MARACAJÚ - MATO GROSSO DO SUL

Assembléias Gerais; b) Recorrer a Assembléia Geral das penalidades e atos que lhes forem impostos pela Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, em prazo improrrogável de 15 (quinze) dias sob pena de prescrição; c) solicitar a convocação de Assembléia Geral Extraordinária, na forma deste Estatuto; d) ser informado e participar das atividades desenvolvidas pela associação. **SEÇÃO III - DOS DEVERES** - Art. 11 - São deveres dos (as) Associados (as): a) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e Regimento Interno e as Deliberações dos Órgãos constituídos; b) exercer com zelo e dedicação os cargos e comissões para os quais for eleito ou nomeado; c) comparecer às reuniões e Assembléias quando convocado, tomando parte nos trabalhos e acatando as suas decisões; d) pagar pontualmente as mensalidades sociais, zelando pela conservação do patrimônio social; e) promover por todos os meios ao seu alcance, o progresso e o bom nome da Associação; f) comunicar mudanças de endereço, bem como outras que venham alterar as declarações prestadas a, quando de sua admissão no quadro social; h) não tomar nenhuma deliberação isolada que seja de competência da Diretoria Executiva; i) propagar no meio da comunidade que viver as vantagens decorrentes da união de todos em torno da **ANERQSAM**; j) respeitar os diretores, associados, convidados e empregados da **ANERQSAM**; l) abster-se nas dependências da Associação de qualquer manifestação política ou religiosa ou relativa a questões de raça ou nacionalidade, exceto quando envolver estudos, políticas e ações compensatórias, que se revertem em benefício coletivo da **ANERQSAM**; **Parágrafo único** - É expressamente vedado o uso da razão social, ou nome fantasia, em atos que envolvam a entidade em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente prestações de avais, endossos, fianças e cauções de favor. **SEÇÃO IV - DAS PENALIDADES** - Art. 12 - Ficam instituídas as seguintes penalidades para os (as) associados (as) que infringirem as disposições deste Estatuto e do Regimento Interno: a) advertência oral ou escrita; b) suspensão; c) eliminação. Art. 13 - A advertência poderá ser feita verbalmente por qualquer Diretor e a aplicada por escrito pela Diretoria Executiva, devendo ser sempre, justificadamente, registrada em ata da reunião e em livro próprio. Art. 14 - A suspensão que não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias, será aplicada somente pela Diretoria Executiva, não sendo permitido ao associado (a) punido (a) frequentar as dependências da **ANERQSAM** na vigência da pena, obrigando-se, entretanto, ao pagamento das contribuições devidas; § 1º - O associado (a) poderá recorrer à Assembléia Geral Extraordinária das penalidades aplicadas; § 2º - O prazo é de 15 (quinze) dias, contados da data em que o associado (a) tomou conhecimento; § 3º - Os recursos, em geral, são entregues na Secretaria da **ANERQSAM** por escrito, mediante recibo, devidamente circunstanciado, onde serão instruídos; § 4º - Diretoria Executiva dentro de 15 (quinze) dias reapreciará as razões do recurso, mantidas a decisão submetê-la-á a Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada, em prazo não superior a 30 (trinta) dias. Art. 15 - Será eliminado (a) o associado (a) que: a) atrasar no pagamento de suas mensalidades por mais de 06 (seis) meses consecutivos, sem motivo justificado; b) a eliminação a que se refere à alínea "a" é feita pela Diretoria Executiva, após notificar por escrito ao associado (a) e este se silenciar, perdendo todos os direitos contidos neste Estatuto; c) praticar irregularidades no desempenho do mandato administrativo ou em missão designada pela Diretoria, que resultar prejuízo ao patrimônio social; d) causar danos ou prejuízo ao patrimônio social ou dos créditos da **ANERQSAM**; e) em nome da **ANERQSAM** promover ou comparecer em reuniões ou festividades fora da sede social, sem estar devidamente credenciado; f) por má conduta moral ou social; g) contrariar o presente Estatuto, se abster das atividades programadas pela associação sem a devida justificativa. **Parágrafo único** - O associado (a) eliminado (a) de acordo com a alínea "a" poderá reingressar no quadro social, mediante a quitação dos débitos. **SEÇÃO V - DAS**

1.º OFÍCIO - MARACAJU (MS)
Fis 56
Rubrica 10

João Gonçalves Ribeiro
Carlos Gonçalves Ribeiro
João Gonçalves Ribeiro
Carlos Gonçalves Ribeiro

João Gonçalves Ribeiro
Carlos Gonçalves Ribeiro

1.º OFÍCIO - MARACAJU (MS)
Fis 56
Rubrica 10

João Gonçalves Ribeiro
Carlos Gonçalves Ribeiro

João Gonçalves Ribeiro
Carlos Gonçalves Ribeiro

Associação da Comunidade Negra Rural Quilombola

de São Miguel- ANERQSAM
MARACAJÚ - MATO GROSSO DO SUL

CONTRIBUIÇÕES - Art. 16 - As mensalidades serão estabelecidas, anualmente, revistas pela Diretoria Executiva e amplamente divulgada para conhecimento de seus associados e seu pagamento será efetuado na sede da Associação, ou através de carnê bancário ou em crédito na conta corrente da **ANERQSAM**, devendo neste caso o associado (a) enviar o devido recibo para registro.

CAPÍTULO III - DA ESTRUTURA ORGANIZATIVA - SEÇÃO I - Art. 17 - A **ANERQSAM** será regida por este Estatuto e seus órgãos são: I - Assembléia Geral; II - Diretoria Executiva; III- Conselho Fiscal; IV - Conselho Consultivo.

SEÇÃO II - DA ASSEMBLEIA GERAL - Art. 18 - A Assembléia Geral é o órgão soberano da Associação e se reúne para deliberar, Ordinária ou Extraordinariamente, com competência para: I - eleger e empossar a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal; II - intervir na administração da **ANERQSAM** quando julgar conveniente podendo aplicar penalidades e até cassar mandatos dos membros da Diretoria Executiva e de órgãos, desde que os interesses da Associação o exijam; III - analisar e aprovar as indicações da Diretoria Executiva para preencher cargos vagos, desde que o restante do mandato seja superior ou igual a 06 (seis) meses; IV - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal; V - reformar, alterar ou mudar o Estatuto Social.

Art. 19 - Considera-se legitimamente constituída a Assembléia Geral, desde que, se verifique em primeira convocação a presença de pelo menos 50 % (cinquenta por cento) dos (as) associados (as) em situação regular com a entidade e em e segunda e ultima convocação com pelo menos 1/3 (um terço) de associados (as) em situação regular com a entidade. § 1º - Para as deliberações a que se referem os incisos II e V é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta das pessoas associadas, ou com menos de um terço da convocação seguinte. § 2º - Não havendo "quorum" suficiente será feita convocação de nova Assembléia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias. § 3º - Nas Assembléias Gerais permitir-se-á a presença de convidados, sem que tenha direito a voz, votar e serem votados nas deliberações, mas terão direito a palavra se houver alguma menção em relação com sua pessoa.

Art. 20 - A convocação da Assembléia Geral será feita por Edital, fixado em locais visíveis na Entidade e publicado no Diário Oficial do Município ou outro órgão de imprensa de circulação municipal, com antecedência no mínimo 10 (dez) dias, salvo nos casos excepcionais que poderão ser convocadas até no prazo de 72 (setenta e dois) horas e, neste caso por expediente circular.

Art. 21 - A convocação da Assembléia Geral Extraordinária, por solicitação dos associados, será feita arrazoadamente e justificada, subscrita, no mínimo por 1/5 (um quinto) das pessoas associadas em situação regular com a entidade;

Parágrafo Único - Neste caso será exigido o comparecimento de 50% (cinquenta por cento) dos associados (as) em situação regular com a entidade, que subscreveram o requerimento, independentemente das demais exigências Estatutárias.

Art. 22 - A Assembléia Geral reunir-se-á: a) anualmente no mês de março para apresentação do relatório e balanço anual financeiro com parecer do Conselho Fiscal; b) de (2) dois em 2(dois) anos, na primeira quinzena do mês de fevereiro, para eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal; c) extraordinariamente quando for por convocação da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal ou por 1/3 das pessoas associadas em situação regular com a entidade, para resolver fatos relevantes; d) o Edital de Convocação da Assembléia Geral, deverá ser afixado na sede da **ANERQSAM**, e publicado no Diário Oficial ou órgão de imprensa de circulação no município, com antecedência de 10(dez) dias antes da realização da Assembléia seja ela Ordinária ou Extraordinária, eletiva ou não, salvo exceções previstas neste Estatuto.

Art. 23 - Nas Assembléias Gerais, somente serão tratados assuntos constantes do Edital.

Art. 24- Os trabalhos de cada Assembléia ou reunião serão registrados em ATA, que poderá ser manuscrita ou digitada em microcomputador gravada em disquete ou CD-

1.º OFÍCIO - MARACAJU (MS)
 57

João Gonçalves Ribeiro
 Carlos Gonçalves
 Pereira - Joaquim A. G. S.

CONFERE

José Miguel Belmonte

**Associação da Comunidade Negra Rural Quilombola
de São Miguel - ANERQSAM
MARACAJÚ - MATO GROSSO DO SUL**

ROM, que depois de impressa/escrita, lida, aprovada, deverá ser assinada pelos presentes, sendo os disquetes ou CD-ROM e as ATAS acondicionados e arquivadas Pasta e/ou Livro em local apropriado. **CAPÍTULO IV - DA CONSTITUIÇÃO DA DIRETORIA E COMPETÊNCIAS - SEÇÃO I - Art. 25** - A associação será administrada por uma Diretoria Executiva, constituída um (a) Presidente, um (a) Secretário (a) Geral e um Diretor (a) de Finanças elcitos pela Assembléia Geral, obedecendo sempre a proporcionalidade no sentido de que no mínimo 1/3(um terço) dos cargos sejam ocupados pelo sexo feminino. §1º - Os cargos de Presidente, Secretário (a) Geral, Diretor (a) de Finanças e Conselho Fiscal são privativos dos membros da Comunidade Negra Rural e Quilombola de São Miguel, caracterizados como estabelece o art. 1º, *parágrafo único* desta norma. §2º - Os mandatos são de 02 (dois) anos, sendo permitida 01(uma) reeleição. Art. 26 - Vagando-se qualquer cargo eletivo, o substituto legal ocupará a vaga até que ocorra nova eleição, exceto se a vacância ocorrer a menos de 06(seis) meses do final de mandato, quando o substituto completará o mandato; *Parágrafo único* - Em caso de vacância na Diretoria Executiva, com mandato superior a 06 (seis) meses, as eleições para preenchimento da vaga deverá ocorrer num prazo mínimo de 15 (quinze) dias e máximo de 30 (trinta) dias do fato gerador; Art. 27 - Perderá o mandato o membro da Diretoria Executiva que deixar de comparecer, sem justa causa, a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou 05 (cinco) alternadas. Art. 28 - A Diretoria Executiva, com as restrições impostas por este Estatuto terá amplos poderes para praticar todos os atos de gestão e reunir-se-á: Ordinariamente mensalmente; extraordinariamente, sempre que se fizer necessário; suas decisões se tomarão por maioria dos votos dos presentes. *Parágrafo Único* - A responsabilidade de que trata este artigo, prescreverá no prazo de 02 (dois) anos, contados da data da aprovação pela Assembléia Geral, das contas, relatórios e balancetes do exercício que findou seu mandato. Art. 29 - Os membros da Diretoria Executiva não respondem por obrigações contraídas em nome da Associação e pela prática de atos normais de gestão, mas assumem responsabilidade pelos atos e práticas infringindo a Lei ou este Estatuto. Art. 30 - Compete a Diretoria Executiva: a) cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto, bem como Regulamentos e Regimento Interno; b) resolver a admissão, readmissão e aplicação de penalidades às pessoas associadas, de acordo com o estabelecido neste Estatuto; c) admitir, licenciar e demitir empregados; d) criar Diretorias, Comissões, Departamentos e Órgãos, nomeando *ad nutum* seus respectivos titulares; e) promover a arrecadação das mensalidades e qualquer outras rendas, efetuando despesas; f) organizar anualmente e apresentar a Assembléia Geral relatório de sua gestão com balanço de receitas e despesa; g) aprovar o Regimento Interno da **ANERQSAM**; h) estudar e resolver os casos omissos que lhe sejam submetidos; i) contratar quantos quadros profissionais forem necessários dentro da capacidade financeira da Entidade; j) celebrar convênios, contratos e estabelecer parcerias; k) orientar as associadas no sentido da criação de cooperativas; l) administrar os bens e o patrimônio da Entidade; m) representar ativa e passivamente judicialmente e extrajudicialmente a **ANERQSAM**. Art. 31 - Ao Presidente compete, além de outras atribuições contidas neste Estatuto: a) representar a Entidade em todos os atos oficiais, administrativos e judiciários ou nomear quem o represente, inclusive por Mandato Procuratório; b) solucionar casos de urgência, levando-os ao conhecimento dos demais membros da Diretoria Executiva, na primeira oportunidade; c) executar todos os atos administrativos, cuja iniciativa é de sua exclusiva competência; d) presidir as reuniões da Diretoria Executiva, mandando executar suas decisões e inscrever em ata os assuntos tratados; e) convocar e presidir Assembléias Gerais e reuniões da Diretoria Executiva; f) cumprir e fazer cumprir as determinações da Assembléia Geral; g) juntamente com o Diretor de Finanças, assinar os cheques e demais documentos que digam respeito aos negócios

Ass. das Co.
Fis. SP
Rubrica
do Q

João Gonçalves Ribeiro
Carlos Gonçalves Pereira - Secretário

Resumo gerado pela Secretaria

João da Silva Almeida

João da Silva Almeida

7

Associação da Comunidade Negra Rural Quilombola

de São Miguel - ANERQSAM
MARACAJÚ - MATO GROSSO DO SUL

financeiros da Associação; h) apresentar anualmente a Assembléia Geral, o relatório de atividades da ANERQSAM e o respectivo balanço organizado pela Diretoria de Finanças, compreendendo receitas e despesas do exercício anterior; i) autorizar a assinatura de contratos de profissionais necessários ao perfeito atendimento das finalidades sociais; j) encaminhar à Assembléia Geral os recursos interpostos pelas associadas; k) delegar funções e competências mediante ato expresso; l) recorrer a Assembléia Geral das decisões que reputar injustas do Conselho Fiscal; m) determinar os pagamentos autorizados de conformidade com este Estatuto e visar todos os documentos relativos a pagamentos, contas e cheques; n) assinar carteiras sociais, títulos honoríficos, atos e despachar expedientes que sejam de sua alçada.

Art. 32 - Ao Secretário (a) Geral compete, além de outras atribuições contidas neste Estatuto: a) auxiliar o Presidente no exercício do cargo, substituindo-o no seu impedimento ou ausência; b) superintender e organizar todos os serviços da entidade; c) participar e secretariar as reuniões da Diretoria Executiva; d) receber e preparar toda a correspondência da Associação; e) despachar com o Presidente o expediente cuja solução seja de sua competência; f) fiscalizar os livros da Secretaria; g) dar recibos dos requerimentos de solicitações; h) comunicar aos sócios qualquer alteração em sua vida social; i) emitir parecer nos expedientes destinados a despachos do Presidente; j) providenciar as convocações de reuniões da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, Conselho Consultivo e das Assembléias Gerais; l) auxiliar o Presidente na confecção do relatório anual; m) juntamente com o Presidente ou o Diretor de Finanças, assinar os cheques e demais documentos que digam respeito aos negócios financeiros da Entidade; n) abrir correspondência destinada à Presidência.

Art. 33 - Ao Diretor (a) de Finanças compete: a) superintender e organizar todos os serviços da Tesouraria; b) ter sob sua guarda e responsabilidade os valores da ANERQSAM; c) assinar com o Presidente ou Secretário Geral, quando em substituição deste, os cheques e guias de pagamento; d) efetuar os pagamentos autorizados; e) dirigir, organizar e fiscalizar os serviços da Tesouraria; f) fornecer mensal e anualmente os balanços de receita e de despesas da ANERQSAM; g) fiscalizar todos livros da Tesouraria; i) manter devidamente arquivadas as contra-cópias de cheques e guias de pagamento efetuados; j) controlar os créditos e débitos da Entidade e o diário bancário e de caixa; l) esclarecer dúvidas suscitadas pelo Conselho Fiscal; m) preparar cheques e guias de pagamentos autorizadas; n) fornecer esclarecimentos ao Conselho Fiscal, permitindo aos primeiros exame de livros e documentos contábeis; o) manter devidamente controlado o livro próprio de crédito e débito da Entidade; p) manter em dia o controle de pagamento de mensalidades das Associadas, relacionando, mensalmente, aquelas em atraso; q) manter relacionada a ordem de haveres a cumprir da ANERQSAM com as respectivas datas; r) organização dos balancetes e relatórios mensais e anuais.

SEÇÃO I - CONSELHO FISCAL - Art.34 - O Conselho Fiscal compõem de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, eleitos, pela Assembléia Geral, a cada 02 (dois) anos juntamente com a Diretoria Executiva; Art. 35 - Ao Conselho Fiscal compete: a) examinar mensalmente os livros, documentos, balancetes e dar parecer sobre os movimentos econômicos, financeiros e administrativos da Entidade; b) fiscalizar o cumprimento das obrigações com quem a ANERQSAM tem deveres e praticar todos os atos que lhe forem atribuídos; c) denunciar a Assembléia Geral erros administrativos ou qualquer violação da Lei ou do Estatuto, sugerindo as providências necessárias, inclusive para que possa, em cada caso exercer plenamente a sua função fiscalizadora; d) convocar a Assembléia Geral nos casos previstos no Estatuto ou quando ocorrerem motivos graves e urgentes; e) examinar convênios, contratos e parcerias firmadas pela Diretoria, dando seu parecer.

Parágrafo Único - A responsabilidade dos membros do Conselho Fiscal, por atos ou fatos ligados ao cumprimento dos seus deveres, obedecerá as regras que definem a responsabilidade

59
FIS
Rubrica
Sec. de Comunicação

João Gonçalves Ribeiro
Carla, Secretária

Publicado em 15/04/2011
Assinado digitalmente
CONFIRMADO
Assinado digitalmente
Assinado digitalmente

José Manoel Beltrami

Associação da Comunidade Negra Rural Quilombola**de São Miguel - ANERQSAM****MARACAJÚ - MATO GROSSO DO SUL**

dos membros dos órgãos administrativo. Art. 36 - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por trimestre e, quando necessário, extraordinariamente, por solicitação de qualquer de seus membros e por convocação da Assembléia Geral ou do Presidente da Associação, sempre justificadamente. Art. 37 - O Conselho Fiscal reunir-se-á, solenemente, até 03 (três) dias após sua eleição, para eleger seu Presidente e Secretário, bem como a ordem de substituição dos seus suplentes. *Parágrafo Único* - Nenhum de seus membros poderá receber remuneração alguma a qualquer título, qual seja ordenado, abono, gratificação, *pró-labore*, jeton, exceto ajuda de custo para deslocamento, alimentação e pouso em viagem deliberada pela Assembléia ou Executiva da **ANERQSAM**.

SEÇÃO II - DO CONSELHO CONSULTIVO - Art. 38 - O Conselho Consultivo será formado pelas pessoas mais idosas da **Comunidade Negra Rural Quilombola de São Miguel**, o Presidente, ex-Presidentes, além dos mencionados, poderão integrar este Conselho Consultivo, pessoas físicas ou jurídicas, personalidades de projeção na esfera pública ou privada que tenham prestado comprovados e efetivos serviços à Comunidade Quilombola. *Parágrafo Único*: Este Conselho de caráter consultivo, cujos membros externos à comunidade para integrá-lo deverão ser aprovados pela Assembléia Geral, que será convocado para assessorar e orientar a comunidade, pela Diretoria Executiva, sempre que houver um assunto de relevada importância.

CAPÍTULO V - DO PATRIMÔNIO SOCIAL - Art. 39 - O Patrimônio Social é constituído de bens móveis, imóveis, títulos de renda, donativos, dinheiro em espécie, quaisquer outros valores, cujos montantes serão apurados anualmente, em balanços demonstrativos. Art. 40 - Os bens imóveis somente poderão ser alienados ou onerados, por deliberação da Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim. Art. 41 - Os bens móveis, títulos de crédito, ações e obrigações poderão ser vendidos, permutados ou convertidos em outros valores, mediante autorização da Assembléia Geral convocada para essa finalidade.

CAPÍTULO VI - DA RECEITA E DAS DESPESAS - SEÇÃO I - DA RECEITA - Art. 42 - Considera-se receita da **ANERQSAM**: a) todas as importâncias provenientes da venda de promoções e festivais de prêmios; b) mensalidades pagas pelas associadas e outras contribuições, inclusive indenizações; c) donativos recebidos de pessoas físicas ou pessoas jurídicas privadas ou públicas; d) convênios; e) venda de produtos gerados pelo trabalho das associadas; f) outras receitas que não estiverem especificadas. *Parágrafo Único*: A **ANERQSAM**, aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

SEÇÃO II - DAS DESPESAS - Art. 43 - Considera-se despesas da **ANERQSAM**: a) pagamento de impostos, taxas e aluguéis; b) salário de empregados e professores, assessorias técnicas e jurídica contratados ou credenciados; c) custeio de eventos, festejos, jogos e demais diversões e lazer dos associados; d) aquisição de imóveis, móveis, utensílios e materiais de expediente; e) no exercício de suas funções, despesas com viagem e alimentação, bem como suas locomoções, os membros da executiva da **ANERQSAM**, Conselhos e representantes designados pela Diretoria, deverão ser reembolsados de eventuais despesas; f) gastos com representação do Presidente; g) débitos incobráveis; h) reembolso de gastos inadmissíveis que resultem benefício da Associação; i) custeio de obras novas ou conservação do patrimônio da **ANERQSAM**. § 1º - No final de cada ano será levado a efeito um inventário do patrimônio, cujo rol será anexado ao balanço do exercício. § 2º - Os membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e seus associados (as), assim como as entidades de apoio que constituem o Conselho Consultivo, não responderão nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações sociais e financeiras contraídas pela entidade.

CAPÍTULO VII - O PROCESSO ELEITORAL - Art. 44 - A cada 2(dois) anos serão eleitos em Assembléia Geral, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da **ANERQSAM** dentre aquelas chapas completas (Diretoria

Revisão: Joaquim A.C. Flor
Ass. das Com.
Fis. 60
Rubrica
COG 00 Q

João Gonçalves Ribeiro
Ced. 12-11

João Gonçalves Ribeiro

PÚBLICA
Ministério das Com.
CONFERE

CONFERE

Associação da Comunidade Negra Rural Quilombola**de São Miguel- ANERQSAM
MARACAJÚ – MATO GROSSO DO SUL**

Executiva e Conselho Fiscal) regularmente registradas. Art. 45 - Cabe à Diretoria Executiva convocar eleição com antecedência mínima de 30(trinta) dias através de edital, criar a comissão de eleição, com 01(um) Presidente 01(um) Secretário e um Mesário, não candidatos, bem como fornecer a esta Comissão, a lista dos associados em condições de votar e serem votados. Art. 46- Os concorrentes às eleições farão registro de suas chapas completas na Secretaria, as quais devem conter os nomes eletivos, inclusive do Conselho Fiscal, até 05 (cinco) dias antes da realização das mesmas. *Parágrafo Único* - Em caso de eleição para preenchimento de cargos vagos na Diretoria Executiva ou membros do Conselho Fiscal será permitido que concorram tantos associados quantos desejem, reduzindo o prazo para 03 (três) dias. Art. 47 - Para concorrer às eleições é necessário que o (a) associado (a) da comunidade negra rural quilombola preencha os seguintes requisitos: a) ser maior de 18 (dezoito) anos de idade; b) ser da comunidade negra quilombola e pertencer a categoria de Contribuintes e ou Fundadores; c) possuir bons antecedentes criminais; d) ser associada (o) até 30 (trinta) dias consecutivos até a data da eleição; e) estar quites com os cofres da Entidade; Art. 48 - As chapas que concorrerão as eleições, deverão estar inscritas, junto a Secretaria, até as 16h00m do 5º(quinto) dia útil antes da eleição, após serão publicados os nomes dos componentes das chapas; Art. 49 – São inelegíveis: I – Os membros da Diretoria Executiva que não tiverem suas contas aprovadas pelo Conselho Fiscal; II – Associados (as) que exercerem atividades consideradas prejudiciais à entidade ou houverem praticado atos que colidam com seus objetivos. a) as impugnações sobre a formação das chapas poderão ser apresentadas impreritivelmente até 72(setenta e duas) horas antes da eleição; b) a Comissão de Eleição terá 24(vinte e quatro) horas após a impetração do pedido de impugnação, para acatar ou rejeitar a impugnação; c) a chapa ou chapas impugnadas, poderão ser alteradas e regularizadas, 24(vinte e quatro) horas, após o acatamento da impugnação, que se refere a alínea anterior, não participando das eleições, àquelas que não se regularizarem neste prazo. Art. 50 - Os cargos de Presidente, Secretário (a) Geral, Diretor (a) de Finanças e Conselho Fiscal são privativos dos (as) associados (as) da **Comunidade Negra Rural Quilombola de São Miguel** e as chapas devem assegurar no momento de sua constituição a participação de no mínimo 1/3(um terço) de pessoas do sexo feminino). Art. 51 - A votação para Diretoria Executiva e Conselho Fiscal será feita na sede social da entidade ou em outro local, com data e hora estabelecido pela direção com a publicação de edital no Diário Oficial do Município ou em jornal de circulação no município. I - com votação universal por escrutínio secreto e voto direto se houver mais de uma chapa inscrita, e por aclamação se for chapa única; §1º - Será permitida indicação de tantos fiscais quanto sejam as chapas concorrentes e urnas existentes no local, permitindo um suplente por titular indicado; §2º - A indicação de fiscais para acompanhamento da votação e apuração, bem como seus suplentes, deverá recair obrigatoriamente em sócios na plenitude de seus direitos sociais; Art. 52 - O Presidente da Assembléia convidará, dentre os presentes, os escrutinadores para apuração dos votos, os quais, bem como os fiscais não deverão estar participando das chapas eletivas. Art. 53 - A contagem dos votos será feita por chapas completas e proclamada eleita a que tiver maioria dos votos; *Parágrafo único* - Ocorrendo empate será considerada eleita a chapa encabeçada pelo candidato a Presidente mais idoso; **CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** - Art. 54- A executiva da **ANERQSAM** não assumirá responsabilidades por iniciativa tomada isoladamente pelos (as) associados (as). Art. 55 – A gratuidade dos cargos eletivos e nomeados *ad nutum*, ressalvada a hipótese conforme legislação em vigor, de afastamento do trabalho, desemprego e prestação de serviços autônomos, sendo nestes casos a gratificação estipulada, levar em consideração, os parâmetros da categoria profissional. Art. 56 – A **Associação da Comunidade Negra Rural Quilombola de São Miguel- ANERQSAM**.

Associação da Comunidade Negra Rural Quilombola**de São Miguel- ANERQSAM****MARACAJÚ - MATO GROSSO DO SUL**

somente poderá se extinguir quando não mais preencher as suas finalidades e por decisão unânime da Assembléia Geral Extraordinária convocada com essa finalidade. *Parágrafo Único* - Na hipótese deste artigo, seus bens e haveres serão doados a uma Instituição congênere ou de caráter de assistência social, beneficente ou filantrópica, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, ou a uma entidade pública, a critério da Instituição.

Art. 57 - Os cargos de Diretores, Conselheiros e Representantes não serão remunerados. Art. 58 - É vedado a executiva da **ANERQSAM** ou qualquer de seus membros contribuir a custas do cofre social, para quaisquer fins estranhos aos objetivos da Associação. Art. 59 - Conselho Fiscal não poderá de forma alguma influir na consecução das finalidades sociais; Art. 60 - Este Estatuto poderá ser reformado, alterado ou mudado a qualquer tempo por proposta aprovada pela Assembléia Geral devidamente justificada;

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS - Art. 65 - Enquanto não forem elaborados e aprovados o Regimento Interno da **ANERQSAM**, a associação será dirigida com base exclusiva neste Estatuto. Art. 66 - Todas despesas efetuadas pela Diretoria, Conselhos ou Departamentos, referentes a viagens ou representações, ficam sujeitas a relatórios nos quais deverão ficar especificada a natureza e o objetivo das mencionadas despesas. Art. 67 - Os casos omissos ou não previstos neste Estatuto, serão submetidos a deliberação de Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim. Art. 68 - O presente Estatuto entrará em vigor na data do seu registro no *Serviço Notarial e Registral de Títulos e Documentos* desta Comarca - **Comunidade Negra Colônia de São Miguel**, município de **Maracajú/MS**, 12 de fevereiro de 2005. A Presidência dos trabalhos determina a continuação a Assembléia suspensa, nomeando, com aprovação da plenária, para a Comissão da Eleição o senhor (a) **Jhonny Martins de Jesus**, como presidente, senhorita **Gleicemara Aparecida Domingos** como secretária, senhor **Leandro Martins** como mesário. para dirigirem o processo eleitoral, tendo estes aceitado este mister. Constatado comparecimento dos presentes da primeira parte da Assembléia, feita a verificação de chapas ou chapa em conformidade com o Estatuto aprovado. Efetivado o competente registro de chapa e levado ao conhecimento da Assembléia, ficou deliberado conforme Estatuto, que em razão de haver somente uma chapa registrada, a eleição será por aclamação. Colocada em votação foi aprovada e eleita por aclamação a chapa apresentada como **CHAPA 1**, sendo eleitos para mandato no período de **12 de Fevereiro de 2005 usque 11 de Fevereiro de 2007**, composta pelo Presidente: **Ramão Gonçalves de Souza**, brasileiro, casado, lavrador e pastor evangélico, portador da CI/RG n. 288.726- SSP/MS e CPF n. 181.800.511-53, residente e domiciliado na Chácara Nova Jerusalém, Comunidade Negra Colônia São Miguel, Maracajú, Estado do Mato Grosso do Sul; Secretária Geral: **Eunice Mara de Paula Souza**, brasileira, casada, professora, portadora da CI/RG n. 364.950-SSP/MS, residente e domiciliada na Rua Padre Nilo Sheridan n. 597, Nioaque/, Estado do Mato Grosso do Sul; Diretor Financeiro: **Jaime Gabriel de Souza Flores**, brasileiro, casado, lavrador, portador da CI/RG n. 000743.735-SSP/MS e CPF n. 785.588.911-68, residente e domiciliado na Fazenda Chefão, Maracajú, Estado do Mato Grosso do Sul; **CONSELHO FISCAL - TITULARES**: **Neli da Silva Neves**, brasileira, regime de convivência, lavradora, portadora da CI/RG n. 001035.367-SSP/MS e CPF n. 843.363.841-49, residente e domiciliada na Chácara N. S. Aparecida, Maracajú, Estado do Mato Grosso do Sul; **José Marçal Belmonte**, brasileiro, casado, lavrador, portador da CI/RG n. 975.162-SSP/MS e CPF n. 106.120.501-06, residente e domiciliado na Chácara Santa Fé, Maracajú, Estado do Mato Grosso do Sul; **Celino Pacheco**, brasileiro, casado, lavrador, portador da CI/RG n. 326.585-SSP/MS e CPF n. 367.992.289-20, residente e domiciliado na Chácara Nazaré, Maracajú, Estado do Mato Grosso do Sul; **CONSELHO FISCAL - SUPLENTES**: **Joaquina Amélia Gonçalves Flores**, brasileira, casada, lavradora, portadora da CI/RG n. 326.191-SSP/MS e CPF n. 373.843.171-34, residente e domiciliada na Chácara São Marcos, Maracajú, Estado do Mato Grosso do Sul; **João Gonçalves Ribeiro**, brasileiro, regime de convivência, lavrador, portador da CI/RG n. 000658.282-SSP/MS e CPF n. 786.872.411-00, residente e domiciliado na Chácara N. S. da Abadia, Maracajú, Estado

das Com
FIS
RUBRICAS
S.O.

Paula - Joaquina de Flores

Carlos Gonçalves

João Gonçalves Ribeiro

Chácara

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO PUBL
Ministerio das Com
CONFERE COM
11

Ata da 1.ª sessão

em 12 de fevereiro de 2005 José Marçal Belmonte

Associação da Comunidade Negra Rural Quilombola**de São Miguel- ANERQSAM
MARACAJÚ - MATO GROSSO DO SUL**

do Mato Grosso do Sul; **Carlos Gonçalves Pereira**, brasileiro, regime de convivência lavrador, portador da R.A. n. 30CSM30-057200788-2 e CPF n. 543.611.681-72, residente e domiciliado na Chácara São Marcos, Maracajú, Estado do Mato Grosso do Sul. Em seguida elaborado **Termo de Posse** pela **Comissão Eleitoral**, seu presidente determinou ao secretário que neste **Termo** coletivo de **Posse** fossem chamados individualmente, pelo nome os (as) eleitos (as) para que os mesmos aponham suas devidas assinaturas, advertindo que se houver algum associado eleito com problemas para exarar sua assinatura, que ponha sua impressão digital e que um associado assine a rogo no termo, este a seguir transcrito: "Aos doze dias do mês de fevereiro de dois mil e cinco, na sede provisória da **Associação da Comunidade Negra Rural Quilombola de São Miguel** no município de Maracajú/MS, conforme Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado reuniu-se a **Assembléia Geral** a para dar posse à sua Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, que acabam de ser eleitos para um mandato que vai desta data de posse, doze de fevereiro de dois mil e cinco à onze de fevereiro de 2007, consignando-se o seguinte: "Por este **Termo**, aqui denominado **Posse**, nós, **Ramão Gonçalves de Souza, Eunice Mara de Paula Souza, Jaime Gabriel de Souza Flores, Neli da Silva Neves, José Marçal Belmonte, Celino Pacheco, Joaquina Amélia Gonçalves Flores, João Gonçalves Ribeiro e Carlos Gonçalves Pereira**, que abaixo assinamos, eleitos para Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da gestão 12 de fevereiro de 2005 a 11 de fevereiro de 2007, cumprimos com lealdade o Estatuto Social da **Associação da Comunidade Negra Rural Quilombola de São Miguel-ANERQSAM**, administrando com denodo a Associação, aceitando as críticas, procurando otimizar nossa atuação, dando a todos, satisfação de nossos atos, sem qualquer discriminação, elegendo como prioritários os interesses comuns da **Comunidade Negra Rural Quilombola de São Miguel**". O senhor **Ramão Gonçalves de Souza**, que havia presidido os trabalhos até o momento do processo eleitoral reassumiu-os, agora na condição de presidente eleito da entidade agradecendo a todas e a todos em nome da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, a confiança depositada, esperando que o colegiado faça uma gestão profícua em prol das **Comunidades Negras Rurais Quilombolas de São Miguel**, Presidente, pediu as bênçãos e a proteção do **Senhor**, convidou a todos(as) para um coquetel comemorativo. Como mais nada foi dito, lido ou achado determinou encerramento da **Assembléia Geral** as 18h 45m (dezoito horas e quarenta e cinco). Assinam esta **ATA** cuja lista de presença esta anexa e o **Termo de Posse** os (as) Diretores (as) e Conselheiros (as) eleitos, eu Secretária *ad hoc* desta **Assembléia**, o advogado que nos assessorou juridicamente, os membros da comunidade, convidados presentes nesta **Assembléia Geral - Comunidade Negra Colônia de São Miguel**, município de Maracajú, Estado do Mato Grosso do Sul, 12 de fevereiro de 2005.

Ramon Gonçalves de Souza

Jaime Gabriel de Souza Flores

João Gonçalves Ribeiro

Carlos Gonçalves Pereira
Joaquina Amélia Gonçalves Flores

Celino Pacheco

José Marçal Belmonte

Eunice Mara de Paula Souza

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
 Comarca de Maracaju - Mato Grosso do Sul
LIVRO - A - 3

Apresentada pelo: _____ Registrado sob: _____
 Instrumento sob nº: 11.605 nº R-630
 Livro de Protocolo nº 2 Fl. nº: xxxxxxxxxxxxxx
 08 de 06 de 05 de 08 de 06 de 05

OFICIAL: *[Assinatura]*

**VALIDO SOMENTE COM
SELO DE AUTENTICIDADE**

**CORREGEDORIA-GERAL
DE JUSTIÇA DO ESTADO
DE MATO GROSSO DO SUL**

**SELO DE AUTENTICIDADE
ACA 28881**

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO
Rian Rodrigues Azamouja
 Substituta
COMARCA DE MARACAJU MS

Associação da Comunidade Negra Rural Quilombola
de São Miguel - ANERQSAM
 MARACAJÚ – MATO GROSSO DO SUL

e CPF n. 181.800.511-53, residente e domiciliado na Chácara Nova Jerusalém, Comunidade Negra Colônia São Miguel, Maracajú, Estado do Mato Grosso do Sul; **Secretária Geral: Denerval Pereira Lima**, brasileiro casado, portador da CI/RG n. 1765638-SSP/GO, residente e domiciliado Comunidade Negra Colônia São Miguel, Maracajú, Estado do Mato Grosso do Sul; **Diretora Financeira: Algiane Gonçalves Belmonte**, brasileira, solteira, portadora da CI/RG n. 1469653-SSP/MS e CPF n. 019.830.551-66, residente e domiciliada na Chácara Santa Fé, Comunidade Negra Colônia São Miguel, Maracajú, Estado do Mato Grosso do Sul; **CONSELHO FISCAL – TITULARES: Carlos Gonçalves Pereira**, brasileiro, regime de convivência, lavrador, portador da R.A. n. 30CSM30-057200788-2 e CPF n. 543.611.681-72, residente e domiciliado na Chácara São Marcos, Comunidade Negra Colônia São Miguel Maracajú, Estado do Mato Grosso do Sul; **Eugênia Gonçalves de Souza Belmonte**, brasileira, viúva, lavradora, portadora da CI/RG n. 325.755-SSP/MS e CPF n. 373.848.051-04 residente e domiciliada na Chácara Santa Fé, Comunidade Negra Colônia São Miguel, Maracajú, Estado do Mato Grosso do Sul; **Laura Nunes de Souza**, brasileira, casada, portadora da CI/RG n. 1224851 –SSP/MS e CPF n. 883.329.261-49, residente e domiciliada residente e domiciliada na Comunidade Negra Colônia São Miguel, Maracajú, Estado do Mato Grosso do Sul; **CONSELHO FISCAL – SUPLENTES: Altamir Nunes de Souza**, brasileiro, casado, lavrador, portador da CI/RG n. 1397070-SSP/MS e CPF n. 981.046.321-91, residente e domiciliada na Chácara Galiléia, Comunidade Negra Colônia São Miguel, Maracajú, Estado do Mato Grosso do Sul; **Joaquina Amélia Gonçalves**, brasileira, casada, lavradora portadora da CI/RG n. 326.191-SSP/MS e CPF n.373.843.171-36. residente e domiciliado na Chácara São Marcos, Comunidade Negra Colônia São Miguel, Maracajú, Estado do Mato Grosso do Sul e **Sebastião Gonçalves Pacheco**, brasileiro, casado lavrador portador da CI/RG n. 532.448-SSP/MS, residente e domiciliado na Chácara São Sebastião, Comunidade Negra Colônia São Miguel, Maracajú, Estado do Mato Grosso do Sul; Em seguida elaborado **Termo de Posse** pela **Comissão Eleitoral**, seu presidente determinou ao secretário que neste **Termo** coletivo de **Posse** fossem chamados individualmente, pelo nome os (as) eleitos (as) para que os mesmos aponham suas devidas assinaturas, advertindo que se houver algum associado eleito com problemas para exarar sua assinatura, que ponha sua impressão digital e que um associado assine a rogo no termo, este a seguir transcrito: “Aos doze dias do mês de fevereiro de dois mil e cinco, na sede provisória da **Associação da Comunidade Negra Rural Quilombola de São Miguel** no município de Maracajú/MS, conforme Edital de Convocação publicado no Jornal Maracaju Hoje reuniu-se a Assembléia Geral a para dar posse à sua Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, que acabam de ser eleitos para um mandato que vai desta data de posse, quatro de março de dois mil e sete à três de março de dois mil e nove, consignando-se o seguinte: “Por este **Termo**, aqui denominado **Posse**, nós, **Ramão Gonçalves de Souza, Denerval Pereira Lima, Algiane Gonçalves Belmonte, Carlos Gonçalves Pereira, Eugênia Gonçalves de Souza Belmonte, Laura Nunes de Souza, Altamir Nunes de Souza, Joaquina Amélia Gonçalves e Sebastião Gonçalves Pacheco**, que abaixo assinamos, eleitos para **Diretoria Executiva e Conselho Fiscal** da gestão 04 de março de 2007 a 03 de março de 2009, cumpriremos com lealdade o Estatuto Social da **Associação da Comunidade Negra Rural Quilombola de São Miguel-ANERQSAM**, administrando com denodo a Associação, procurando dinamizar nossa atuação, dando a todos, nossos atos, sem qualquer discriminação, elegendo como prioritários os interesses comuns da **Comunidade Negra Rural Quilombola de São Miguel**”. O senhor **Ramão Gonçalves de Souza**, que havia presidido os trabalhos até o momento do processo eleitoral reassumiu-os, agora na condição de presidente reeleito da entidade agradecendo a todas e a todos em nome da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, a confiança depositada, esperando que o colegiado faça uma gestão promissora e eficaz em prol da **Comunidade Negra Rural Quilombola de**

**Associação da Comunidade Negra Rural Quilombola
de São Miguel - ANERQSAM**
MARACAJÚ - MATO GROSSO DO SUL

São Miguel, Presidente, pediu as bênçãos e a proteção do *Senhor*, convidou a todos(as) para um coquetel comemorativo. Como mais nada foi dito, lido ou achado determinou encerramento da Assembléia Geral as 16h 45m (dezesesseis horas e quarenta-e-einco). Assinam esta ATA cuja lista de presença esta anexa e o **Termo de Posse** os (as) Diretores (as) e Conselheiros (as) eleitos, eu Secretária desta Assembléia eletiva, o advogado que nos assessorou juridicamente, os membros da comunidade, convidados presentes nesta Assembléia Geral - Comunidade Negra Colônia de São Miguel, município de Maracajú, Estado do Mato Grosso do Sul, 04 de março de 2007.

Paulo *Demerval Pereira Lima*
Ramão Gonçalves de Souza *Belmonte*

Engenheiro *Gonçalves de Souza Belmonte*

Alzira Gonçalves Belmonte

Altair Nunes de Souza

Joaquim Amélia Gonçalves Flores

Laura Nunes de Souza

Carlos Gonçalves Pereira

SEMPRE DO PÙBLICO
Ministério das Com.
CONFERE

**Associação da Comunidade Negra Rural Quilombola
de São Miguel - ANERQSAM**
MARACAJÚ - MATO GROSSO DO SUL

RELAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE NEGRA QUILOMBOLA DE SÃO MIGUEL - ANERQSAM - MARACAJÚ - MATO GROSSO DO SUL - GESTÃO 04 DE MARÇO DE 2007 A 03 DE MARÇO DE 2007.

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: **Ramão Gonçalves de Souza**, brasileiro, casado, lavrador e pastor evangélico, portador da CI/RG n. 288.726- SSP/MS e CPF n. 181.800.511-53, residente e domiciliado na Chácara Nova Jerusalém, Comunidade Negra Colônia São Miguel, Maracajú, Estado do Mato Grosso do Sul;

Secretária Geral: **Denerval Pereira Lima**, brasileiro casado, portador da CI/RG n. 1765638-SSP/GO, residente e domiciliado Comunidade Negra Colônia São Miguel, Maracajú, Estado do Mato Grosso do Sul;

Diretora Financeira: **Algiane Gonçalves Belmonte**, brasileira, solteira, portadora da CI/RG n. 1469653-SSP/MS e CPF n. 019.830.551-66, residente e domiciliada na Chácara Santa Fé, Comunidade Negra Colônia São Miguel, Maracajú, Estado do Mato Grosso do Sul;

CONSELHO FISCAL TITULARES:

Carlos Gonçalves Pereira, brasileiro, regime de convivência, lavrador, portador da R.A. n. 30CSM30-057200788-2 e CPF n. 543.611.681-72, residente e domiciliado na Chácara São Marcos, Comunidade Negra Colônia São Miguel Maracajú, Estado do Mato Grosso do Sul;

Eugênia Gonçalves de Souza Belmonte, brasileira, viúva, lavradora, portadora da CI/RG n. 325.755-SSP/MS e CPF n. 373.848.051-04 residente e domiciliada na Chácara Santa Fé, Comunidade Negra Colônia São Miguel, Maracajú, Estado do Mato Grosso do Sul;

Laura Nunes de Souza, brasileira, casada, portadora da CI/RG n. 1224854-SSP/MS e CPF n. 883.329.261-49, residente e domiciliada residente e domiciliada na Comunidade Negra Colônia São Miguel, Maracajú, Estado do Mato Grosso do Sul;

CONSELHO FISCAL SUPLENTES:

Altamir Nunes de Souza, brasileiro, casado, lavrador, portador da CI/RG n. 1397070-SSP/MS e CPF n. 981.046.321-91, residente e domiciliada na Chácara Galiléia, Comunidade Negra Colônia São Miguel, Maracajú, Estado do Mato Grosso do Sul;

Joaquina Amélia Gonçalves, brasileira, casada, lavradora portadora da CI/RG n. 326.191-SSP/MS e CPF n.373.843.171-36. residente e domiciliado na Chácara São Marcos, Comunidade Negra Colônia São Miguel, Maracajú, Estado do Mato Grosso do Sul e

Sebastião Gonçalves Pacheco, brasileiro, casado lavrador portador da CI/RG n. 532.448-SSP/MS, residente e domiciliado na Chácara São Sebastião, Comunidade Negra Colônia São Miguel, Maracajú, Estado do Mato Grosso do Sul.

Ramão Gonçalves de Souza
Eugênia Gonçalves de Souza Belmonte
Altamir Nunes de Souza

0481MS-5422
4

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Comércio de ... do Sul

1230964
1845-24

Associação da Comunidade Negra Rural Quilombola

de São Miguel - ANERQSAM
MARACAJÚ - MATO GROSSO DO SUL
CNPJ N. 07.426.325/0001-80

Maracajú, MS, 18 de abril de 2007

[Handwritten signature]
SSC - M. das Comunicações
FIS 68
RUBICA

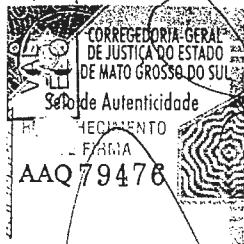
Carta n. 011/ANERQSAM/07

Senhor Oficial

A Associação da Comunidade Negra Rural Quilombola de São Miguel – ANERQSAM, por intermédio de seu representante legal e presidente Ramão Gonçalves de Souza, brasileiro, casado, lavrador e pastor evangélico, portador da CI/RG n. 288.726 – SSP/MS e CPF n. 181.800.511-53, residente e domiciliado na Chácara Nova Jerusalém, Comunidade Negra Colônia São Miguel, Maracaju, Estado do Mato Grosso do Sul, vem por meio desta solicitar a V. S.^a, o registro da ATA de Eleição e Posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da entidade.

A documentação foi digitada conforme permite o estatuto e a legislação vigente, portanto a ATA, Estatuto Social e Relação da Diretoria e Conselho Fiscal, em folhas soltas, após competentes registros juntamente com o disquete, serão guardados na sede da entidade em pasta e arquivos apropriados.

SOMENTE COM
AUTENTICIDADE



Respeitosamente

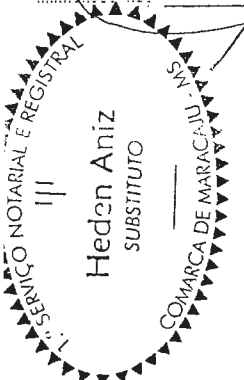
[Handwritten signature of Ramão Gonçalves de Souza]

Ramão Gonçalves de Souza
Presidente da ANERQSAM

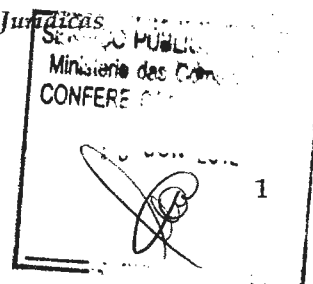
Ramão Gonçalves de Souza

PRIMEIRO SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL
R. A. 11 de Junho 250 - Centro - CEP 79150-000 - Maracaju - MS
Fone: (67) 3454-1990 - e-mail: cartorioazambuja@uol.com.br

RECONHEÇO A(S) FIRM(A)S POR SEMELHANÇA DE:
RAMÃO GONÇALVES DE SOUZA
MARACAJU, MS, 27/04/07



Sua Senhoria o Senhor
Oficial do Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Comarca de Maracaju- Mato Grosso do Sul



ANEXO 08 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DOS ASSOCIADOS DA ENTIDADE REQUERENTE

Amor

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL

Aos 09 de maio de 2007, às 11:20 horas, na COMUNIDADE NEGRA RURAL QUILOMBOLA SÃO MIGUEL, reuniram-se em Assembléia Extraordinária os associados da ANEROSAM – ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE NEGRA RURAL QUILOMBOLA SÃO MIGUEL, com a finalidade específica de manifestar apoio à iniciativa desta entidade, que pretende obter a autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na Chácara Santa Fé de modo a atender a toda comunidade envolvida, em conformidade com as determinações dispostas na Lei 9612/98 e demais instrumentos legais e normativos, os quais passamos a leitura para ciência de todos aqui presentes: “O Sr. Ramão, presidente da Associação de moradores, abre a reunião às onze horas e vinte minutos, apresentando a equipe visitante e diz que o objetivo da reunião é para sanar dúvidas referentes à leitura do manual do Ministério das Comunicações: convoca a presença dos membros da diretoria: 1ª Fiscal - D.Eugênia Gonçalves A. Belmonte; 2ª Fiscal – Carlos Gonçalves Pereira; 1ª Tesoureira - Alziânia Gonçalves de Souza Belmonte; 1º Fiscal – Laura Nunes de Souza; 2º Suplente – Joaquina A. G. Flores; 3º Suplente – Sebastião Gonçalves Pacheco. Valter Amâncio de Souza, se apresenta como representante da Eletrosul, e fala da parceria deste órgão com o Ministério das Telecomunicações e da impossibilidade de mudanças nas normas e para esclarecer as dúvidas sobre a legislação..Lecir Marques Machado, retoma sobre a última reunião e fala do prazo até o dia vinte e cinco(25) de maio(05) para o envio dos documentos. Valter informa que a escolha das comunidades quilombolas foram indicativos da Conerq, Seppir/MS e Programa Luz para Todos. Em princípio o termo de solicitação dos sinais, já está disponível, aguardando somente dos documentos, ou seja o termo de habilitação para funcionamento. Na sequência fala da não existência de verba para a aquisição dos equipamentos e construção do local da implantação da rádio; Salienta que o espaço pode ser pequeno, e a comunidade terá que buscar parcerias com ONG's e outros. O tempo limite é curto, e está no edital que são quarenta e cinco dias, após o edital ser publicado(10/04/07). Os documentos deverão ser postados nos Correios, e sua garantia é a data do protocolo,e deverá recolher o valor da taxa de R\$20,00 (vinte) Reais. As dúvidas com relação aos documentos, poderão ser sanadas na presente reunião, pois algumas respostas, são respostas técnicas. O Sr. Ramão fala sobre dúvidas com relação à legislação. Laura, na sequência, questiona sobre o valor dos equipamentos e pergunta, e se não conseguirem o recurso, o que ocorre? Valter diz que não há prazo definido para a instalação e no momento, garante somente o direito, não especifica tempo para a implantação da Rádio Comunitária. Coloca também que, o ponto de frequência já está no edital, e que somente a dificuldade está na situação da Associação preencher os requisitos elevados no edital do Ministério. Valter diz que a taxa prevista no edital, será paga pela Associação. Lecir fala que somente perderá a concessão, se os membros da comunidade ferirem a lei e as normas vigentes. O Sr. Ramão fala que a legislação é clara e diz que o apoio cultural não poderá criar vínculos com os patrocinadores. Informa que terão que formar parceiros para adquirir os equipamentos. Na sequência, Dona Eugênia pergunta: O que são equipamentos? Valter responde que são: microfones, transformadores, toca CD, toca disco, computador, etc. Dona Eugênia pergunta se podem comprar um rádio para doar? E se podem aumentar a frequência da rádio em mais um quilometro? Valter responde que pode ser que a frequência seja maior, dependendo do terreno; e D.Eugênia pergunta que se alguém fizer isso sem a anuência da ANATEL, toda a comunidade será penalizada? Valter responde que sim, pois a Associação fica ilegal. Os técnicos da ANATEL virão para fiscalizar os equipamentos. Jorge fala que o primeiro passo é elencar os documentos; Outros participantes rebatem, dizendo que o primordial é estarem informados para não serem enganados. Valter diz que a princípio, as concessões vinham atreladas com a implantação das rádios como um todo. Laura, pergunta se será necessário uma diretoria para administrar a rádio? Valter responde que não, podendo

Joaquina Amélia Gonçalves Flores Carlos Gonçalves Pereira Demerval Pereira Lima

Sebastião Pacheco

Ramão Gonçalves de Souza

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS FÍSICAS

ser a mesma da Associação de moradores. Laura pergunta se os aparelhos da rádio precisarem de reparos, é de competência da comunidade? E se ficando mais de trinta dias sem funcionar, perde o direito de uso? Valter diz que sim, pois é um dos requisitos do Ministério das Comunicações. O mínimo de hora de retransmissão da Voz do Brasil é obrigatória. A comunidade deve definir o horário para funcionamento da rádio. Jorge coloca que a Associação muda de Diretoria a cada dois anos, e neste período deve-se aproveitar e organizar o mandato, pois tem receio de que no próximo mandato, o diretor não se empenhe das normas a serem cumpridas com relação à rádio. A comunidade se mostrou interesse em obter a habitação de frequência para uso de uma Rádio Comunitária. A presente ata, para efeito do disposto no subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, após lida pelos associados presentes e em dia com as suas obrigações estatutárias, que abaixo subscrevem, foi aprovada por todos, que por sua vez manifestaram total apoio à iniciativa. Para fins de direito esta ata será inscrita e registrada no registro de títulos e documentos do Cartório competente e não havendo mais a tratar foi dada por encerrada a reunião às **12:45 horas do dia 09 de maio de 2007** e eu Amauri Augusto da Silva, na função de secretário da reunião, lavro esta ata.

Ministério das Comunicações
Fis. 70
Rubrica

Nome e assinatura do associado: Jorge Henrique Gonçalves Flores

Nº da Identidade: 000863309_SSP/MS.

Endereço completo: Chácara Santa Fé em Maracaju -MS

CEP.: 79150-000

Jorge Henrique Gonçalves Flores

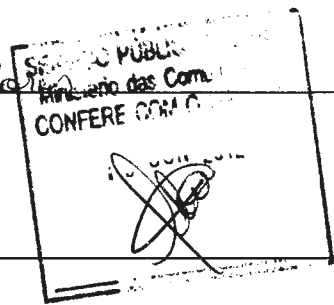
Nome e assinatura do associado: Jaime G. Flores

Nº da Identidade: 743735 SSP/MS.

Endereço completo: Fazenda Chefão

CEP.: 79150-000

Jaime G. de S. Flores



Nome e assinatura do associado: Maria Lúcia G. Gonçalves

Nº da Identidade: 001243716 SSP/MS.

Endereço completo: Chácara Santa Fé em Maracaju-MS.

CEP.: 79150-000

Maria Lúcia G. Gonçalves

Nome e assinatura do associado: Valdinéia de Souza Pacheco

Nº da Identidade: Título de eleitor 174731619.02

Endereço completo: Chácara São Sebastião em Maracaju-MS.

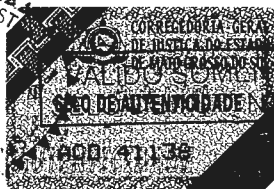
CEP.: 79150-000

Valdinéia de Souza Pacheco

Ramão Gonçalves de Souza Belmonte
Alziane Gonçalves de Souza Belmonte
Eugenio Gonçalves de Souza Belmonte
Laura Nunes de Souza
Altamir Nunes de Souza

Sebastião Pacheco
Joaquina Amélia Amélia Flores
Carlos Gonçalves Pereira
Demerval Pereira Lima

1.º OFÍCIO	
MOL.	64,00
UNJECC.	6,40
AB. "J".	11,00
OTAL RS.	81,40

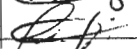
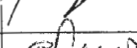
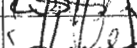
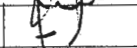


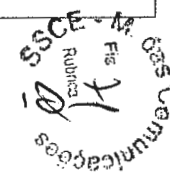
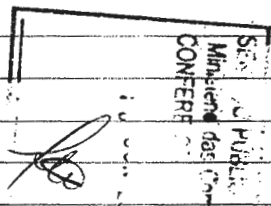
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS			
Comarca de Maracaju - Mato Grosso do Sul			
Livro Público 4		Ministério das Comunicações	
CONFERE COPIA		CONFERE COPIA	
Apresentado Hoje:	12.635	R-767	
Prenotado sob n.º:			
No livro de Protocolo n.º:		Fis. nº: XXXXXX	
Em 27 de JUNHO de 07		Em 27 de JUNHO de 07	
OFICIAL E COM CIDADE			

**ANEXO 06 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO
MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)**

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da Comunidade Negra Rural Quilomela de São Miguel (denominação da entidade requerente), que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO / CEP	ASSINATURA
01	Ronaldo Santana Nunes de Souza	1000041	R. Padre Mib Chelidan 597/79220-000	
02	Gilberto Ribeiro M. Silva	1468863	BAIRRO MONTE ALTO N.º 72	
03	Sapão Nunes Ribeiro	290847	Bairro Monte Alto	
04	André Tadeu Correa	092732	Câmara Municipal	
05	Amínio Franco de Souza	00972762	Câmara Municipal	
06	Leandro do S. Silva		Câmara Municipal	
07	Elaine Becker Kuber	924483	Câmara Municipal	
08	Thelcy Melabedian		Câmara Municipal	
09				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				



**ANEXO 06 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO
MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)**

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da Comunidade Negra Rural Quilombola de São Miguel (denominação da entidade requerente), que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO / CEP	ASSINATURA
01	Eliane Araújo de S. dos Santos	358243 SSP/MS	Rua Nestor Pires Barbosa, 1421	El Santos
02	Sergio Costa	9767.208 SSP/SP	Rua Perlina do Lago - 3361	Sergio
03	Maria Lemis de Barros	209336 0303/MS	Rua Carlos Saent - 720	Maria
04	Margarith Lentes Melchiorre	374 359 90/MS	Rua Liguado Ferreira Barbosa, 780	Margarith
05	Elaine Beatriz Eich	680688 SSP/MS	R. Jordao Alves Correa, 3680	Elaine
06	Regina Japira Pariz	010052 SSP/MS	R. Bruno do Couto 680	Regina
07	Isra Fulerknecht	000836 584 SSP/MS	R. Jordao 211	Isra
08	Elma Ferreira Jareira	008222 SSP/MS	R. José Buias nº 120	Elma
09	Marinês E. da Cruz Salento	393 014 SSP/MS	R. Aquidauana nº 12 - Floripes	Marinês
10	Marlei Ferreira	000035067/MS	Romão de Romão, 530	Marlei
11	EDINE S.B.V. XAVIER	23144.18460/PR	R. MANOEL O. SILVA - 67	Edine
12	Abacoss Antonio Salis	3.847.184-6 SSP/PR	RUA JOSEFA ALVES CORREA 3510 CAMBORAÍ	Abacoss
13	Sandra M. A. Macondes	26531495-1 SSP/SP	Av. Senador Filinto Müller 1380	Sandra
14	Ferreira E. de Oliveira	01127640-SSP/MS	Rua Aquidauana, 57 - Floripes	Ferreira
15	Samara L. da Silva	639439 SSP/MS	Rua dos Azeites 896	Samara
16	Uagner M. Silva	961822 671-53	Rua Luiz Porto Soares 690	Uagner
17	Estelene C. Pinho Barbosa	804564201-87	Rua Guaraná, 31	Estelene
18	Dulane Bastião Vago	404660	R. Ozair Pereira de Souza 131	Dulane
19	Martha M. Koleska	259783 SSP/MS	Rua Pereira da Rosa 556	Martha
20	Vanice Lucia Pasqualini	094285952-JMG	Rua Canabá, 200 Jardim Guaraná	Vanice

Ministério das Comunicações
CONFERE C.M.



29/05/2007 - BANCO DO BRASIL - 13:28:38
004818149 0103

COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: TFT TRANSF FINANC (ESOURD

DATA	29/05/2007
VALOR DINHEIRO	20,00
VALOR TOTAL	20,00

IDENTIFICADOR 1:	4.100.030.000.118.822 0
IDENTIFICADOR 2:	07.426.325/0001 80

NR. AUTENTICACAO	6.488.803.252.80F.4C9
------------------	-----------------------



ANEXO 16 - MODELO DE ESTATUTO SOCIAL DE ACORDO COM A LEI 9612/98, NORMA COMPLEMENTAR Nº 01/2004 E ATUAL CÓDIGO CIVIL

Associação Comunidade Negra Rural Quilombola São Miguel
(Nome da Associação)

Lucas

ESTATUTO SOCIAL

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - A(o) Associação Comunidade Negra Rural Quilombola São Miguel, durante denominada ANERQSAM, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Maracaju, Estado Mato Grosso do Sul, com sede, na Rua Chácara Santa Fé.

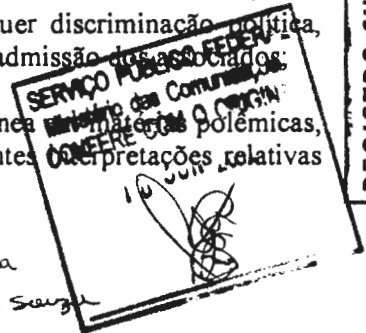
Parágrafo Único - A(o) ANERQSAM utilizará como denominação fantasia Vó Joaquina e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art. 2º - A(O) Associação Negra Rural Quilombola São Miguel tem por objetivo **EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**, bem como:

- I - beneficiar a comunidade com vistas a :
 - a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
 - b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
 - c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
 - d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
 - e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.
- II - respeitar e atender aos seguintes princípios:
 - a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
 - b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
 - c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
 - d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;



CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO - MARACAJU - MS

CERTIDÃO

CERTIFICADO que esta cópia é reprodução

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Comarca de Maracaju - Mato Grosso do Sul

Sobretudo Paulo Carlos Gonçalves Pereira

Lucas

Joaquina Anália Gonçalves Soares
Laura Nunes de Souza
Vanessa

Demerval Pereira Lima
Altomir Nunes de Souza

Silvânio Pacheco dos Santos Pereira

Silvânio

fundado

Alguns membros da equipe Silvana Eugénio Gonçalves da Souza Bismar
Jaqueline Amélia Gonçalves Elias
Laura Nunes de Souza
Vanessa...

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Hedon Aniz
SUBSTITUTO
1.º OFÍCIO - MARACAJU (MS)

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraidas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art. 4º - A receita da Associação Negra Rural Quilombola São Miguel será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art. 6º - A ANERQSAM será composta pelas seguintes categorias de associados:

- I - Fundadores - formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.
- II - Contribuintes ou Efetivos - todos os associados que contribuem com uma cota mensal.
- III - Honorários - todas as pessoas que prestaram relevantes serviços em prol da comunidade.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

- a) o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;
- b) manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela AG;
- c) exercer com zelo e dedicação os cargos e comissões para os quais for eleito ou nomeado;

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 - São órgãos da (o) ANERQSAM:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Comunitário

Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da(o) ANERQSAM, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 12 do mês de 02 para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Ordinariamente, ocorrer a cada 02 ano(s) para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário. Extraordinariamente, poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alterações estatutárias, respeitando-se o disposto no §1º.

SERVIÇO PÚBLICO
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
Luokeys

SERVIÇO PÚBLICO
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
Luokeys

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO - MARACAJU - MS

CERTIDÃO

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Comarca de Maracaju - Mato Grosso do Sul

CERTIFICADO que esta cópia é verdadeira

1.º OFÍCIO - MARACAJU (MS)
 HEDON ANTZ
 SUBSTITUTO
 1.º SERVIÇO NOTARIAL L

§ 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§ 2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da ANERQSAM e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§ 3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no § 1º.

§ 4º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no § 1º.

Art. 12 - A Diretoria da(o) ANERQSAM, órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Geral, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 02 anos, permitida a reeleição.

§ 1º - A Diretoria da(o) ANERQSAM poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no § 1º.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13 - São atribuições:

I) Da Diretoria:

- Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
- Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- Representar a(o) ANERQSAM em atos públicos ou internos.
- Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da ANERQSAM.
- Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
- Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
- Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

SERVIÇO PÚBLICO
 Ministério das Comunicações
 CONFERE
 [Assinatura]

ANTÔNIO DO 1.º OFÍCIO - MARACAJU - MS
 CERTIDÃO
 REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
 Comarca de Maracaju - 1.º Ofício - 11/06/2011

Agiane Gonçalves de Souza Belmonte
 Eugénia Gonçalves de Souza Belmonte
 Joaquina Amélia Gonçalves Flores
 Laura Nunes de Souza

Demerval Pereira Lima
 Altomir Nunes de Souza

Voto ...

[Assinatura]

II) De cada dirigente:

- a) Ao Presidente compete: representar a ANERQSAM, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;
- b) Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes a vida financeira da(o) ANERQSAM, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;
- c) Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

Art. 14 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo único - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 15 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresse consentimento de seus membros bem como do referendado de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.

V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 16 - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Adriane Gonçalves de Souza Belmonte, Eugénia Gonçalves de Souza Belmonte, Joaquim Aníbal Gonçalves Flores, Demerval Pereira Lima, Loura Nunes de Souza, Altomir Nunes de Souza

SE - M. das Com.
Fis. 72
Rubrica

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO - MARACAJU - MS

CERTIDÃO

CERTIFICADO que esta cópia é reprodução

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Comarca de Maracaju - 1.º Juízo do Sul

LIVRO

Lucas

1.º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
1.º OFÍCIO - MARACAJU (MS)
Nelson Aniz
SUBSTITUTO

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 17 - O Patrimônio e Receita da(o) ANERQSAM será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 18 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 19º - A dissolução da(o) ANERQSAM ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembléia.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 21 - O presente estatuto foi aprovado na AG de 09/05/07 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

selartio parbeto
Joaquina Anália Gonçalves Flores
Carlos Gonçalves Pereira
Laura Nunes de Souza
Vitor
ferrnando

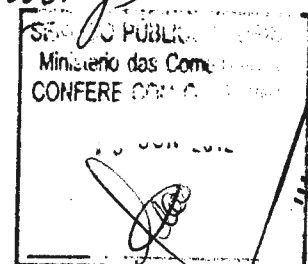
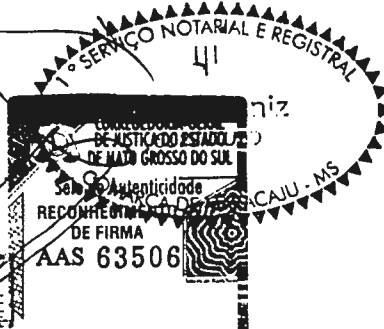


Maracaju, 09 de Maio de 2007.

Ramão Gonçalves de Souza
Hjane Jaconson de Souza Belmonte
Eugênio Gonçalves de Souza Belmonte
Demerval Pereira Lima
Altamir Nunes de Souza
Luis

PRIMEIRO SERVIÇO
RECONHECO A(S) FIRMA(S) POR SEMELHANÇA DE:
RAMÃO GOMÇALVES DE SOUZA
MARACAJU, MS, 27/06/07

VÁLIDO SOMENTE COM
SELO DE AUTENTICIDADE



1.º DE PESSOAS JURÍDICAS
Maracaju - Mato Grosso do Sul
LIVRO 1.º

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO - MARACAJU - MS
CERTIDÃO
CERTIFICADO que esta cópia é verdadeira.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Comarca de Maracaju - Mato Grosso do Sul

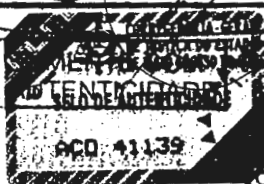
LIVRO: A - 4

Apresentado Hoje: _____
Prontado sob n.º: 12.636 R.º: R-768
No livro de Protocolo n.º: 1-3 R.º: XXXXXXX
Em 27 de JUNHO de 07 Em 27 de JUNHO de 07

OFICIAL: _____

1.º OFÍCIO	
EMOL.	64,00
FUNJECC.	6,40
TAB. "J".	11,00
TOTAL RS.	81,40

VÁLIDO
SELO DE



CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO - MARACAJU - MS

CERTIDÃO

CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do documento registrado e arquivado neste Ofício e tem valor de certidão. Dou fé.

27 JUN 2007

Maracaju/MS

OFICIAL

VÁLIDO SOMENTE COM
SELO DE AUTENTICIDADE



1.º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

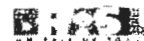
José Carlos de Lima Azambuja
TITULAR
Mirian Rodrigues Azambuja
Juliana R. Azambuja Maggio
Heden Aniz
SUBSTITUTOS

MARACAJU - MS



Ministério da Fazenda

Destques do governo



Receita Federal

Clique aqui para voltar à Página Inicial.



Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais

Nome: ASSOCIACAO DA COMUNIDADE NEGRA RURAL QUILOMBOLA DE SAO MIGUE
CNPJ: 07.426.325/0001-80

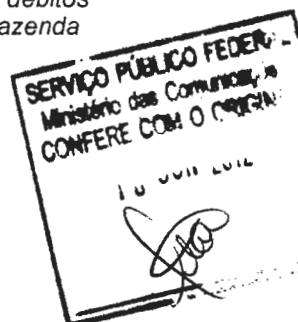
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar quaisquer dividas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas aos tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria da Receita Federal, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Certidão expedida com base na IN/SRF nº 93, de 23 de novembro de 2001.

Emitida às **11:42:21** do dia **20/06/2005** (hora e data de Brasília).
Válida até 20/12/2005.

Código de controle da certidão: **369F.CF45.2B47.D808**



A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange exclusivamente o estabelecimento identificado no CNPJ.

Certidão expedida gratuitamente.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.037255/07 Localidade/UF: Maracaju/MS
 Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NEGRA RURAL QUILOMBOLA SÃO MIGUEL
 Aviso: 24 Publicação: 10/04/2007 Prazo: 25/05/2007 Canal: 200



COORDENADAS		
	Proposta (A)	IBGE (B)
Latitude:	21S1456	21S3652
Longitude	55W3844	55W1006

DISTÂNCIA	
Distância A:B (IBGE)	63.99

Processo	
1.	Entregou documentação tempestivamente? Sim
2.	Endereço da Antena Proposta
Chácara Santa Fé.	
2.1.	Endereço do Studio
Chácara Santa Fé.	
3.	Relação de concorrentes (d <= 4000 m)

4.	Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d < 4000 m)
----	---

5.	Conclusão com base na análise dos distanciamentos do mesmo canal VIÁVEL
6.	A estação situa-se em município de Faixa de Fronteira? Não
7.	Declaração do representante legal da entidade relativa ao item 6.7, IX da Norma 02/98.
8.	Apresenta planta de arruamento que atende ao item 6.7, X da Norma 02/98?

9.	A área urbana da localidade é <= 3,5 km? Sim
----	---

10.	Endereço da Sede Administrativa da Emissora
-----	---

Chácara Santa Fé.

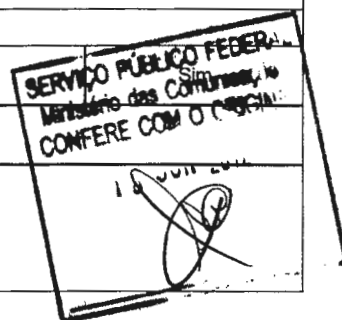
11.	Este endereço está sediado na área da comunidade para qual a emissora pretende prestar o serviço?
-----	---

12.	Conclusão da Análise
-----	----------------------

Tecnicamente viável.

Apresentou a documentação solicitada inicialmente, ou seja, subitem 7.1, alíneas: m, n, o.

**** Não tem concorrente.



N

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RÁDIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RÁDIODIFUSÃO
ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM



Identificação do Processo

Número: 53000.037255/07 Localidade/UF: Maracaju/MS
 Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NEGRA RURAL QUILOMBOLA SÃO MIGUEL
 Aviso: 23 Publicação: 10/04/2007 Prazo: 25/05/2007 Canal: 200

Processo						
1.	A Entidade é uma:	Associação				
2.	Requerimento de Solicitação?	Não				
Não consta no Processo.						
3.	A Entidade tem por objetivo a execução de Serviço de Radiodifusão?	Sim				
(fls 76) art. 2º						
4.	O Estatuto e Atas estão registrados no órgão competente?	Não				
A Ata de Fundação datada em 12/02/05 (fls 52) e o Estatuto Social (fls 76 s 78) encontram-se devidamente registrados no Livro A-3 e A-4 do Registro de Pessoas Jurídicas e a Ata de Eleição datada em 04/03/07 (fls 64 a 66) encontra-se sem registro.						
5.	Os Estatutos ou Atos Constitutivos da entidade atendem o Art 11º da Lei nº 9.612?	Sim				
6.	Comprovante de que obteve o assentimento prévio do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República?	Não se Aplica				
A Entidade não se situa em faixa de fronteira.						
7.	Manifestações de apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área retendida para a prestação do Serviço ou, no caso de localidades cuja área urbana estiver circunscrita a um círculo com raio menor ou igual a 3,5 Km, sediadas na área urbana da localidade, firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou	Sim				
(fls 01 a 15) contendo manifestações válidas.						
8.	Declaração, assinada pelo representante legal, constando, se for o caso, a denominação de fantasia da entidade?	Sim				
(fls 18) "Vó Joaquina"						
9.	Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, de que todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso?	Sim				
(fls 18)						
10.	Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de Serviço de Radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de canais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados?	Sim				
(fls 18)						
11.	Nº de Inscrição no CNPJ(CGC)?	A Entidade não encaminhou.				
12.	Quadro Diretivo da Associação ou Fundação	Mandato: 02 anos/art. 12 Validade: 04/03/2009				
	Nome do Dirigente	CPF	Cargo	Majoridade / Emancipação	Nacionalidade	Declaração
	Romão Gonçalves de Souza	181.800.511-53	Presidente	Não	Não	Sim
	Denerval Pereira Lima	111.111.111-11	Secretário	Sim	Sim	Não
	Alziane Gonçalves Belmonte	019.830.551-66	Diretora Financeira	Sim	Sim	Sim
Fiel cumprimento (fls 17)						
Sede (fls 18) Município de Maracajú - Chácara Nova Jerusalem.						
Relação de associados (fls 35 e 36)						

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 Ministério das Comunicações
 CONFERE COM O ORIGINAL

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM



Identificação do Processo

Número: 53000.037255/07 Localidade/UF: Maracaju/MS
Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NEGRA RURAL QUILOMBOLA SÃO MIGUEL
Aviso: 23 Publicação: 10/04/2007 Prazo: 25/05/2007 Canal: 200

Comprovante de depósito da taxa (fls 73)

Declaração de que a Entidade não possui vínculos (fls 18)

13. Conclusão da Análise

A Entidade deverá cumprir as seguintes exigências:

a) cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ? CNPJ/MF, conforme disposto no subitem 7.1, alínea ?a? da Norma Complementar 01/2004; constando a retificação do campo de descrição da atividade econômica principal, de modo a estar indicado: ? atividades associativas não especificadas?.

b) comprovação, por meio de Certidão Cartorária de que a Ata de Eleição datada de 04/03/2007, foi devidamente registrada no Livro ?A? do Registro de Pessoas Jurídicas, ou microfilmado em Pessoas Jurídicas acompanhado de Certidão Cartorária comprovando tal registro, em atendimento ao disposto nos subitens 7.2.1 e alíneas e 7.2.1.1 da Norma Complementar 01/2004;

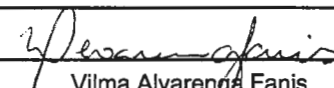
c) cópia da Ata de eleição dos atuais dirigentes da Entidade devidamente registrada, constando todos os cargos elencados no art 12 do Estatuto Social, tendo em vista que os cargos que foram eleitos em 04/03/2007 que são: Presidente, Secretário e Diretor Financeiro que não coincide com os cargos elencados no citado artigo: Diretor Geral, Diretor Administrativo e Diretor de Operações e havendo alterações na composição do Quadro Diretivo, que os novos membros encaminhem as declarações e documentos referentes ao subitem 7.1, alíneas ?e? e ?i? da Norma Complementar nº 01/2004;

d) prova de que o Presidente é brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos e maior de dezoito anos ou emancipado (cópia do RG ou Certidão de Casamento e CPF) , de acordo com ao subitem 7.1, alínea ?e? da Norma Complementar nº 01/2004;

e) declaração, assinada pelo 1º Secretário, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço, de acordo com ao subitem 7.1, alínea ?i? da Norma Complementar nº 01/2004;

É o relatório.

À Consideração Superior.


Vilma Alvarenga Fanis

(Analista)
Vilma de Fátima Alvarenga Fanis

Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Mat. 1386009
SERAC/CORAC/DEOC/SC



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 7649 /2007/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 21 de dezembro de 2007.

Ao Senhor

ROMÃO GONÇALVES DE SOUZA

Associação Comunidade Negra Rural Quilombola São Miguel

Rua Padre Nillo Sheridan, nº 527

79.220-000 – Nioaque - MS

Assunto: Solicitação de Documentação

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53000.037255/07, na localidade de **Maracajú - MS**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V. Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

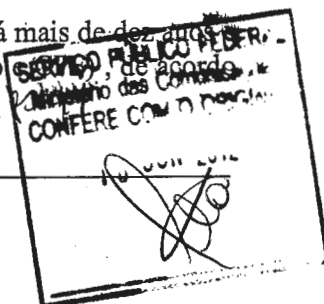
a) cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, conforme disposto no subitem 7.1, alínea “a” da Norma Complementar 01/2004; constando a retificação do campo de descrição da atividade econômica principal, de modo a estar indicado: “**atividades associativas não especificadas**”. /OK ps 90

b) **comprovação, por meio de Certidão Cartorária** de que a Ata de Eleição datada de 04/03/2007, foi devidamente registrada no **Livro “A” do Registro de Pessoas Jurídicas**, ou microfilmado em Pessoas Jurídicas acompanhado de Certidão Cartorária comprovando tal registro, em atendimento ao disposto nos subitens 7.2.1 e alíneas e 7.2.1.1 da Norma Complementar 01/2004; /OK ps 36

c) cópia da **Ata de eleição dos atuais dirigentes da Entidade devidamente registrada, constando todos os cargos elencados no art 12 do Estatuto Social**, tendo em vista que os cargos que foram eleitos em 04/03/2007 que são: Presidente, Secretário e Diretor Financeiro que não coincide com os cargos elencados no citado artigo: Diretor Geral, Diretor Administrativo e Diretor de Operações e havendo **alterações na composição do Quadro Diretivo, que os novos membros encaminhem as declarações e documentos referentes ao subitem 7.1, alíneas “e” e “i” da Norma Complementar nº 01/2004**; ps

d) prova de que o Presidente é brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, maior de dezoito ano ou emancipado (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com o subitem 7.1, alínea “e” da Norma Complementar nº 01/2004; /OK

vaf – DOS/SSCE-MC



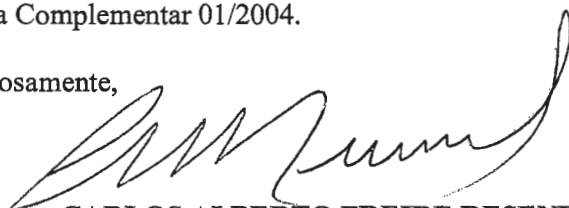
e) declaração, assinada pelo 1º Secretário, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço, de acordo com ao subitem 7.1, alínea "i" da Norma Complementar nº 01/2004; / OK 85

CE-M. das Com.
F. 84
Rubrica:
SS
1º Sec.

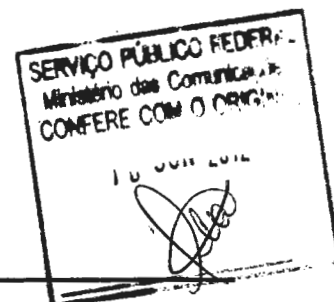
Será facultado a essa entidade, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento), apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a **documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada**, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,



CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços



32 205/07 230-23

ANEXO 4 - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO ASSINADA PELOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nós, abaixo-assinados, na qualidade de dirigentes da Ass. Comunidade Rural Andorvala São Miguel (denominação da requerente), declaramos, para os devidos fins, que nos comprometemos ao fiel cumprimento da Lei nº 9.612/98, do Regulamento e das Normas estabelecidas para o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Ramão Gonçalves de Souza
181800511-53
Representante Legal (CPF)

2 Conselho Fiscal: Eugênio Gonçalves de Souza Almeida
CPF 373848051-04 RG 3257555SP/MS
Dirigente (o cargo que ocupa) (CPF)

Secretário Demarcel Pereira Lima

3 Conselho Fiscal

CPF 812234551-49 RG 1766638SP/MS
Dirigente (o cargo que ocupa) (CPF)

José Nunes de Souza RG 1224815SP/MS
Dirigente (o cargo que ocupa) (CPF)

Assessoria: Eugênio Gonçalves de Souza Almeida

Conselheiro Fiscal suplente CPF 883329-49

019 830 551-66
Dirigente (o cargo que ocupa) (CPF)

ALTANIR NUNES de Souza RG 1397070-SSP/MS
Dirigente (o cargo que ocupa) (CPF) 981046321-91

Suplente: FISCAL
Carlos GONÇALVES PEREIRA

Josassina Amélia GONÇALVES Faria RG 326191SSP/MS
CPF 373843171-36

373.848.05
Dirigente (o cargo que ocupa) (CPF)

Dirigente (o cargo que ocupa) (CPF)
SEBASTIÃO GONÇALVES PACHECO RG 532448-SSP/MS
CPF

Endereço para correspondência: R. Padre Nello Sreindam Nº 524, na cidade de Nituaque, Estado Mato Grosso do Sul CEP 79220-000
Telefone para contato: OXX-67 - 99 33 09 66;
Correio eletrônico (e-mail):

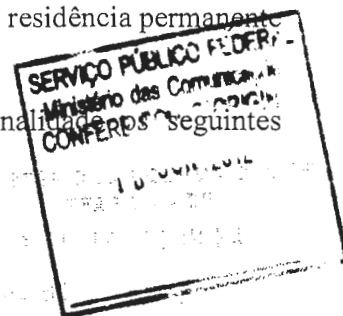
ATENÇÃO: Não se esqueça que também deverão ser encaminhados os seguintes documentos de cada dirigente:

Comprovação de que todos os seus dirigentes são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e de que são maiores de 18 anos ou emancipados, mediante apresentação de cópia de qualquer um dos seguintes documentos:

- Certidão de Nascimento ou Casamento; Certificado de Reservista; Título de Eleitor; Carteira Profissional; Cédula de Identidade; Certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil; Escritura Pública de Emancipação.

Não serão aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade, os seguintes documentos:

- Cópia do cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e,
- Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH).



Associação da Comunidade Negra Rural Quilombola de São Miguel - ANERQSAM

MARACAJÚ - MATO GROSSO DO SUL

ATA n. 01/2007, da Assembléia Geral Ordinária da Associação da Comunidade Negra Rural Quilombola de São Miguel, para Eleição e Posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

Aos quatro dias do mês de março de dois mil e sete, as quatorze horas e cinco minutos em segunda e ultima convocação, na sede provisória da Associação da Comunidade Negra Rural Quilombola de São Miguel, sita na Chácara Nova Jerusalém, no município de Maracajú, Estado de Mato Grosso do Sul, em Assembléia Geral Ordinária, os(as) associados(as) da ANERQSAM, moradores da Comunidade Negra Rural Quilombola São Miguel do município de Maracajú/MS, convocadas conforme Edital publicado no Jornal Maracaju Hoje a pagina 2, de 23 de fevereiro de 2007, iniciado a Assembléia, passou-se a compor a mesa diretora trabalhos, tendo presidente da entidade senhor **Ramão Gonçalves de Souza** ao assumir a presidência dos trabalhos instando a todos para uma oração de abertura dos trabalhos pedindo ao **Deus** todo poderoso que iluminasse a todos (as) nesta Assembléia, para que, obtivéssemos pleno êxito em nossa tarefa. Após o presidente dos trabalhos convocou para mesa diretora da Comissão Eleitoral o senhor **Antônio Borges dos Santos** e secretariá-lo nesta Comissão a senhora **Marlene Theodora Siqueira** ambos da Comunidade São Benedito / Tia Eva de Campo Grande e para assessorar juridicamente os trabalhos da mesa diretora o advogado **José Roberto Camargo de Souza**, inscrito na OAB/MS sob o n. 5422, neste evento representando o INCRA/MS e o Instituto Casa da Cultura Afro-Brasileiro-ICCAB, para dar assessoramento jurídico e técnico aos trabalhos, os quais aceitaram o mister e assumiram os encargos. Em seguida foi determinada pela presidência dos trabalhos a leitura do EDITAL, afixado na sede da entidade e publicado no Jornal Maracaju Hoje a pagina 2, de 23 de fevereiro de 2007, o que foi feito e registrado nesta ATA: **"CONVOCAÇÃO - A Comissão da Associação da Comunidade Rural Quilombola de São Miguel do Município de Maracaju, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, convoca todos(as) associados(as)s Remanescentes Comunidade do Quilombo moradores na Comunidade São Miguel, para eleição da nova diretoria a ser realizada em sua sede provisória, localizada na residência do Sr. Ramão Gonçalves Souza, na Chácara Nova Jerusalém no Município de Maracaju- MS, no dia 04 de março de 2007, as 10h00 em primeira convocação, ou às 14h00, em segunda e última convocação para seguinte ordem do dia: - Eleição e posse da diretoria e conselho fiscal - Discussão de outros assuntos de interesse dos associados. A Comissão. Maracajú, 25 de janeiro de 2007 - Ramão Gonçalves de Souza - Presidente. Terminada a leitura do Edital de Convocação, o Presidente Ramão Gonçalves de Souza, prestou contas da administração da entidade na gestão 2005 a 2007 que foi submetida a discussão e aprovada, além disso determinou o registro da presença dos(as) Associados(as) moradores da comunidade rural quilombola de São Miguel, convidados e demais interessados aptos a participar da Assembléia em LISTA DE PRESENÇA acostada, que é parte integrante desta ATA. O senhor Ramão Gonçalves de Souza passa a presidência dos trabalhos ao presidente da Comissão Eleitoral senhor Antônio Borges dos Santos para dirigir o processo eleitoral, feita a verificação de chapas ou chapa inscrita, dentro do prazo legal, em conformidade com o Estatuto foi levado ao conhecimento da Assembléia, ficou deliberado conforme o diploma social da ANERQSAM que em razão de não haver sido uma chapa registrada, a eleição será por aclamação. Colocada em votação foi aprovada e eleita por aclamação a chapa apresentada como CHAPA 1, sendo eleitos para mandato no período de 04 de março de 2007 usque 03 de março de 2009, composta pelo Presidente: Ramão Gonçalves de Souza, brasileiro, casado, lavrador e pastor evangélico, portador da CI/RC n. 288.726-SSP/MS**

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Comarca de Maracaju - Mato Grosso do Sul

LIVRO - A

Carlo Gonçalves Pereira

Carlo Gonçalves Pereira

Carlo Gonçalves Pereira

Carlo Gonçalves Pereira

Carlo Gonçalves Pereira

Carlo Gonçalves Pereira

Carlo Gonçalves Pereira

Carlo Gonçalves Pereira

Ata n. 01/2007, da Assembléia Geral Ordinária da Associação da Comunidade Negra Rural Quilombola de São Miguel, para Eleição e Posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

Domènec Riera

Stefano Palleo

Associação da Comunidade Negra Rural Quilombola de São Miguel

Eugénia Gonçalves de Souza Belmonte

Ramão Gonçalves de Souza

Ramão Gonçalves de Souza

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO - MARACAJU - MS

CERTIDÃO

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO - MARACAJU - MS

Associação da Comunidade Negra Rural Quilombola

de São Miguel - ANERQSAM

MARACAJÚ - MATO GROSSO DO SUL

e CPF n. 181.800.511-53, residente e domiciliado na Chácara Nova Jerusalém, Comunidade Negra Colônia São Miguel, Maracajú, Estado do Mato Grosso do Sul; Secretária Geral: **Denerval Pereira Lima**, brasileiro casado, portador da CI/RG n. 1765638-SSP/GO, residente e domiciliado Comunidade Negra Colônia São Miguel, Maracajú, Estado do Mato Grosso do Sul; Diretora Financeira: **Algiane Gonçalves Belmonte**, brasileira, solteira, portadora da CI/RG n. 1469653-SSP/MS e CPF n. 019.830.551-66, residente e domiciliada na Chácara Santa Fé, Comunidade Negra Colônia São Miguel, Maracajú, Estado do Mato Grosso do Sul; **CONSELHO FISCAL - TITULARES:** **Carlos Gonçalves Pereira**, brasileiro, regime de convivência, lavrador, portador da R.A. n. 30CSM30-057200788-2 e CPF n. 543.611.681-72, residente e domiciliado na Chácara São Marcos, Comunidade Negra Colônia São Miguel Maracajú, Estado do Mato Grosso do Sul; **Eugênia Gonçalves de Souza Belmonte**, brasileira, viúva, lavradora, portadora da CI/RG n. 325.755-SSP/MS e CPF n. 373.848.051-04 residente e domiciliada na Chácara Santa Fé, Comunidade Negra Colônia São Miguel, Maracajú, Estado do Mato Grosso do Sul; **Laura Nunes de Souza**, brasileira, casada, portadora da CI/RG n. 1224851-SSP/MS e CPF n. 883.329.261-49, residente e domiciliada residente e domiciliada na Comunidade Negra Colônia São Miguel, Maracajú, Estado do Mato Grosso do Sul; **CONSELHO FISCAL - SUPLENTE:** **Altamir Nunes de Souza**, brasileiro, casado, lavrador, portador da CI/RG n. 1397070-SSP/MS e CPF n. 981.046.321-91, residente e domiciliada na Chácara Galiléia, Comunidade Negra Colônia São Miguel, Maracajú, Estado do Mato Grosso do Sul; **Joaquina Amélia Gonçalves**, brasileira, casada, lavradora portadora da CI/RG n. 326.191-SSP/MS e CPF n.373.843.171-36, residente e domiciliado na Chácara São Marcos, Comunidade Negra Colônia São Miguel, Maracajú, Estado do Mato Grosso do Sul e **Sebastião Gonçalves Pacheco**, brasileiro, casado lavrador portador da CI/RG n. 532.448-SSP/MS, residente e domiciliado na Chácara São Sebastião, Comunidade Negra Colônia São Miguel, Maracajú, Estado do Mato Grosso do Sul; Em seguida elaborado **Termo de Posse** pela **Comissão Eleitoral**, seu presidente determinou ao secretário que neste **Termo** coletivo de **Posse** fossem chamados individualmente, pelo nome os (as) eleitos (as) para que os mesmos aponham suas devidas assinaturas, advertindo que se houver algum associado eleito com problemas para exarar sua assinatura, que ponha sua impressão digital e que um associado assine a rogo no termo, este a seguir transcrito: "Aos doze dias do mês de fevereiro de dois mil e cinco, na sede provisória da **Associação da Comunidade Negra Rural Quilombola de São Miguel** no município de Maracajú/MS, conforme Edital de Convocação publicado no Jornal Maracaju Hoje reuniu-se a Assembléia Geral a para dar posse à sua Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, que acabam de ser eleitos para um mandato que vai desta data de posse, quatro de março de dois mil e sete à três de março de dois mil e nove, consignando-se o seguinte: "Por este **Termo**, aqui denominado Posse, nós, **Ramão Gonçalves de Souza, Denerval Pereira Lima, Algiane Gonçalves Belmonte, Carlos Gonçalves Pereira, Eugênia Gonçalves de Souza Belmonte, Laura Nunes de Souza, Altamir Nunes de Souza, Joaquina Amélia Gonçalves e Sebastião Gonçalves Pacheco**, que abaixo assinamos, eleitos para **Diretoria Executiva e Conselho Fiscal** da gestão 04 de março de 2007 a 03 de março de 2009, cumpriremos com lealdade o Estatuto Social da **Associação da Comunidade Negra Rural Quilombola de São Miguel-ANERQSAM**, procurando dinamizar nossa atuação, dando a todos a participação de nossos atos, sem qualquer discriminação, elegendo como prioritários os interesses comuns da **Comunidade Negra Rural Quilombola de São Miguel**". O senhor **Ramão Gonçalves de Souza**, que havia presidido os trabalhos até o momento do processo eleitoral reassumiu, agora na condição de presidente reeleito da entidade agradecendo a todas e a todos em nome da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, a confiança depositada, esperando que o conselheiro faça uma gestão promissora e eficaz em prol da **Comunidade Negra Rural Quilombola de**

Altamir Nunes de Souza

Ramão Gonçalves de Souza

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO - MARACAJÚ - MS

CELESTIO

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Comarca de Maracajú - Mato Grosso do Sul

Wagner Gonçalves Belmonte
Eugênia Gonçalves de Souza Bel. Inte
Laura Nunes de Souza
Denerval Pereira Lima

Sebastião Pacheco, Joaquina Amélia Gonçalves Pacheco, Carlos Gonçalves

Associação da Comunidade Negra Rural Quilombola
de São Miguel - ANERQSAM
 MARACAJÚ - MATO GROSSO DO SUL

São Miguel, Presidente, pediu as bênçãos e a proteção do *Senhor*, convidou a todos(as) para um coquetel comemorativo. Como mais nada foi dito, lido ou achado determinou encerramento da Assembléia Geral as 16h 45m (dezesseis horas e quarenta e cinco). Assinam esta ATA cuja lista de presença esta anexa e o **Termo de Posse** os (as) Diretores (as) e Conselheiros (as) eleitos, eu Secretária desta Assembléia eletiva, o advogado que nos assessorou juridicamente, os membros da comunidade, convidados presentes nesta Assembléia Geral - Comunidade Negra Colônia de São Miguel, município de Maracajú, Estado do Mato Grosso do Sul, 04 de março de 2007.

Adelino

Ramão Gonçalves de Souza

Stênio Pires

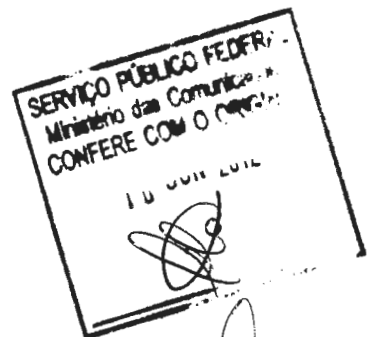
Eugênia Gonçalves de Souza Belmonte

Elaine Gonçalves Belmonte

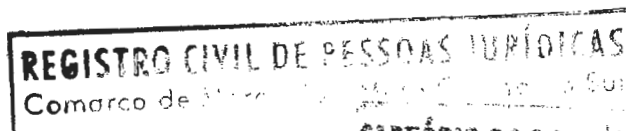
Joaquina Amélia Gonçalves Flores

Laura Nunes de Souza

Carlos Gonçalves Pereira



José Roberto Camargo de Souza
 OAB/MS-5422-
 José Roberto Camargo de Souza
 OAB/MS N.º 5422



Associação da Comunidade Negra Rural Quilombola de São Miguel - ANERQSAM MARACAJÚ - MATO GROSSO DO SUL

RELAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE NEGRA QUILOMBOLA DE SÃO MIGUEL - ANERQSAM - MARACAJÚ - MATO GROSSO DO SUL - GESTÃO 04 DE MARÇO DE 2007 A 03 DE MARÇO DE 2007.

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Ramão Gonçalves de Souza, brasileiro, casado, lavrador e pastor evangélico, portador da CI/RG n. 288.726- SSP/MS e CPF n. 181.800.511-53, residente e domiciliado na Chácara Nova Jerusalém, Comunidade Negra Colônia São Miguel, Maracajú, Estado do Mato Grosso do Sul;

Secretária Geral: Denerval Pereira Lima, brasileiro casado, portador da CI/RG n. 1765638-SSP/GO, residente e domiciliado Comunidade Negra Colônia São Miguel, Maracajú, Estado do Mato Grosso do Sul;

Diretora Financeira: Algiane Gonçalves Belmonte, brasileira, solteira, portadora da CI/RG n. 1469653-SSP/MS e CPF n. 019.830.551-66, residente e domiciliada na Chácara Santa Fé, Comunidade Negra Colônia São Miguel, Maracajú, Estado do Mato Grosso do Sul;

CONSELHO FISCAL TITULARES:

Carlos Gonçalves Pereira, brasileiro, regime de convivência, lavrador, portador da R.A. n. 30CSM30-057200788-2 e CPF n. 543.611.681-72, residente e domiciliado na Chácara São Marcos, Comunidade Negra Colônia São Miguel Maracajú, Estado do Mato Grosso do Sul;

Eugênia Gonçalves de Souza Belmonte, brasileira, viúva, lavradora, portadora da CI/RG n. 325.755-SSP/MS e CPF n. 373.848.051-04 residente e domiciliada na Chácara Santa Fé, Comunidade Negra Colônia São Miguel, Maracajú, Estado do Mato Grosso do Sul;

Laura Nunes de Souza, brasileira, casada, portadora da CI/RG n. 1397070-SSP/MS e CPF n. 883.329.261-49, residente e domiciliada na Chácara Galiléia, Comunidade Negra Colônia São Miguel, Maracajú, Estado do Mato Grosso do Sul;

CONSELHO FISCAL SUPLENTE:

Altamir Nunes de Souza, brasileiro, casado, lavrador, portador da CI/RG n. 1397070-SSP/MS e CPF n. 981.046.321-91, residente e domiciliada na Chácara Galiléia, Comunidade Negra Colônia São Miguel, Maracajú, Estado do Mato Grosso do Sul;

Joaquina Amélia Gonçalves, brasileira, casada, lavradora portadora da CI/RG n. 326.191-SSP/MS e CPF n.373.843.171-36. residente e domiciliado na Chácara São Marcos, Comunidade Negra Colônia São Miguel, Maracajú, Estado do Mato Grosso do Sul e

Sebastião Gonçalves Pacheco, brasileiro, casado lavrador portador da CI/RG n. 532.448-SSP/MS, residente e domiciliado na Chácara São Sebastião, Comunidade Negra Colônia São Miguel, Maracajú, Estado do Mato Grosso do Sul.

Ramão Gonçalves de Souza

12512
433

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS	
Comarca de Maracaju - Mato Grosso do Sul	
LIVRO - A-4	
Apresentado Hoje:	Registrado em:
Prenotado sob n.º: 12.548	n.º: R-753
No livro de Protocolo n.º A-3	Fls. n.º: XXXXX
Em 27 de ABRIL de 07	Em 27 de ABRIL de 07
OFICIAL: <i>[Assinatura]</i>	

1.º OFÍCIO	
EMOL.	64,00
FUNJECC.	6,40
TAS. "J".	11,00
TOTAL RS.	81,40

Selo(s) n.º(s)
ACO 39409



1.º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
José Carlos de Lima Azambuja
TITULAR
Aldemir Rodolfo de Azambuja
Juliana R. Azambuja Magalhães
Heden Aniz
SUBSTITUTO
MARACAJU - MS

VALIDO SOMENTE COM
SERVIDOR AUTENTICIDADE

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO - MARACAJU - MS CERTIDÃO

CERTIFICO que esta cópia é reprodução
do documento registrado e arquivado
no Ofício e tem valor de certidão:

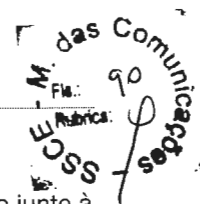
18 DEZ 2007



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

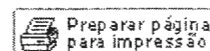
Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



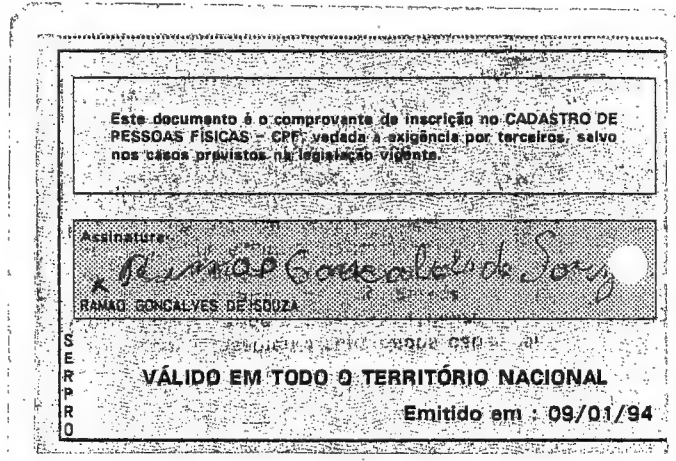
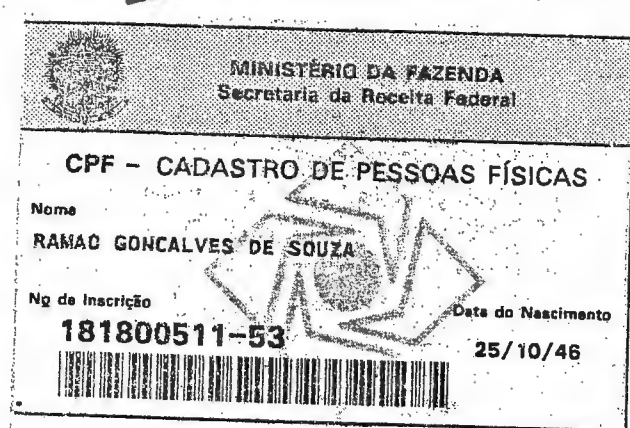
		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.426.325/0001-80	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/06/2005
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DA COMUNIDADE NEGRA RURAL QUILOMBOLA DE SAO MIGUEL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ANERQSAM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO			
LOGRADOURO CH NOVA JERUSALEM	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO COM NEGRA C.S MIGUEL	
CEP 79.150-000	BAIRRO/DISTRITO COL SAO MIGUEL	MUNICÍPIO MARACAJU	UF MS
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/06/2005	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **18/12/2007** às **12:48:59** (data e hora de Brasília).[Voltar](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)





das Comunicações

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 001469653 DATA DE EXPEDIÇÃO 29/08/2002

NOME **Alziane Gonçalves de Souza Belmonte**

FILIAÇÃO **José Marçal Belmonte**

e **Eugênia Gonçalves de Souza Belmonte**

NATURALIDADE Maracaju-MS DATA DE NASCIMENTO 08/02/1985

DOC ORIGEM C N 1.324 L A-30 F 29/V Nioaque-MS

CPF

Gaudêncio Baptista Neto
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

92 Rubrica: 92
91-47

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

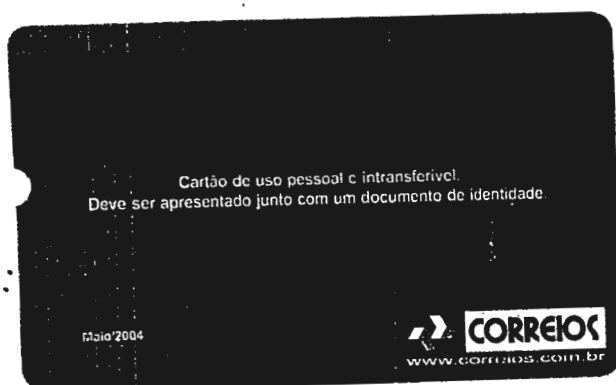
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

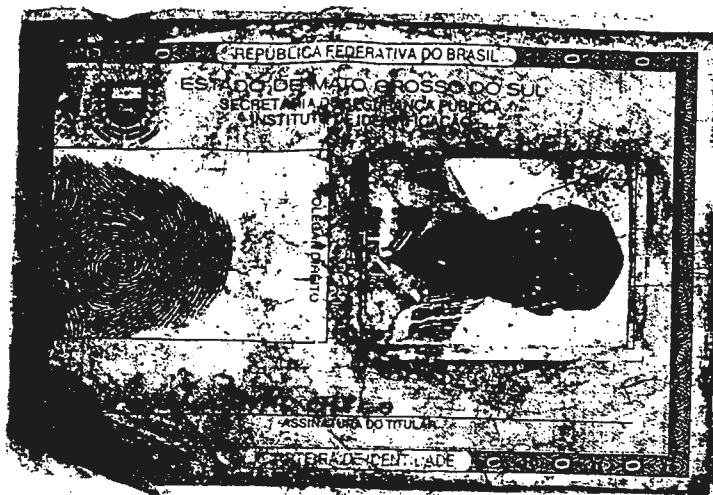
 PM EGAR DIREITO



Alziane Gonçalves de Souza Belmonte
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE





703

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 32 448

DATA DE EXPEDIÇÃO 13-02-1988

NOME SEBASTIÃO PACHECO

Candido Pacheco

FILIAÇÃO Tereza Gonçalves Pacheco

NATURALIDADE Nioaque-MS

DATA DE NASCIMENTO 21-04-1951

DOC. CÍVIL Cert Nasc 037 F 59 L 09 Cart

Reg Civ de Nioaque-MS

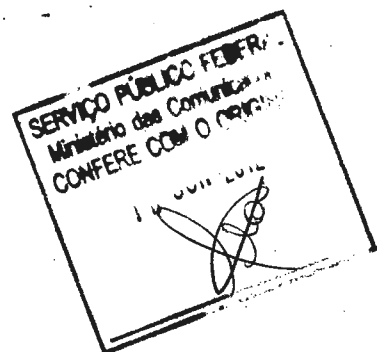
CPF 76.851

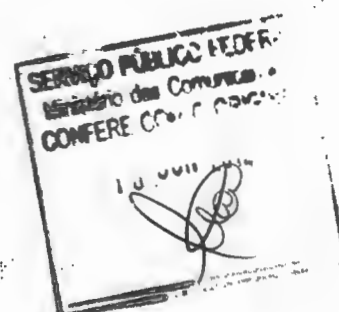
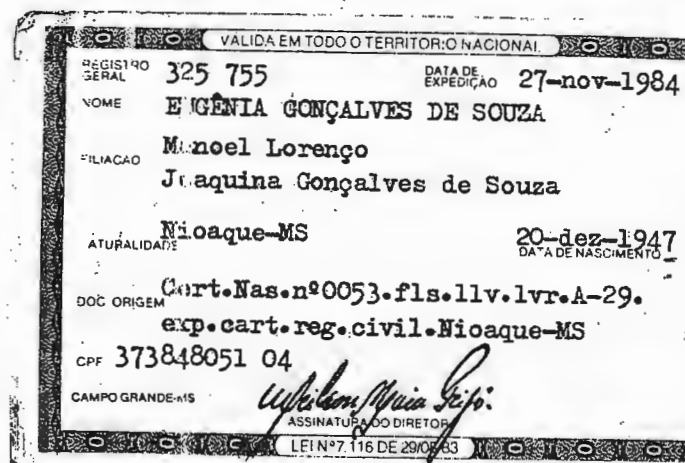
CAMPO

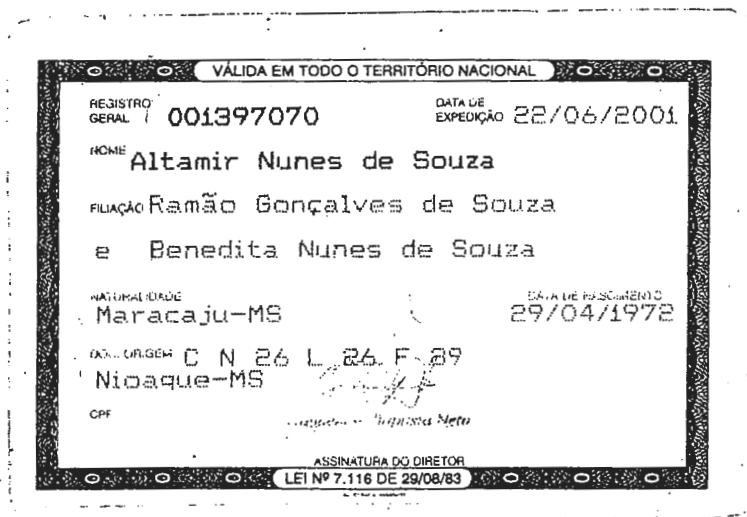
ASSINATURA DO TITULAR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 115 DE 20/9/83







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL **PI 047**

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "GONÇALO PEREIRA"

 POLÍCARO DIREITO



1.970.294

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 001.702.725 DATA DE EXPEDIÇÃO 31/ago/2006

NOME **Carlos Gonçalves Pereira**

FILIAÇÃO Miguel Alarcon Pereira
e Francisca Gonçalves Pereira

NATURALIDADE Maracaju-MS DATA DE NASCIMENTO 16/dez/1967

DOC. ORIGEM C N 9.244 L 22 F 161
Nioaque-MS

CPF

ESTRÍDIO ORNELLAS
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF

543611681 72

CARLOS GONÇALVES PEREIRA

16.12.67

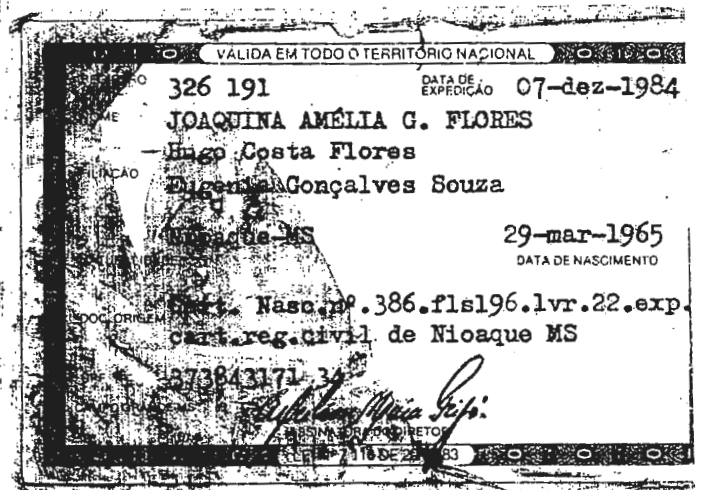
Carlos Gonçalves Pereira

911/1144-2

12-09-89

CEF

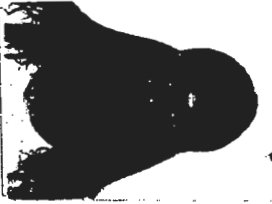




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PI-47

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Laura Nunes de Souza
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 001224851 DATA DE EXPEDIÇÃO 28/01/2008

NOME Laura Nunes de Souza

FILIAÇÃO Ramão Gonçalves de Souza e Benedita Nunes de Souza

NATURALIDADE Maracaju-MS DATA DE NASCIMENTO 11/08/1970

DOC ORIGEM C N 26 L A-26 F 39 Nioaque-MS

CPF 883329261-49 *Gaudêncio Baptista Neto*

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome LAURA NUNES DE SOUZA

Nº de Inscrição 883329261-49 Data do Nascimento 11/08/70



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura *Laura Nunes de Souza*
LAURA NUNES DE SOUZA

S
E
R
V
I
D
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 03/12/97

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

10 JUN 2008

[Signature]



MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
DIRETORIA DE SERVIÇO MILITAR
CERTIFICADO DE DISPENSA
DE INCORPORAÇÃO

07 CSM
RA 07262 252134 1

NOME

DEMERVAL PERERIA LIMA

EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE

FILIAÇÃO

PAI: DOMINGOS PEREIRA DA CUNHA

MÃE: MARIA ROSA DE LIMA CUNHA

DATA NASC.

3-11-74

NATURALIDADE

REGENERAÇÃO/PI

DISPENSADO DO SERVIÇO MILITAR INICIAL EM 23-11-96

OR SER EXCESSO DO CONTINGENTE

Renaldo José Soares Aguiar
Del. ML - 17.º DSM

49 2

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DISTrito FEDERAL
SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

ASSINATURA DO TITULAR

Demerval Pereira Lima

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TITULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
DEMERVAL PEREIRA LIMA

DATA DE NASCIMENTO
16/11/1974

MUNICIPIO/UF
AGUAS LINDAS/GO

SEÇÃO
0012

ZONA
02B

DATA DE EMISSAO
01/09/1999

JUIZ ELEITORAL
ROSANGELA RODRIGUES SANTOS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

16/09/2012

[Clique aqui para voltar à Página Inicial.](#)

Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica - Inativa 2008



Identificação

CNPJ : 07.426.325/0001-80

Nome Empresarial : ASSOCIACAO DA COMUNIDADE NEGRA RURAL QUILOMBOLA DE SAO MIGUEL

Período : 01/01/2007 a 31/12/2007

Retificadora : Não

Declaração de Inatividade

A pessoa jurídica acima identificada, por seu representante legal, declara que permaneceu, durante todo o período de 01/01/2007 a 31/12/2007 sem efetuar qualquer atividade operacional, não operacional, financeira ou patrimonial: **Sim**

Dados do Representante da Pessoa jurídica

Nome : RAMAO GONCALVES DE SOUZA

CPF : 181.800.511-53

Recibo de Entrega da Declaração de Inatividade 2008

Declaração entregue com sucesso em 07/01/2008 às 10:45:37 horas, Horário de Brasília.
Imprima ou grave esta tela ou ainda, anote o número do recibo de sua declaração 969624350953.

[Imprimir](#)

[Gravar](#)

[Nova Declaração](#)

[Sair](#)



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO



ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº 7679 /07/SSR/DOUL -MC

de 21 / 12 / 2007

Processo nº 53.000.037.255/07. Localidade: Maracaju - MS.

Entidade: Associação Comunidade Segra Rural Anilombola São Miguel.

(X) Única entidade no local/bairro /ou com concorrentes: () arquivado, () em análise, () em exigência, () instruído

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

- (X) Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase)
() Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:
() Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) – ENTIDADE HABILITADA

Observações:

Tecnicamente viável. Pedir projeto Técnico.

Brasília, 26 / 02 / 2008

Analista responsável: Neide Aparecida da Silva

FANTASIA: (fs 18)

SIAPÉ: 1337076

~ 10' Joaquina

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

Neide Aparecida da Silva
Chefe de Divisão / SSR

- () Cumpridas integralmente.
(X) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

SEDE: (fs 18) Município de Maracaju - Chácara Nova Jerusalém

Observações:

Ata de Eleição para voluntários aos cargos elencados no art. 12 do Estatuto Social.

DIRETORIA: (fs 81) Ata de 04/03/07 - mandato de 02 anos (art. 12)
Válida até 04/03/09 - (registrada) - Verso -
Denominação: - Ata (fs 52) -
- Estatuto (fs 76) -

CRPJ - (fs. 90) - Ativa

Brasília, 25 / 02 / 2008

Analista responsável: Fátima de Fátima



SIAPÉ de Fátima Alvarenga Fanis
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Mat. 1366009
SERAC/CORAC/DEOC/SC

102

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS**

Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 1024 /2008/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 27 de fevereiro de 2008.

Ao Senhor

ROMÃO GONÇALVES DE SOUZA

Associação Comunidade Negra Rural Quilombola São Miguel

Rua Padre Nillo Sheridan, nº 527

79.220-000 – Nioaque - MS

Assunto: Solicitação de Documentação

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53000.037255/07, na localidade de Maracajú - MS, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V. Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

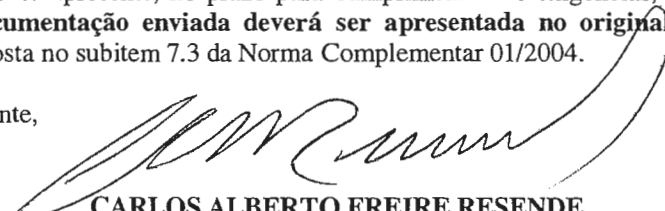
1) **toda** documentação elencada no **subitem 12.1 e suas alíneas** da Norma Complementar 01/2004, aprovada pela Portaria nº 103, de 23/01/04, ou seja, o **Projeto Técnico**;

2) cópia da **Ata de eleição dos atuais dirigentes da Entidade devidamente registrada, constando todos os cargos elencados no art 12 do Estatuto Social**, tendo em vista que os cargos que foram eleitos em 04/03/2007 que são: Presidente, Secretário e Diretor Financeiro não coincide com os cargos que consta no artigo 12 que são: Diretor Geral, Diretor Administrativo e Diretor de Operações. Deve constar no Estatuto e na Ata de Eleição os mesmos cargos. A entidade pode fazer a alteração em uma Ata de Assembléia Geral dizendo que na Ata de Eleição os cargos passaram a ser: Diretor Geral Diretor Administrativo e Diretor de Operações. Esta Ata deverá estar devidamente registrada. Com a apresentação desta Ata não haverá necessidade de alterar o Estatuto Social

Será facultado a essa entidade, **no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento)**, apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a **documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada**, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,


CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços





AVISO DE
RECEBIM TO
AVIS CN07

AR

RC 0 1 4 4 5 8 4 8 0 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

LOCAIS DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADDRESS

CIDADE / LOCALITÉ

Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco F, Anexo-B Sala 300-0
70044-900 - Brasília-DF

UF

BRASIL

DEVOLUÇÃO
RETOUR



PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE		
of nº 1024/2008/RADCOM/DOS/SSCE-MC ROMÃO GONÇALVES DE SOUZA ASSOC. COMUNID. NEGRA RURAL QUILOMBOLA SÃO MIGUEL RUA PADRE NILLO SHERIDAN, Nº 527 79220-000 NIOAQUE/MS		PAÍS / PAYS NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI ☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE ☐ EMS ☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR <i>Romão S N Souza</i>	DATA DE RECEBIMENTO DATE DE LIVRATION 11/03/08	CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR 		
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR 	RUBRICA E M.T. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT <i>8-202-185/6</i>	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO		

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

104
Q
058 - 604

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 3944 /2009/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 27 de agosto de 2009.

Ao Senhor
ROMÃO GONÇALVES DE SOUZA
Associação Comunidade Negra Rural Quilombola São Miguel
Rua Padre Nillo Sheridan, nº 527
79.220-000 – Nioaque - MS

Assunto: **Solicitação de Documentação – Reiteração do ofício nº 1024 de 27 de fevereiro de 2008.**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53000.037255/07, na localidade de **Maracajú - MS**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V. Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

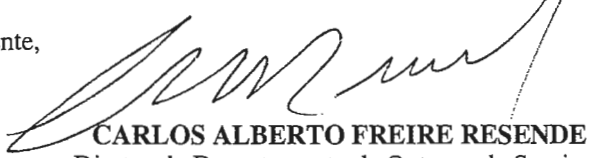
1) **toda documentação elencada no subitem 12.1 e suas alíneas da Norma Complementar 01/2004, aprovada pela Portaria nº 103, de 23/01/04, ou seja, o Projeto Técnico;**

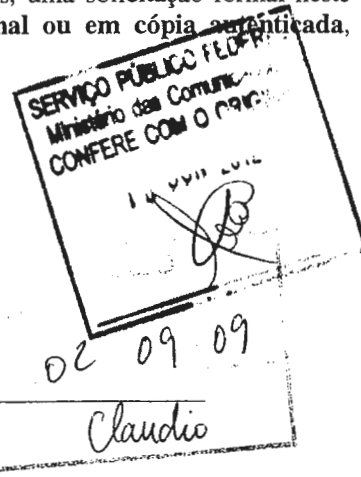
2) **cópia da Ata de eleição dos atuais dirigentes da Entidade devidamente registrada, constando todos os cargos elencados no art 12 do Estatuto Social, tendo em vista que os cargos que foram eleitos em 04/03/2007 que são: Presidente, Secretário e Diretor Financeiro não coincide com os cargos que consta no artigo 12 que são: Diretor Geral, Diretor Administrativo e Diretor de Operações. Deve constar no Estatuto e na Ata de Eleição os mesmos cargos. A entidade pode fazer a alteração em uma Ata de Assembléia Geral dizendo que na Ata de Eleição os cargos passaram a ser: Diretor Geral Diretor Administrativo e Diretor de Operações. Esta Ata deverá estar devidamente registrada. Com a apresentação desta Ata não haverá necessidade de alterar o Estatuto Social**

Será facultado a essa entidade, **no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento)**, apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a **documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada**, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,


CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços



23.016.

105

Associação da Comunidade Negra Rural Quilombola São Miguel

CNPJ nº 07.426.325/0001-80

Maracaju, MS, 15 de abril de 2010

Ofício nº 113/2010

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 030647/2010-11

SEPRODLOG/COLOG/CGRL/SPD

15/05/2010-11:24 *Sendo*

Ilma. Sra.

Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Espianada dos Ministérios - Bloco R - 3º andar - anexo oeste

CEP: 70044-900 BRASILIA (DF)

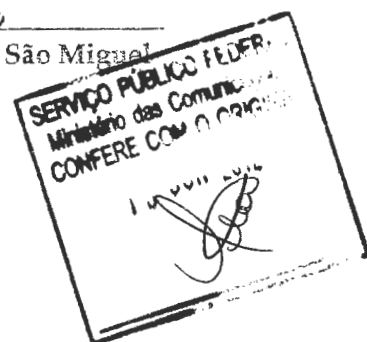
Prezada Senhora,

Em atenção ao processo n.º 53000.037255/2007, referente a solicitação para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em nome da a **Associação da Comunidade Negra Rural Quilombola São Miguel**, para a localidade de **Maracajú - MS**, remete-vos em anexo, toda documentação elencada no subitem 12.1 e suas alíneas da Norma Complementar 01/2004, aprovada pela Portaria n.º 103, de 13/01/04, ou seja, o **Projeto Técnico**.

Sendo o que se apresenta no momento, renovamos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Jorge Henrique G. Flores
Associação da Comunidade Negra Rural Quilombola São Miguel
Jorge Henrique G. Flores
CPF: 758.221.301-78



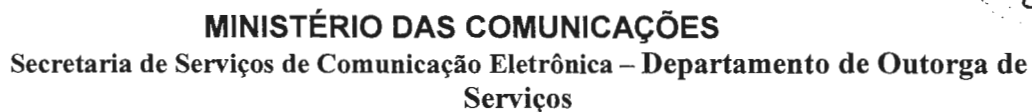
106
α

MAURO DE CASTRO
Engenheiro de Comunicações
CREA nº 13.989/78-R - Visto 3029/MS

ÍTEM 12.1 – a) da Norma Complementar n.º 1/2004

Av. Júlio de Castilho, 661 – Vila Alba – CAMPO GRANDE / MS – Cep.: 79100-005
Tels.: (0xx67) 3361-4898 / 9982-1125 / e-mail: plenaengenharia@terra.com.br





1 – SERVIÇO

2 – REGISTRO FISTEL

[illegible]

USO EXCLUSIVO DA ANATEL

3 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

A S S . D A C O M . N E G R A R U R A L Q U I L O M B O L A

CGC

S	Ã	O	M	I	G	U	E	L									0	7	4	2	6	3	2	5	0	0	0	1	8	0
---	----	---	---	---	---	---	---	---	--	--	--	--	--	--	--	--	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

[illegible]

4 – ENDERECO PARA CORRESPONDÊNCIA

[illegible]

BAIRRO

[illegible]

UF

[illegible]

FONE

FAX

[illegible]

E-MAIL

[illegible]

5 – LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE

[illegible]

CIDADE

O	U	I	L	O	M	B	O	S	.	M	I	G	U	E	L	M	A	R	A	C	A	J	U
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

										M S		2	1°	1	4'	5	6"	S		5	5°	3	8'	4	6"	W
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-----	--	---	----	---	----	---	----	---	--	---	----	---	----	---	----	---

6 – ENDEREÇO DO ESTÚDIO

C	H	Á	C	A	R	A	S	A	N	T	A	F	É
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

CIDADE

O U I L O M B O S . M I G U E L M A R A C

UF

[illegible]

7 – TRANSMISSOR

TECLAR EQUIP. ELETRÔNICOS LTDA.

POTÊNCIA

CERTIFICAÇÃO

[illegible]

8 - ANTENA/TORRE

MODELO

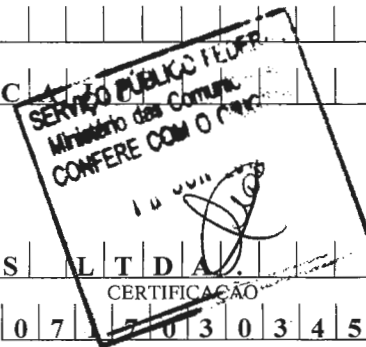
I	D	E	A	L	A	N	T	E	N	A	S	P	R	O	F.	L	T	D	A	P	T	5	/	8
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	---	---	---	---	---	---	---	---	---

ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO

ALTURA DA TORRE

ALTITUDE DO LOCAL

0	.	0	dB	3	0	.	0	m	3	0	.	0	m	3	8	4	.	0	m
---	---	---	----	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

Certificado de Homologação
(Intransferível)

Nº **0717-03-0345**

Validade: **Indeterminada**

Emissão: **23/06/2003**

Fabricante:

TECLAR EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.

CENTRO EMPRESARIAL PREFEITO PAULO FREDERICO DE TOLEDO 120 ARCO-ÍRIS

37540-000 - SANTA RITA DO SAPUCAÍ - MG

Este documento homologa, nos termos do Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução Anatel nº 242, de 30 de novembro de 2000, o Certificado de Conformidade nº 20030526.02012, emitido pelo **OCD - IBRACE - Instituto Brasileiro de Certificação**. Esta homologação é expedida em nome do fabricante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação do serviço ou aplicação a que se destina.

Tipo:

Transmissor de Radiodifusão Comunitária - Categoria II

Modelo(s):

TEC113

Serviço/Aplicação:

Serviço de Radiodifusão Comunitária

Características técnicas básicas:

Faixa de Frequências Tx (MHz)	Potência Máxima de Saída (W)	Designação de Emissões
87,8 a 108,0	25,0	180KF3E
87,8 a 108,0	25,0	256KF8E

Quando do seu fornecimento, os produtos devem estar ajustados na(s) potência(s) e frequência(s) autorizadas pelo órgão técnico competente da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel.

Observações:

Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos do art. 39 do Regulamento anexo à Resolução Anatel nº 242, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SGCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. (www.anatel.gov.br).

Francisco Carlos Giacomini Soares
Gerente Geral de Certificação e
Engenharia do Espectro

Mauro de Castro
Eng. de Comunicações
CREA nº 13989/8-5 R
Visto 3029-MS

MAURO DE CASTRO
Engenheiro de Comunicações
CREA nº 13.989/78-R - Visto 3029/MS

109
0

ITEM 12.1 – b) da Norma Complementar n.º 1/2004



DECLARAÇÃO

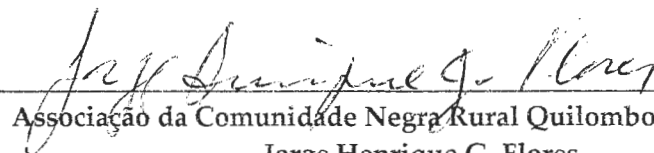
Como representante legal da *Associação da Comunidade Negra Rural Quilombola São Miguel*, declaro, em atendimento ao que prescreve ao item 12.1 - letra b) da Norma Complementar 01/2004 do Serviço de Radiodifusão Comunitária, que:

b.1) Na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação, interromperá imediatamente suas transmissões até que sejam sanadas; ✓

b.2) Na ocorrência de interferências indesejáveis causadas pela estação, caso essas não sejam sanadas no prazo estipulado pela ANATEL, interromperá suas transmissões. ✓

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Maracaju, MS, 15 de Abril de 2010

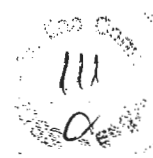


Associação da Comunidade Negra Rural Quilombola São Miguel

Jorge Henrique G. Flores

CPF: 758.221.301-78





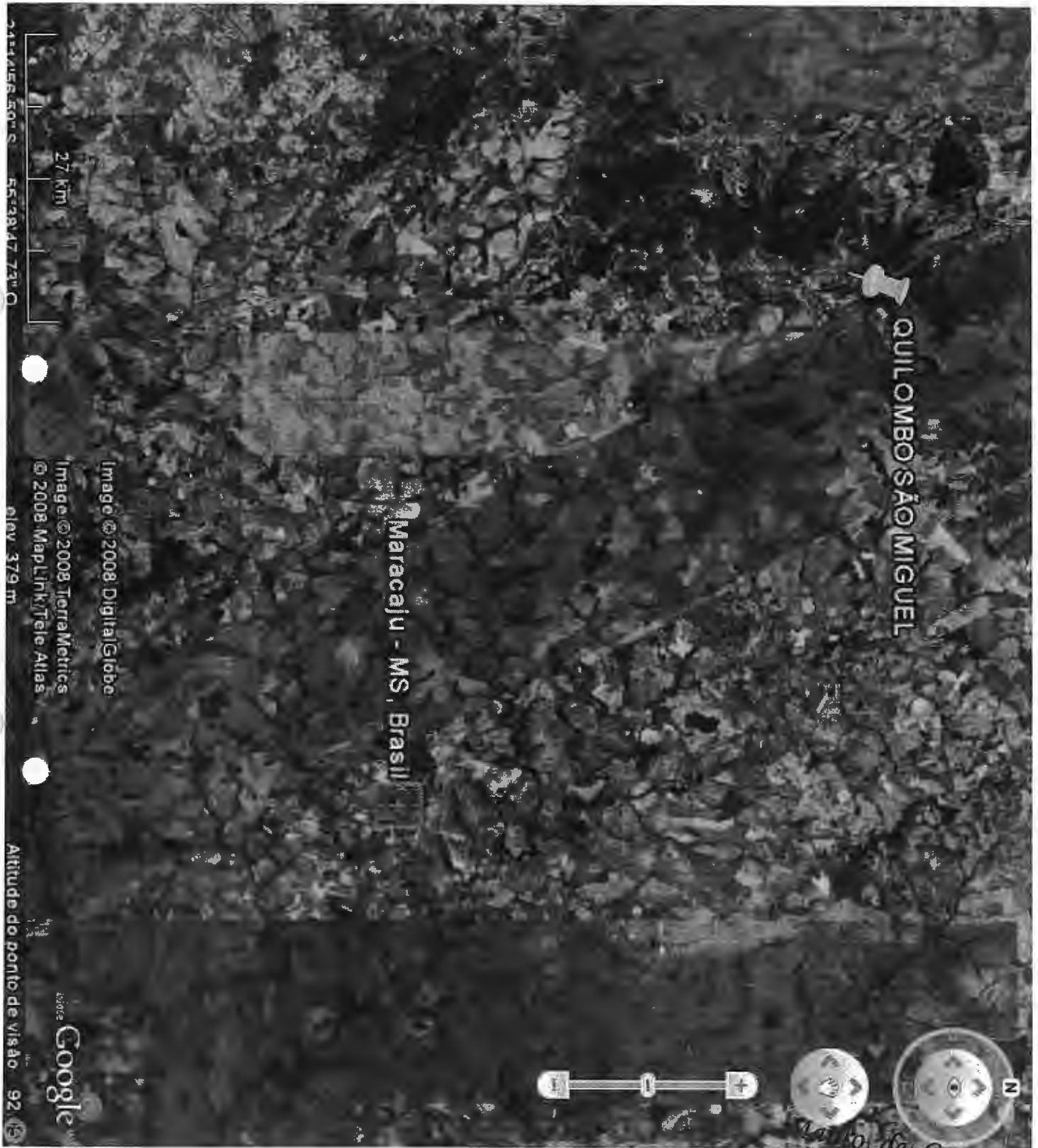
MAURO DE CASTRO
Engenheiro de Comunicações
CREA nº 13.989/78-R - Visto 3029/MS

ITEM 12.1 – c) da Norma Complementar n.º 1/2004





112



QUILOMBO SÃO MIGUEL

Maracaju - MS, Brasil

Imagem © 2008 DigitalGlobe

Imagem © 2008 TerraMetrics
© 2008 MapLink/Tele Atlas

27 km

24°41'58.50" S 55°28'17.73" O

Alt. 379 m

Altitude do ponto de visão 92 m

Google



Eng. de Comunicações
CREA nº 12989/78-5 R
Visto 3029-MS

113
0

MAURO DE CASTRO
Engenheiro de Comunicações
CREA nº 13.989/78-R - Visto 3029/MS



ITEM 12.1 – d) da Norma Complementar n.º 1/2004

Mauro de Castro
Eng. de Comunicações
CREA nº 13.989/78-R
Visto 3029-MS



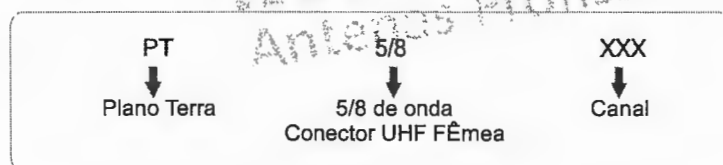
Antena Plano Terra 5/8 de Onda

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Faixa de frequência	87,5 - 107,9 Mhz
Impedância de entrada	50 Ohms
Polarização	Vertical
Potência máxima de entrada	300 Watts
Ganho por elemento	2,15 dBi (0 dBd)
VSWR	< 1,1:1
Área exposta	0,07 m²
Carga ao vento	7 Kgf
Peso	1,5 Kg
Dimensões por elemento (A x L x P)	3100mm x 1700mm x 1700mm
Resistência a vento	120 Km/h
Conector	UHF Fêmea
Proteção elétrica	Por intermédio da própria estrutura da antena



MODELO



Mauro de Costa
Eng. de Comunicações
CREA n.º 139.378-5/R

* A= Altura L= Largura P= Profundidade

* Pesos e dimensões são variáveis de acordo com a frequência de operação solicitada pelo cliente

* As informações contidas neste documento estão sujeitas a alteração sem aviso prévio.

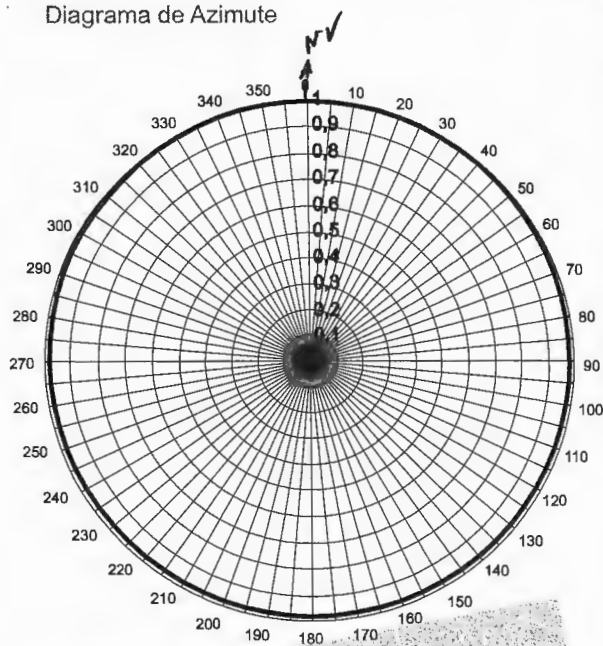


Membro da Federação CISQ
RINA
ISO 9001:2000
Sistema da Qualidade Certificado



BRASIL
O Vale da Eletrônica

Diagrama de Azimute



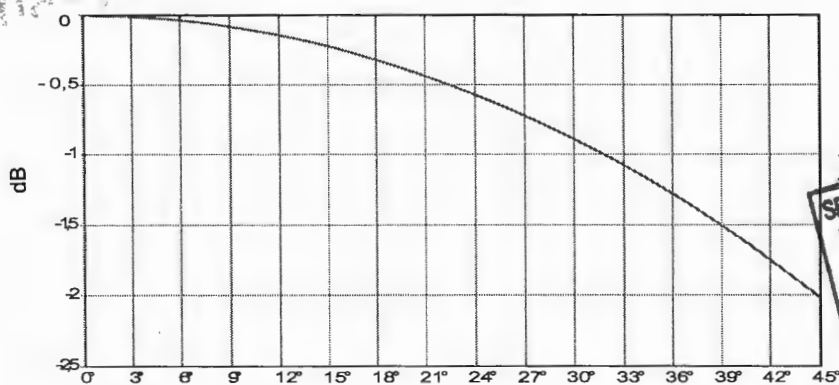
Graus	E Emax	(dB)	(%)
0°	1	0	100,00%
5°	1	0	100,00%
10°	1	0	100,00%
15°	1	0	100,00%
20°	1	-0,01	99,77%
25°	1	-0,02	99,54%
30°	1	-0,04	99,08%
35°	0,99	-0,05	98,86%
40°	0,99	-0,06	98,63%
45°	0,99	-0,08	98,17%
50°	0,99	-0,09	97,95%
55°	0,99	-0,1	97,72%
60°	0,99	-0,1	97,72%
65°	0,99	-0,11	97,50%
70°	0,99	-0,12	97,27%
75°	0,99	-0,13	97,05%
80°	0,98	-0,14	96,83%
85°	0,98	-0,15	96,61%

Graus	E Emax	(dB)	(%)
90°	0,98	-0,15	96,61%
95°	0,98	-0,16	96,38%
100°	0,98	-0,17	96,16%
105°	0,98	-0,17	96,16%
110°	0,98	-0,17	96,16%
115°	0,98	-0,18	95,94%
120°	0,98	-0,18	95,94%
125°	0,98	-0,18	95,94%
130°	0,98	-0,18	95,94%
135°	0,98	-0,18	95,94%
140°	0,98	-0,18	95,94%
145°	0,98	-0,18	95,94%
150°	0,98	-0,18	95,94%
155°	0,98	-0,18	95,94%
160°	0,98	-0,17	96,16%
165°	0,98	-0,17	96,16%
170°	0,98	-0,17	96,16%
175°	0,98	-0,16	96,38%

Graus	E Emax	(dB)	(%)
180°	0,98	-0,15	96,61%
185°	0,98	-0,16	96,38%
190°	0,98	-0,17	96,16%
195°	0,98	-0,17	96,16%
200°	0,98	-0,17	96,16%
205°	0,98	-0,18	95,94%
210°	0,98	-0,18	95,94%
215°	0,98	-0,18	95,94%
220°	0,98	-0,18	95,94%
225°	0,98	-0,18	95,94%
230°	0,98	-0,18	95,94%
235°	0,98	-0,18	95,94%
240°	0,98	-0,18	95,94%
245°	0,98	-0,18	95,94%
250°	0,98	-0,17	96,16%
255°	0,98	-0,17	96,16%
260°	0,98	-0,17	96,16%
265°	0,98	-0,16	96,38%

Graus	E Emax	(dB)	(%)
270°	0,98	-0,15	96,61%
275°	0,98	-0,15	96,61%
280°	0,98	-0,14	96,83%
285°	0,98	-0,13	97,05%
290°	0,99	-0,12	97,27%
295°	0,99	-0,11	97,50%
300°	0,99	-0,1	97,72%
305°	0,99	-0,1	97,72%
310°	0,99	-0,09	97,95%
315°	0,99	-0,08	98,17%
320°	0,99	-0,08	98,17%
325°	0,99	-0,05	98,63%
330°	1	-0,04	99,08%
335°	1	-0,02	99,54%
340°	1	-0,01	99,77%
345°	1	0	100,00%
350°	1	0	100,00%
355°	1	0	100,00%

Diagrama de Elevação



www.idealantenas.com.br

IDEAL
Antenas Profissionais

Rua Fernando Ferreira da Silva, Bairro Santa Cecília - Pouso Alegre - MG - 37550-000 - Tel.: +55 35 3449 9688 - www.idealantenas.com.br

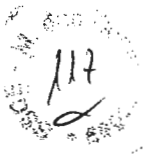
MAURO DE CASTRO
Engenheiro de Comunicações
CREA nº 13.989/78-R - Visto 3029/MS

116
α

ITEM 12.1 – e) da Norma Complementar n.º 1/2004



Mauro de Castro
Eng. de Comunicações
CREA nº 13989/78-5 R
Visto 3029-MS



DECLARAÇÃO

Declaro, em conformidade com o item 12.1 - letra e) e item 18.2.7.1 da Norma Complementar 01/2004 que: a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, não terá desnível maior que trinta metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de 1 km em torno do local do sistema irradiante.

Por ser verdade, firmo a presente.



Campo Grande, MS, 15 de abril de 2010


Mauro de Castro
Eng. de Com.



118
α

MAURO DE CASTRO
Engenheiro de Comunicações
CREA nº 13.989/78-R - Visto 3029/MS

ITEM 12.1 – f) da Norma Complementar n.º 1/2004

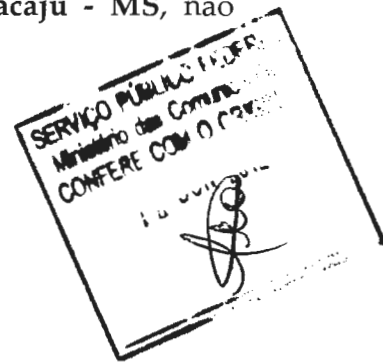


Mauro de Castro
Eng. de Comunicações
CREA nº 13989/78-5 R
Visto 3029-MS

DECLARAÇÃO

Declaro, em atendimento às normas vigentes, que a instalação proposta para o projeto de aprovação de local da estação da **Associação da Comunidade Negra Rural Quilombola São Miguel**, na localidade de **Maracajú - MS**, não excede os gabaritos da zona de proteção dos aeródromos.

Campo Grande, MS, 15 de Abril de 2010



Mauro de Castro

Mauro de Castro
Eng. de Com.
CREA nº 13989/78-5R

Mauro de Castro
Eng. de Comunicações
CREA nº 13989/78-5R
Visto 3029-MS

120
d

MAURO DE CASTRO
Engenheiro de Comunicações
CREA nº 13.989/78-R - Visto 3029/MS

ITEM 12.1 – g) da Norma Complementar n.º 1/2004



Mauro de Castro
Eng. de Comunicações
CREA nº 13989/78-5 R
Visto 3029-MS

121
0

MAURO DE CASTRO
Engenheiro de Comunicações
CREA n.º 13.989/78-R - Visto 3029/MS

PARECER CONCLUSIVO

(Atesto que em conformidade com o item 12.1 – letra g) da Norma Complementar n.º 01/2004.

- ♦ A instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma.
- ♦ O contorno de 91 dBμ da emissora não fica situado a mais de 1 (um) Km de distância da antena transmissora em nenhuma direção.

Nome do Engenheiro: **Mauro de Castro**

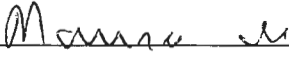
Endereço: **Av. Júlio de Castilho, 661 – Vila Alba
Campo Grande / MS - Cep.: 79100-005**

Tel.: **(67) 3361-4898 / 9982-1125**

CREA n.º 13989/78-5R / Visto 3029/MS

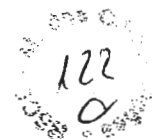
Campo Grande, MS, 15 de Abril de 2010.




Mauro de Castro
Eng. Com.

Mauro de Castro
Eng. de Comunicações
CREA n.º 13989/78-5 R
Visto 3029-MS

MAURO DE CASTRO
Engenheiro de Comunicações
CREA nº 13.989/78-R - Visto 3029/MS



ITEM 12.1 – h) da Norma Complementar n.º 1/2004



Mauro de Castro
Eng. de Comunicações
CREA nº 13989/78-5 R
Visto 3029-MS

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CREA-MS****Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Mato Grosso do Sul****ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - Lei Federal nº 6.496/77****ART WEB**Rua Sebastião Taveira, 272 Bairro Monte Castelo
CEP 79010-480 Campo Grande-MS
Fone(67) 3368-1000 FAX(67) 3356-1112
Site: www.creams.org.br E-mail: creams@creams.org.br**Nº 11184687****RESPONSÁVEL TÉCNICO/CONTRATADO**

1. NOME DO PROFISSIONAL - 2. TÍTULO	3. Nº REGISTRO-VISTO
MAURO DE CASTRO - Engenheiro de Comunicações	RJ37144D-3209
4. ENDEREÇO PROFISSIONAL	5. TELEFONE
AV. JULIO DE CASTILHO, 661 VILA ALBA CAMPO GRANDE/MS	33614898
6. NOME DA EMPRESA CONTRATADA	7. Nº REGISTRO
	8. CNPJ

CONTRATANTE

9. NOME DO CONTRATANTE	10. CPF OU CNPJ
ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE NEGRA RURAL QUILOMBOLA SÃO MIGUEL	07.426.325/0001-80
11. ENDEREÇO DO CONTRATANTE	
CHACARA SANTA FÉ QUILOMBO SÃO MIGUEL	
12. CIDADE/UF DO CONTRATANTE	13. CEP
MARACAJU/MS	79.150-000
15. NOME DO PROPRIETÁRIO	16. CPF OU CNPJ
ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE NEGRA RURAL QUILOMBOLA SÃO MIGUEL	07.426.325/0001-80
	17. TELEFONE

LOCAL DA OBRA OU SERVIÇO

18. ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO	20. CEP	21. TELEFONE
CHACARA SANTA FÉ QUILOMBO SÃO MIGUEL	79.150-000	
19. CIDADE/UF DA OBRA/SERVIÇO		
MARACAJU/MS		

TIPO DE ART/VÍNCULO/PARTICIPAÇÃO

22. MODELO ART	23. TIPO DE REGISTRO	24. TIPO ART
NORMAL	NORMAL	SERVIÇO
25. VÍNCULO	26. PARTICIPAÇÃO	27. VINCULADA A ART Nº
AUTÔNOMO	INDIVIDUAL	DO PROFISSIONAL/Nº REGISTRO

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS

OBJETO	CLASSIFICAÇÃO	NÍVEL	QUANTIDADE	UNIDADE
12 PROJETO	B0109 RADIOFUSÃO	1 ATUAÇÃO	1,0000	20 HORAS
54 INSTALAÇÕES	B0109 RADIOFUSÃO	1 ATUAÇÃO	1,0000	20 HORAS
XXX	XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX	XXX

DESCRIÇÃO DA OBRA OU SERVIÇO CONTRATADO

28. RESUMO DO CONTRATO: DESCRIÇÃO DA OBRA E/OU SERVIÇO CONTRATADO
PROJETO TÉCNICO E INSTALAÇÃO DE UMA EMISSORA DE FREQUENCIA MODULADA, COMUNITÁRIA, OPERANDO COM 25 WATTS DE POTÊNCIA.



29. ENTIDADE DE CLASSE	31. VALOR DOS HONORÁRIOS	32. VALOR DO DOCUMENTO
REACG - Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Campo Grande	PRO-LABORE	
30. VALOR DO CONTRATO		
500,00		31,50

LOCAL E DATA	Declaro como verdadeiras as informações acima	Declaro como verdadeiras as informações acima
CAMPO GRANDE/MS 15/04/2010	Mauro de Castro Profissional CPF: 029.847.411-53	Associação da Comunidade Negra Rural Quilombo São Miguel Contratante CPF/CNPJ: 07.426.325/0001-80

ESTE DOCUMENTO ANOTA PERANTE O CREA/MS, PARA OS EFEITOS LEGAIS, O CONTRATO ESCRITO OU VERBAL REALIZADO ENTRE AS PARTES (LEI 6.496/77).

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creams.org.br informando o número desta ART.
Importante: Ao encerrar as atividades e/ou contrato, informar a baixa desta ART ao CREA-MS apresentando a primeira via assinada no verso pelo profissional e contratante.

Valor ART R\$ 31,50 Registrada em 03/05/2010 Valor Pago: 31,50 Nosso Número: 240060100111846878

[1ª via CREA-MS] - [2ª via Profissional] - [3ª via Contratante] - [4ª via Obra/Serviço] - [5ª via Prefeitura/Outros órgãos]

03/05/2010 - BANCO DO BRASIL - 13:17:00
 444704447 0011
 OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

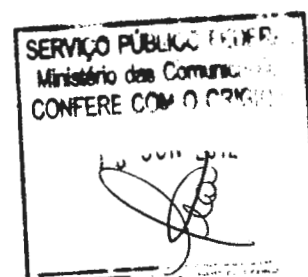
CLIENTE: MAURO DE CASTRO *
 AGENCIA: 4447-4 CONTA: 25.257-3

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10490733546300620104801118468709546180000003150
 NR. DOCUMENTO 50.310
 DATA DO PAGAMENTO 03/05/2010
 VALOR DO DOCUMENTO 31,50
 VALOR COBRADO 31,50

NR. AUTENTICACAO 4.1DF.B20.BBC.A04.029

Transação efetivada com sucesso!



CAIXA

104-0

10490.73354 63006.201048 01118.468709 5 46180000003150

Local de Pagamento					Vencimento
CASAS LOTÉRICAS, AGÊNCIAS DA CAIXA E REDE BANCÁRIA.					CONTRA-APRESENTAÇÃO
Cedente				CNPJ	Agência/Código do Cedente
CREA-MS Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia/MS				15.417.520/0001-71	1464/073356-3
Data do Documento	Nr. Documento	Espécie Dcto.	Acetite	Data do processamento	Nosso Número
15/04/2010	11184687		N	15/05/2010	24006010011184687-8
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor documento
	SR	R\$		X	31,50
Texto de Responsabilidade do Cedente					(-) Desconto/Abatimentos
Anotação de Responsabilidade Técnica: ARTWEB Nº 11184687					(-) Outras deduções
Empresa Contratada: -					(+) Mora/Multa
Contratante: ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE NEGRA RURAL QUILOMBOLA SÃO MIGUEL Cpf/Cnpj: 07.426.325/0001-80					(+) Outros acréscimos
Tipo ART: SERVIÇO					(=) Valor cobrado
Cidade da Obra/Serviço: MARACAJU/MS					
Sr(a). Profissional. Este documento pode ser quitado em QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA, CASAS LOTÉRICAS e no BANCO POSTAL DAS AGÊNCIAS DOS CORREIOS.					
IMPORTANTE: APÓS 30/05/2010, PAGÁVEL SOMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS E AGÊNCIAS DA CAIXA.					
Sacado					CPF/CNPJ
RJ37144D - MAURO DE CASTRO					02984741153
AV. JULIO DE CASTILHO, 661 VILA ALBA					
79100005 CAMPO GRANDE/MS					
Sacador/Avalista					

Autenticação Mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

125
✓

ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº 3944 /010/RADCOM/DOS/SSCE-MC

de 27/08/2010

Processo nº 53000.037255/07 Localidade: Maracaju - MS

Entidade: Associação Comunitária Negra Anilombola
São Miguel.

☒ única entidade no local ou;

☐ com concorrentes: ☐ arquivado(s), ☐ em análise, ☐ em exigência, ☐ instruído

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

☐ Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase) .

☐ Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:

☐ Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) – ENTIDADE HABILITADA

Observações:

ENC. OFI EXI - PLANO DE APLACAMENTO

Brasília, 15/07/2010

Analista responsável: Melt

SIAPE:

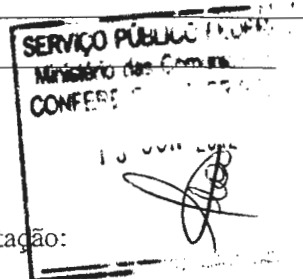
EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

☐ Cumpridas integralmente

☒ Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

Observações:

Ato de Eleição vencido em 04/03/09.



SEDE: Fls. 18 - município de Maracá - Chocó
vass. Jerusalém

DENOMINAÇÃO FANTASIA: FLS. 18 - João Joaquim

DENOMINAÇÃO: (Fls. 52). Associação da Comunidade Negra
Rural Autombola de São Miguel

CNPJ - FLS. 90 - Ativa

ESTATUTO SOCIAL - FLS. 74 a 78

ATA DE FUNDAÇÃO/CONSTITUIÇÃO - FLS. 52

ATA DE ALTERAÇÃO/DEFINIÇÃO DA DENOMINAÇÃO - FLS.

DIRETORIA: VÁLIDA ATÉ: ____/____/____ **MANDATO:** ____ ANOS - ART. ____

MEMBROS FLS.

Vencida desde 04/03/2009

Brasília, 15/10/2010

Analista responsável: José Maria

SHAPE:

Vilma de Fátima Alencar Faria
Chefe de Serviço de Radiologia Comunitária
Mat. 1360002
SERAC/CORAC/DEOC/SC

126

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 3170 /2010/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 15 de julho de 2010.

Ao Senhor

ROMÃO GONÇALVES DE SOUZA

Associação Comunidade Negra Rural Quilombola São Miguel

Rua Padre Nillo Sheridan, nº 527

79.220-000 – Nioaque - MS

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhor Representante,



Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53000.037255/07, na localidade de **Maracajú - MS**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V. Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

a) cópia da Ata de eleição dos atuais dirigentes da Entidade devidamente registrada, constando todos os cargos elencados no art 12 do Estatuto Social, tendo em vista que o mandato de 02 anos, relativo à última diretoria, expirou aos 04/03/2009, e havendo alterações na composição do Quadro Diretivo, que os novos membros encaminhem as declarações e documentos referentes ao subitem 7.1, alíneas “e” e “i” da Norma Complementar nº 01/2004; OK 133

b) prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento e CPF), de acordo com ao subitem 7.1, alínea “e” da Norma Complementar nº 01/2004; OK 145 a 151

c) declaração, assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço, de acordo com ao subitem 7.1, alínea “i” da Norma Complementar nº 01/2004; OK 14

d) declaração, assinada pelo representante legal, de que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso, de acordo com ao subitem 7.1, alínea “h” da Norma Complementar nº 01/2004; OK 140

e) declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados; de acordo com o disposto no subitem 7.1, alínea “j” da Norma Complementar 01/2004; OK 140

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA
Nº 140

20 07 10

127

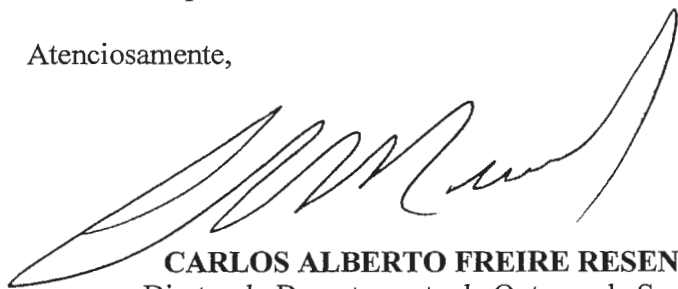
a) Planta de arruamento;

OBS.: Não havendo mapa disponível da localidade, solicitar ao engenheiro responsável diagrama esquemático da localidade, confeccionado em escala, mostrando a disposição dos logradouros e o local onde deverá ser instalada a estação, assim como o traçado de circunferência de até um quilômetro de raio, que delimita a área abrangida pelo contorno de 91 dB μ .

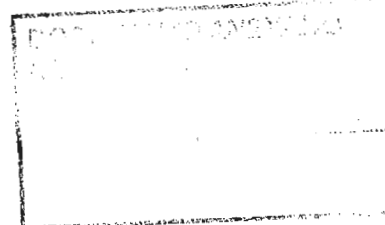
Será facultado a essa entidade, **no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento)**, apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a **documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada**, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,



CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços





AVISO DE
RECEBIMENTO

AI

RJ 57595892 5 B.R

(CÓDIGO DE BARRAS OU N° DE REGISTRO DO OBJETO)

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOR

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

PREENCHER COM LETRA DE FÔRMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga

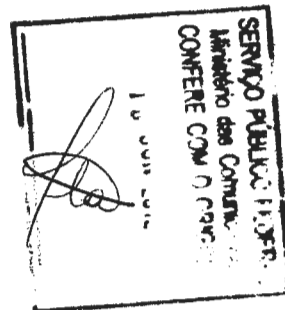
Esplanada dos Ministérios, Bloco H, Anexo-B Sala 300-0

CIDADE / LOCALIDADE
70644-900 - Brasília

UF

BRASIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR



PREENCHER COM A LETRA DE FORMA

AR

NOA ENI Of. 3170 /2010/RADCOM/DOS/SSCE – MC 53000.037255/07 ROMÃO GONÇALVES DE SOUZA CEF ASS. COMUNIDADE NEGRA RURAL QUILOMBOLA SÃO MIGUEL RUA PADRE NILO SHEIDAN, 527 79220-000 NIOAQUE/MS		PAÍS / PAYS	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI ☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE ☐ EMS ☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR <i>X. Ronaldo W. Gonçalves</i>		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATON 13/08/10	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR		CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION 13 AGO 2010 MS	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR		RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT <i>53003555</i>	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO			



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Nota Técnica nº 0685/2011/CGRC/DEOC/SCE-MC

Assunto: **Indeferimento de Processo.**

Referência: Processo nº 53000.037255/07



SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Comunitária Negra Rural Quilombola São Miguel** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Maracajú / MS**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se o que se segue:

I. A entidade não apresentou dentro do prazo legal a documentação solicitada por meio do ofício nº 3170, datado de 15/07/2010, AR Postal em 13/08/2010, tendo ocorrido a perda do prazo por decurso do tempo e restando comprovada a falta de interesse processual da requerente.

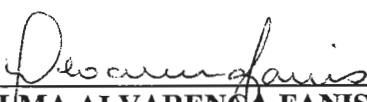
CONCLUSÃO

3. Em face do exposto, constatou-se a necessidade de **indeferimento** do referido processo.

4. Desta forma, a entidade deverá ser comunicada acerca do indeferimento mediante ofício enviado por AR Postal, resguardando-se o direito da mesma ingressar com “pedido de reconsideração” no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme disposto nos subitens 9.7.2, 9.7.3 e 9.7.4 e alíneas da Norma Complementar nº 01/2004. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva.

À consideração superior.

Brasília, 20 de julho de 2011.



VILMA ALVARENGA FANIS
Analista/Chefe de Serviço

De acordo. À consideração do Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária.

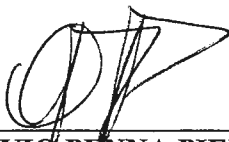
Brasília, 21 de julho de 2011.



SIBELA LEANDRA PORTELLA MATIAS
Coordenadora de Serviço de Radiodifusão Comunitária

De acordo. À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 21 de julho de 2011.



OCTAVIO PENNA PIERANTI
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

De acordo. À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 21 de julho de 2011.



DERMEVAL DA SILVA JÚNIOR
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 0685/2011/CGRC/DEOC/SCE-MC.

Brasília, 25 de julho de 2011.



GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica



129
2

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6177

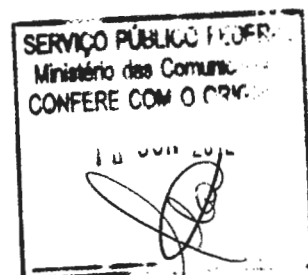
Ofício nº 4349 /2011/CGRC/DEOC/SCE-MC

Brasília, 25 de julho de 2011.

Ao Senhor

ROMÃO GONÇALVES DE SOUZA

Associação Comunidade Negra Rural Quilombola São Miguel
Rua Padre Nilo Sheridan, nº 527.
79.220-000 – Nioaque - MS



Assunto: **Indeferimento do Processo / Processo nº 53000.037255/07.**

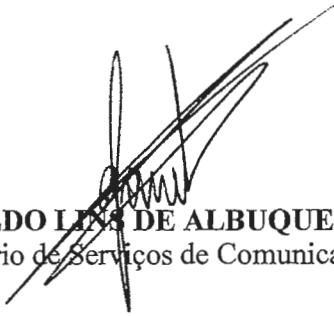
Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº **53000.037255/07**, na localidade de **Maracajú / MS**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, informamos que o mesmo foi indeferido e arquivado pelo fundamento a seguir:

I. A entidade não apresentou dentro do prazo legal a documentação solicitada por meio do ofício nº 3170, datado de 15/07/2010, AR Postal em 13/08/2010, tendo ocorrido a perda do prazo por decurso do tempo e restando comprovada a falta de interesse processual da requerente.

2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente pedido de reconsideração do despacho de indeferimento. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Apenas será atendido o pedido de reconsideração que apresente razões suficientes para modificar a decisão de indeferimento do processo (Norma Complementar nº 01/2004, itens 9.7.3 e 9.7.4).

Atenciosamente,


GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA
Comitê Gestor Estadual do Programa Luz Para Todos no Rio Grande do Sul
Travessa Francisco Leonardo Truda, 40, 25 Andar – Porto Alegre – RS
CEP: 90.010-050 – Fone: (51) 3221-7053

JND 130
0

OF.2011.08.24/PLpT

Brasília, 24 de agosto de 2011.

Ao Senhor
GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações
Secretaria de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3 andar
CEP 70.044-900 – Brasília – DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 043507/2011-85

SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPD

24/08/2011-15:11 *Seelco*

Assunto: **Entrega e protocolo de documentos / Processo ~~53000.037255/07~~**

Senhor Secretário:

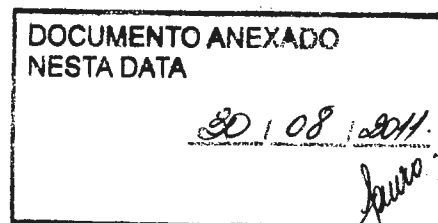
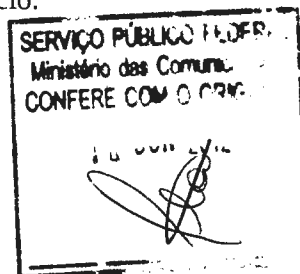
1. Considerando as exigências de documentos remetidas à Associação Comunidade Negra Rural Quilombola São Miguel no processo n. 53000.037255/07, por esta Secretaria do Ministério das Comunicações;
2. Considerando, que esta Entidade está sendo beneficiada pela Política de Governo das “Ações Integradas” - no qual a parceria realizada entre Ministério das Comunicações e Ministério das Minas e Energia, através do Programa Luz Para Todos, leva canais de Rádio Comunitária às comunidades rurais carentes;
3. Considerando, também, que está a cargo do Comitê do Programa Luz Para Todos no Rio Grande do Sul elaborar projetos técnicos e encaminhar a documentação das RadCom beneficiadas pelas Ações Integradas nos Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná e Mato Grosso do Sul;

Vimos, em nome da Associação Comunidade Negra Rural Quilombola São Miguel, município de ~~Maracaju, MS~~, requerer o que segue:

I- Recebimento e protocolização dos documentos anexos a este Ofício.

No aguardo do Deferimento,
Atenciosamente,

Miguel
MIGUEL ANTUNES
Coordenador Comitê do
Programa Luz Para Todos
Rio Grande do Sul - MME



131
2

ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE NEGRA RURAL QUILOMBOLA SÃO MIGUEL

MARACAJÚ – MATO GROSSO DO SUL

Ao Senhor

Genildo Lins de Albuquerque Neto

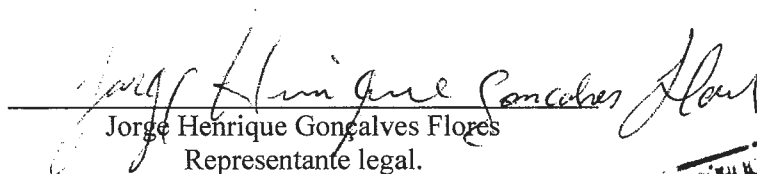
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

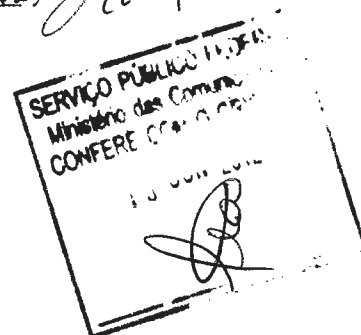
Assunto: Pedido de reconsideração.

Em atenção ao ofício número **4349/2011/CGRC/DEOC/SCE-MC** de 25 de julho de 2011, a Associação Comunidade Negra Rural Quilombola São Miguel, através de seu Presidente, vem por meio deste instrumento, requerer “**reconsideração**” do despacho de indeferimento do processo nº **53000.037255/07**, na localidade de Maracajú / MS, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Encaminhamos em anexo toda a documentação relacionada no **Ofício nº 3170/2010**, datado de 15/07/2010 que originou o indeferimento do processo, solicitando a continuidade da análise do pedido.

Maracajú, 10 de agosto de 2011


Jorge Henrique Gonçalves Flores
Representante legal.



ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE NEGRA RURAL QUILOMBOLA DE SÃO MIGUEL - ANERQSAM

132
0

ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE NEGRA RURAL QUILOMBOLA DE SÃO MIGUEL - ANERQSAM, situada à chácara Nova Jerusalém, Zona Rural, neste município de Maracaju - MS, representada neste ato pelo residente, o Senhor Jorge Henrique Gonçalves Flores, brasileiro, solteiro, trabalhador rural, portador da Cédula de Identidade de RG nº 863309 SSP/MS e devidamente cadastrado no CPF/MF sob nº 758.221.301.78, vem solicitar o competente REGISTRO DE ATA nº 01/2010, que trata da Assembléia Geral Ordinária para a eleição e Posse da Diretoria Executiva.

Por ser o que se apresenta, e na certeza de ser atendido, é que

N. Termos
Pede Deferimento

Maracaju – MS, 26 de maio de 2011.


JORGE HENRIQUE GONÇALVES FLORES
PRÉSIDENTE
CPF. 758.221.301.78



**ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE NEGRA RURAL QUILOMBOLA DE SÃO MIGUEL -
ANERQSAM**

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL

Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e onze, as dez horas, reuniu-se os sócios da Associação da Comunidade Negra Rural Quilombola de São Miguel, município de Maracaju, atendendo a convocação devidamente fixada na Chácara Santa fé neste município na forma do artigo 12º do Estatuto Social com finalidade de eleger a nova diretoria para o biênio 2012/2014. Presente vinte sócios, iniciou-se a reunião com a palavra Jorge Henrique Gonçalves Flores, expondo novamente o motivo da Assembléia Geral. O Presidente suspendeu a seção por dez minutos para a apresentação da chapa. Em consenso, foi apresentada apenas uma chapa que foi aclamada por unanimidade recebendo todos os vinte votos presentes, a qual ficou constituída: Diretor Geral – Jorge Henrique Gonçalves Flores brasileiro, solteiro, trabalhador rural, portador do RG nº 863309 SSP-MS, CPF nº 758.221.301.78, residente e domiciliado na comunidade Remanescente de Quilombo Colônia São Miguel em Maracaju/MS, Diretor Administrativo – Alziane Gonçalves de Souza Belmonte brasileira, casada, trabalhadora rural, portadora do RG nº 001469656 SSP/MS residente e domiciliada na Comunidade Remanescente de Quilombo Colônia São Miguel em Maracaju/MS, Diretor de Operações – Demerval Pereira Lima, brasileiro, casado, professor portador do RG nº 1765638 SSP/MS e do CPF 812.234.551.49, residente e domiciliado na Comunidade Remanescente de Quilombo Colônia São Miguel em Maracaju/MS, eleitos na Assembléia Geral para um mandato de dois anos, permitida a reeleição. Neste ato, a Nova Diretoria toma posse, onde por todos pediu e usou da palavra o Presidente, agradecendo novamente a confiança pedindo ajuda de todos os presentes, de forma a atender toda a comunidade envolvida, em conformidade com as determinações dispostas na Lei nº 9612/98 e demais instrumentos legais e normativos. A presente ata para efeito do disposto no subitem 7.2.4, na Norma Complementar nº 1.2004, após lida pelos associados presentes e em dia com a sua obrigação estatutária, que abaixo subscreve, foi aprovada por todos, e por sua vez manifestaram total apoio à iniciativa. Para fins de direito esta ata será inscrita e registrada no registro de pessoa jurídica do Cartório competente. E, não havendo mais nada a tratar, foi dada por encerrada a reunião às doze horas do dia vinte e três do mês de maio de 2011. Eu, Alziane Gonçalves de Souza Belmonte, na função de secretária da reunião, lavrei esta ata.

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

Selo(s), nº(s)
SELO DIGITAL:
AAA03181.-



RÉGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS	
Comarca de Maracaju - Mato Grosso do Sul	
LIVRO A-7	
Apresentado Hoje	15.564.- AV/4-630.-
Prenotado sob nº	A-4 032v/2.-
No Livro de Proteção nº	07 de Julho 2011 07 Junho de 2011
Em	07 de Julho 2011
OFICIAL	<i>[Assinatura]</i>

1º PRIMEIRO SERVIÇO
REGISTRAL E NOTARIAL
Estado de Mato Grosso do Sul
Brasília e Comarca de Maracaju

PRIMEIRO SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL
Rua 11 de Junho, 250 - Centro - CEP: 79150-000 - Maracaju - MS
Fone: (67) 3454-1490 - e-mail: cartorioazambuja@uol.com.br

CERTIDÃO

Certifico que esta cópia e reprodução fiel do documento registrado e arquivado nesta Ofício e tem valor de certidão.

Dou fé.

MARACAJU- MS, 07 de Julho de 2011

O Oficial:

Válido somente com o selo de autenticidade.



CORREGEDORIA GERAL
DE JUSTIÇA DO ESTADO
DE MATO GROSSO DO SUL
Selo de Autenticidade

CERTIDÕES

ABF 14645



Relação da diretoria

Diretor Geral: Jorge Henrique Gonçalves Flores, brasileiro, solteiro, trabalhador rural, portador da CI/RG nº 863309- SSP MS, CPF nº 758.221301-78 Residente domiciliado na comunidade Remanescente de Quilombos Colônia São Miguel, Maracaju/ MS

Diretor administrativo: Alziane Gonçalves de Souza Belmonte, brasileira, casada, trabalhadora rural, portador da CI/RG nº 001469653 Residente domiciliado na comunidade Remanescente de Quilombos Colônia São Miguel, Maracaju/ MS

Diretor de operações: Demerval pereira Lima, brasileiro, casado, professor, portador da CI/RG nº 1765638- SSP/DF, CPF nº 812.234.551-49, Residente domiciliado na comunidade Remanescente de Quilombos Colônia São Miguel, Maracaju/ MS

Demerval





ANEXO 16 - MODELO DE ESTATUTO SOCIAL DE ACORDO COM A LEI 9612/98, NORMA COMPLEMENTAR Nº 01/2004 E ATUAL CÓDIGO CIVIL

Associação Comunidade Negra Rural Quilombola São Miguel
(Nome da Associação)

Lincoln

ESTATUTO SOCIAL

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - A(o) Associação Comunidade Negra Rural Quilombola São Miguel, doravante denominada ANERQSAM, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Maracaju, Estado Mato Grosso do Sul, com sede, na Rua Chácara Santa Fé.

Parágrafo Único - A(o) ANERQSAM utilizará como denominação fantasia Vó Joaquina e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art. 2º - A(O) Associação Negra Rural Quilombola São Miguel tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a :

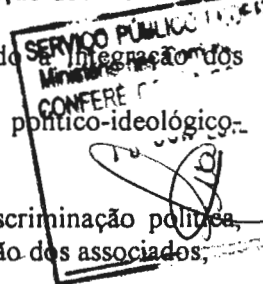
- a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II - respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

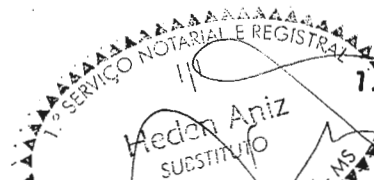
§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Município de Maracaju - Mato Grosso do Sul
Comarca de Maracaju - Mato Grosso do Sul

Sebastião Paibano Carlos Gonçalves Pereira

Joaquina Amélia Gonçalves Soares
Laura Nunes de Souza
Denival Pereira Lima
Altomir Nunes de Souza



1.º OFÍCIO - MARACAJU (MS)

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito de emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraidas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art. 4º - A receita da Associação Negra Rural Quilombola São Miguel será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art. 6º - A ANERQSAM será composta pelas seguintes categorias de associados:

- I - Fundadores - formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.
- II - Contribuintes ou Efetivos - todos os associados que contribuem com uma cota mensal.
- III - Honorários - todas as pessoas que prestaram relevantes serviços em prol da comunidade.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

- a) o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;
- b) manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela AG;
- c) exercer com zelo e dedicação os cargos e comissões para os quais for eleito ou nomeado;

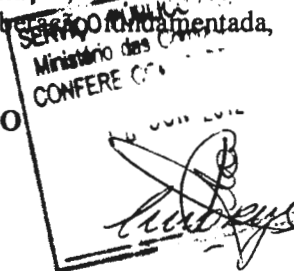
Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 - São órgãos da (o) ANERQSAM:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Comunitário

Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da(o) ANERQSAM, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 12 do mês de 02 para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 02 ano(s) para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

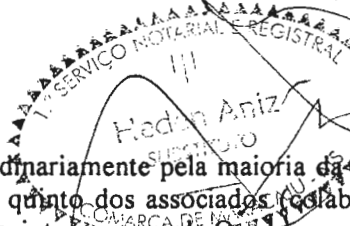


REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

CERTIDÃO

CERTIFICADO que esta cópia é reprodução

Alguns genêralis da Igreja Evangélica Presbiteriana de Maracaju
Jaqueline Amélia Gonçalves Elias
Laura Nunes de Souza
Vitor Nunes de Souza
Demerval Pereira Lima
Altamir Nunes de Souza



§ 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§ 2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da ANERQSAM e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§ 3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no § 1º.

§ 4º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no § 1º.

Art. 12 - A Diretoria da(o) ANERQSAM, órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Geral, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembleia Geral para um mandato de 02 anos, permitida a reeleição.

§ 1º - A Diretoria da(o) ANERQSAM poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembleia Geral, respeitadas as disposições dispostas no § 1º.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13 - São atribuições:

1) Da Diretoria:

- Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
- Convocar as reuniões e Assembleias Gerais;
- Representar a(o) ANERQSAM em atos públicos ou internos.
- Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da ANERQSAM.
- Apresentar relatório anual a Assembleia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
- Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
- Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembleia Geral;



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

CERTIDÃO

Cartório do 1.º Ofício - Maracaju - MS
Comarca de Maracaju - Atto Grosso do Sul

Assinatura de Souza Belmonte Eugênio Gonçalves de Souza Belmonte
Joaquim Amélia Gonçalves Flores
Laura Nunes de Souza

Demétrio Pereira Lima
Altomir Nunes de Souza



1.º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Hedon Aniz
SUBSTITUTO
OFÍCIO - MARACAJU (MS)
178

II) De cada dirigente:

- a) Ao Presidente compete: representar a ANEROSAM, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;
- b) Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes a vida financeira da(o) ANREQSAM, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;
- c) Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

Art. 14 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo único - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 15 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresse consentimento de seus membros bem como do referendado de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como a participação por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.

V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 16 - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Alcione Gonçalves de Souza Belmonte, Eugénia Gonçalves de Souza Belmonte
Jacqueline Anália Gonçalves Flores, Demerval Pereira Lima
Lourival Nunes de Souza, Altomir Nunes de Souza
Vitor A. ...

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO - MARACAJU - MS

CERTIDÃO

CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do documento original.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Comarca de Maracaju - 1.º Ofício do Sul

Lucas

1.º OFÍCIO - MARACAJU (MS)
1.º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 17 - O Patrimônio e Receita da(o) ANERQSAM será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 18 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 19º - A dissolução da(o) ANERQSAM ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembléia.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 21 - O presente estatuto foi aprovado na AG de 09/05/07 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Sebastião Pereira
Joaquim Aníbal Gonçalves Soares
Carlos Gonçalves Pereira
Laura Nunes de Souza
Votos
fornecidos



Maracaju, 09 de Maio de 2007.

Ramão Gonçalves de Souza
Eugene Gonçalves de Souza Belmonte
Eugenia Gonçalves de Souza Belmonte
Demerval Pereira Lima
Laura Nunes de Souza
Luvoyes

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO - MARACAJU - MS

CERTIDÃO

CERTIFICADO que esta cópia é reprodução

PRIMEIRO SERVIÇO
RECONHEÇO A(S) FIRMA(S) POR SEMELHANÇA DE:
RAMÃO GONÇALVES DE SOUZA
MARACAJU, MS, 27/06/07

VÁLIDO SOMENTE COM
SELO DE AUTENTICIDADE



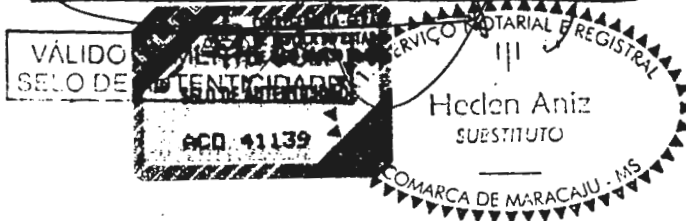
ARQUIVO DE PESSOAS JURÍDICAS
Maracaju - Mato Grosso do Sul
LIVRO

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
 Comarca de Maracaju - Mato Grosso do Sul
 LIVRO: A - 4

Apresentado Hoje:
 Protocolado sob n.º: 12.636
 No livro de Protocolos n.º: 1-A-0
 Em 27 de JUNHO de 07
 OFICIAL: *[Assinatura]*

Protocolado sob
 n.º: R-768
 Fis. n.º: XXXXXX
 Em 27 de JUNHO de 07

1.º OFÍCIO	
EMOL.	64,00
FUNJECC.	6,40
TAB. "J".	11,00
TOTAL RS.	81,40



CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO - MARACAJU - MS
CERTIDÃO

CERTIFICO que esta cópia é reprodução
 fiel do documento registrado e arquivado
 neste Ofício e tem valor de certidão. ^
 Dou fé.

27 JUN 2007
 Maracaju/MS



1.º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
<i>José Carlos de Lima Azambuja</i> TITULAR
<i>Mirien Rodrigues Azambuja</i> <i>Juliana R. Azambuja Maggio</i> Heden Aniz SUBSTITUTOS
MARACAJU - MS

140

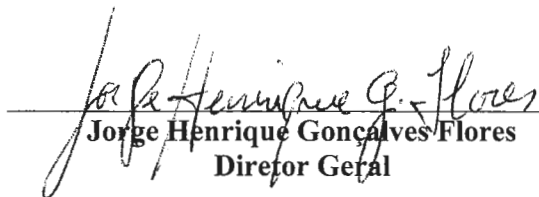
ANEXO 3 - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

Eu **Jorge Henrique Gonçalves Flores**, na qualidade de representante legal da “**Comunidade Remanescente de Quilombos Colônia São Miguel**”, localizada no município de **Maracaju MS**, declaro para os devidos fins que:

- o endereço completo da sede da entidade é na Chacara SANTA FE Quilombo SAEMIGUEL MARACAJU MS;
- todos os dirigentes da entidade residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou, se a localidade for menor ou igual a 3,5 Km, na área urbana da localidade;
- a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados;
- o nome fantasia da Entidade ou da emissora, se este for utilizado, será VO JOAQUINA;
- o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no subitem 18.2.7.1 ou 18.2.7.1.1 da Norma Complementar nº 1/2004.
- as coordenadas geográficas, na padronização GPS-SAD69 ou WGS 84, são: 21° S 14' 56.2" de latitude e 55° W 38' 44.6" de longitude e o endereço proposto para instalação do sistema irradiante é: CHACARA SANTA FE;
- a entidade apresentará Projeto Técnico de acordo com as disposições da Norma Complementar nº 1/2004 e com os dados indicados em seu requerimento, caso seja selecionada;
- a Entidade requerente não possui qualquer vínculo de subordinação ou que a sujeite à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou a orientação de qualquer outra entidade, em respeito ao disposto no art. 11 da lei 9612/98.

Maracaju, 17 de junho de 2011


Jorge Henrique Gonçalves Flores
Diretor Geral



Endereço para correspondência: **Rua Padre Nilo Sheridan, 527** na cidade de **Nioaque**, Estado **Mato Grosso do Sul**, CEP: **79.220-000**

Telefone para contato: **067 - 9649 8999**

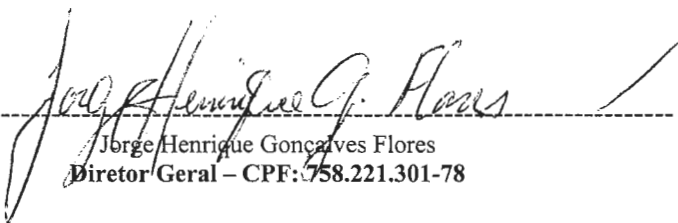
Correio eletrônico (e-mail): _____

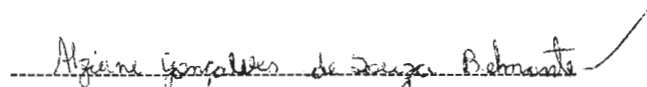
141
2

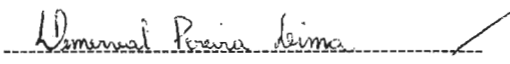
ANEXO 4 - MODELO DE DECLARAÇÃO

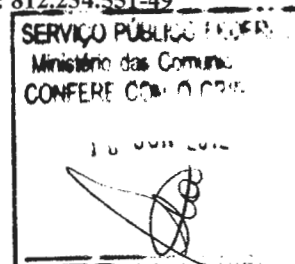
DECLARAÇÃO ASSINADA PELOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nós, abaixo-assinados, na qualidade de dirigentes da “**Comunidade Remanescente de Quilombos Colônia São Miguel**”, localizada no município de **Maracaju**, Estado do **Mato Grosso do Sul** declaramos, para os devidos fins, que nos comprometemos ao fiel cumprimento da Lei nº 9.612/98, do Regulamento e das Normas estabelecidas para o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

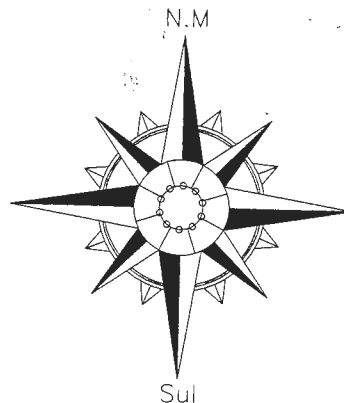
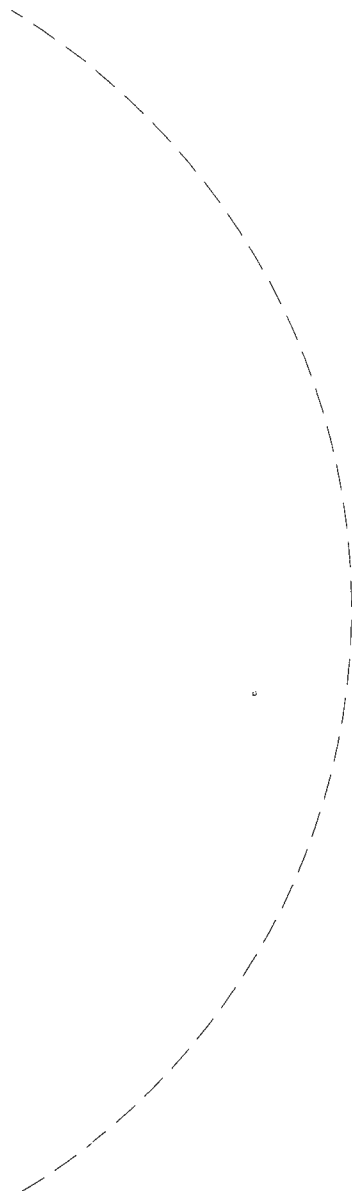

Jorge Henrique Gonçalves Flores
Diretor Geral – CPF: 758.221.301-78


Alziane Gonçalves de Souza Belmonte
Diretora Adiministrativo – RG: 001469653 / SSP-MS

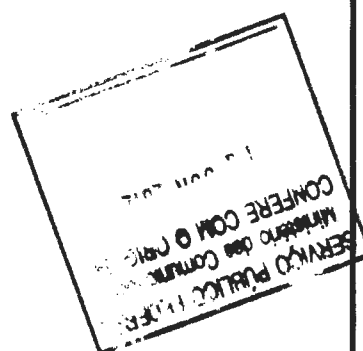
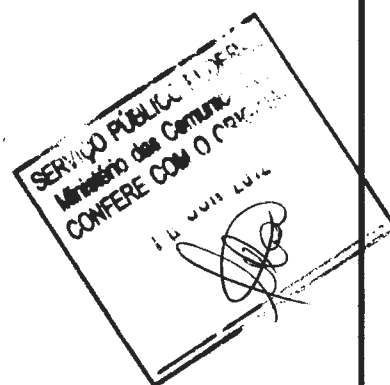

Demerval Pereira Lima
Diretor de Operações – CPF: 812.234.551-49



Endereço para correspondência: **Rua Padre Nilo Sheridan, 527** na cidade de **Nioaque**, Estado **Mato Grosso do Sul**, CEP: **79.220-000**
Telefone para contato: **067-9649 8999**
Correio eletrônico (e-mail): _____



142
0



PLANTA DE ARRUAMENTO

Assoc. Comun. Negra Rural Quilombola São Miguel

Comunidade Quilombola São Miguel

Escala 1:15.000

05/07/2011

0000000

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Comarca de Nioaque - Setor da Distribuição

143
d

CERTIDÃO
AÇÃO CRIMINAL DISTRIBUIDA

CERTIDÃO Nº: 209958

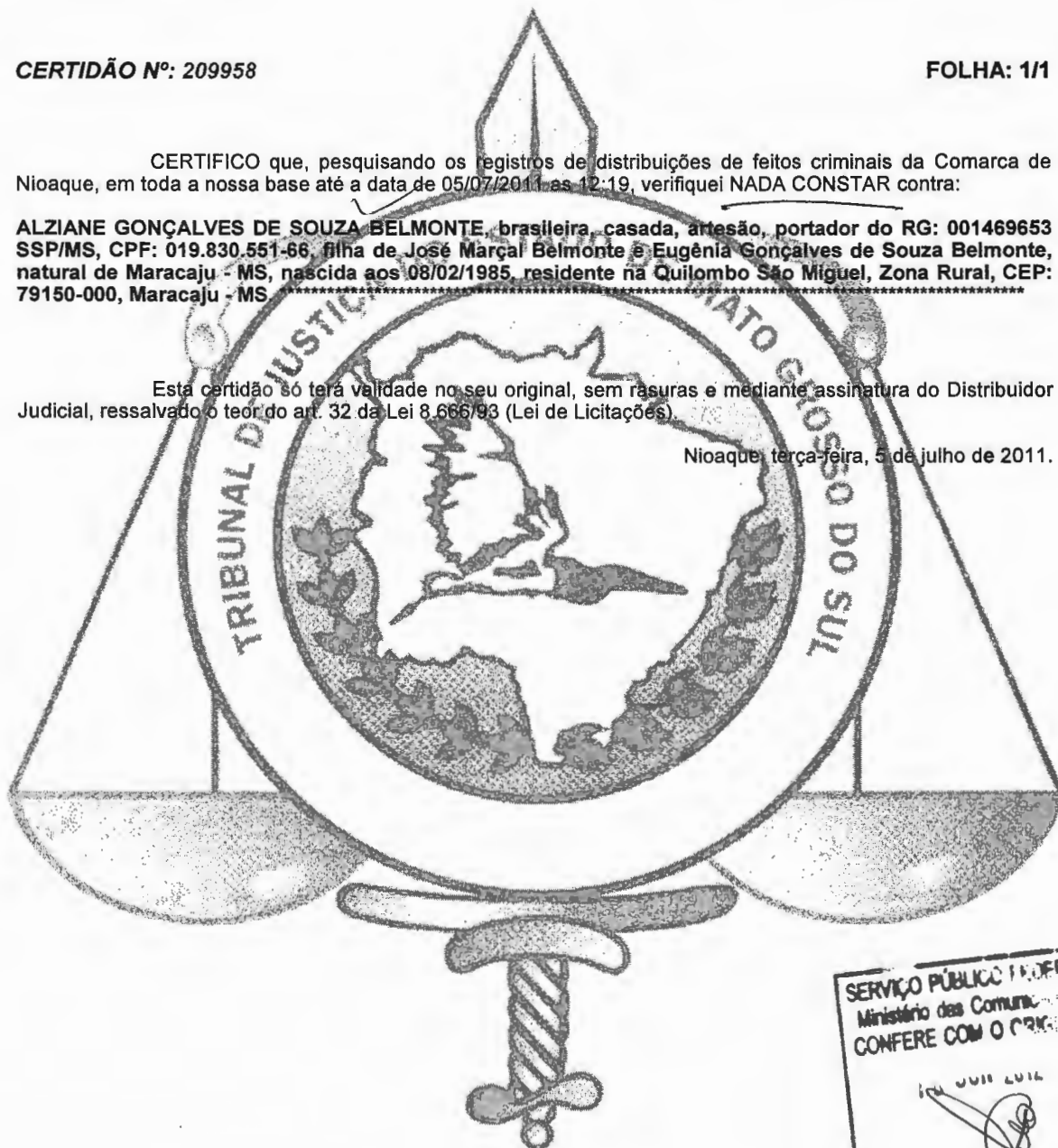
FOLHA: 1/1

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais da Comarca de Nioaque, em toda a nossa base até a data de 05/07/2011 às 12:19, verifiquei NADA CONSTAR contra:

ALZIANE GONÇALVES DE SOUZA BELMONTE, brasileira, casada, artesão, portador do RG: 001469653 SSP/MS, CPF: 019.830.551-66, filha de José Marçal Belmonte e Eugênia Gonçalves de Souza Belmonte, natural de Maracaju - MS, nascida aos 08/02/1985, residente na Quilombo São Miguel, Zona Rural, CEP: 79150-000, Maracaju - MS.

Esta certidão só terá validade no seu original, sem rasuras e mediante assinatura do Distribuidor Judicial, ressalvado o teor do art. 32 da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações).

Nioaque, terça-feira, 5 de julho de 2011.

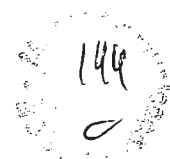
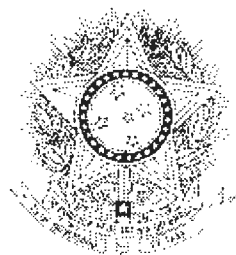


PEDIDO Nº:

0000000



Maisa Cristina
Maisa Cristina Silva de Oliveira
Distribuidora



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

ACÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E
DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS

Nº da Certidão 2011.0000050957

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: ALZIANE GONCALVES DE SOUZA**, ou vinculado ao **CPF de número 019.830.551-66**,

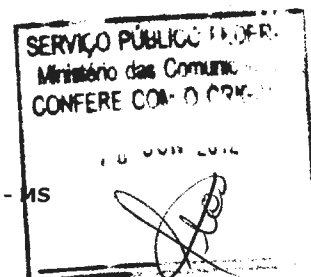
NADA CONSTA na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul.

Observações:

- a) A conferência dos dados pessoais da parte interessada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
- b) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada no endereço <https://www.jfms.gov.br/certidaov/csp/jfmsint/valcert.csp>, até 60 dias da emissão, através do código de segurança: C4IC68W2752V hKKSyl 4I68336Y9LFWW3A;
- c) Esta Certidão abrange toda a Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul;
- d) Certidão expedida gratuitamente pela internet com base na Portaria de nº 64/2007-DFOR.

Mato Grosso do Sul, 27 de junho de 2011, às 12h48min.

Núcleo de Apoio Judiciário
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Campo Grande - MS



Página Inicial | Retornar à Emissão de Certidão | Imprimir



145

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 001469653 DATA DE EXPEDIÇÃO 29/08/2002

NOME Alziane Gonçalves de Souza Belmonte

FILIAÇÃO José Marçal Belmonte

e Eugênia Gonçalves de Souza Belmonte

NATURALIDADE Maracaju-MS DATA DE NASCIMENTO 08/02/1985

DOC ORIGEM C N 1324 L A-30 F 29/V Nioaque-MS

CPF

Gaudêncio Baptista Neto
Gaudêncio Baptista Neto
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PI - 47

POLEGAR DIREITO

Alziane Gonçalves de Souza Belmonte
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

10 OUT 2012

[Signature]

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Comarca de Nioaque - Setor da Distribuição

146
✓

CERTIDÃO
AÇÃO CRIMINAL DISTRIBUIDA

CERTIDÃO Nº: 209957

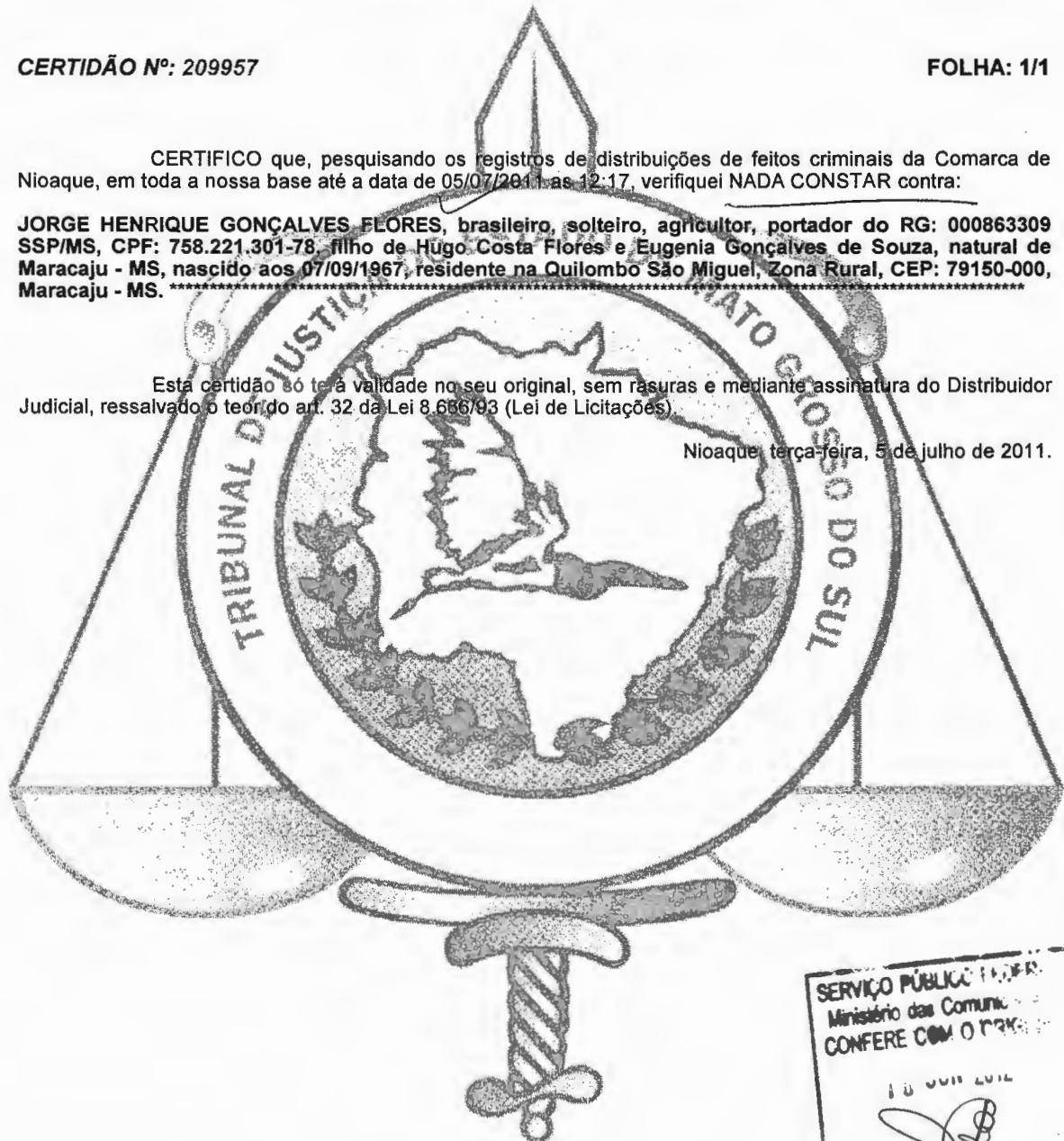
FOLHA: 1/1

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais da Comarca de Nioaque, em toda a nossa base até a data de 05/07/2011 às 12:17, verifiquei NADA CONSTAR contra:

JORGE HENRIQUE GONÇALVES FLORES, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do RG: 000863309 SSP/MS, CPF: 758.221.301-78, filho de Hugo Costa Flores e Eugenia Gonçalves de Souza, natural de Maracaju - MS, nascido aos 07/09/1967, residente na Quilombo São Miguel, Zona Rural, CEP: 79150-000, Maracaju - MS. *****

Esta certidão só terá validade no seu original, sem rasuras e mediante assinatura do Distribuidor Judicial, ressalvado o teor do art. 32 da Lei 8.636/93 (Lei de Licitações).

Nioaque, terça-feira, 5 de julho de 2011.

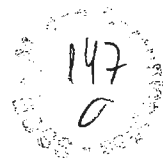
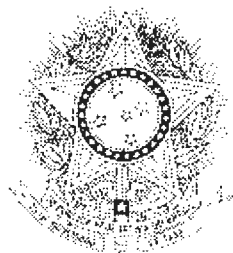


PEDIDO Nº:

0000000



Maisa Cristina
Maisa Cristina Silva de Oliveira
Distribuidora



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

ACÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E
DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS

Nº da Certidão 2011.0000050954

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: JORGE HENRIQUE GONCALVES FLORES**, ou vinculado ao **CPF de número 758.221.301-78**,

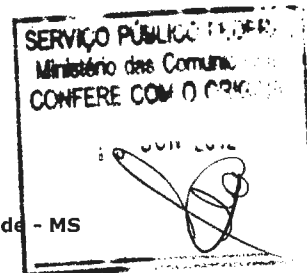
NADA CONSTA na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul.

Observações:

- a) A conferência dos dados pessoais da parte interessada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
- b) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada no endereço <https://www.jfms.gov.br/certidaov/csp/jfmsint/valcert.csp>, até 60 dias da emissão, através do código de segurança: W7ELGNFRE27X hLEY2D FBhBNRES7BTITAO;
- c) Esta Certidão abrange toda a Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul;
- d) Certidão expedida gratuitamente pela internet com base na Portaria de nº 64/2007-DFOR.

Mato Grosso do Sul, 27 de junho de 2011, às 12h43min.

Núcleo de Apoio Judiciário
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Campo Grande - MS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PI - 02

Jorge Henrique Gonçalves Flores
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000863309

DATA DE EXPEDIÇÃO 11/05/93

NOME Jorge Henrique Gonçalves Flores

FILIAÇÃO Hugo Costa Flores
Eugenia Gonçalves de Souza

NATURALIDADE Maracaju-MS

DATA DE NASCIMENTO 07/09/67

DOC ORIGEM L M H103918715
N 9387 L A-22 B1

CPF

Jorge Henrique Gonçalves Flores
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

148
76.781

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

nome
JORGE HENRIQUE GONCALVES FLORES

Nº de Inscrição 758221301-78

Data do Nascimento 07/09/67



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura
Jorge Henrique Gonçalves Flores
JORGE HENRIQUE GONCALVES FLORES

S
E
R
V
I
D

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 10/07/93



27/06/2011

0000000

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Comarca de Nioaque - Setor da Distribuição

149
✓

CERTIDÃO
AÇÃO CRIMINAL DISTRIBUIDA

CERTIDÃO Nº: 209177

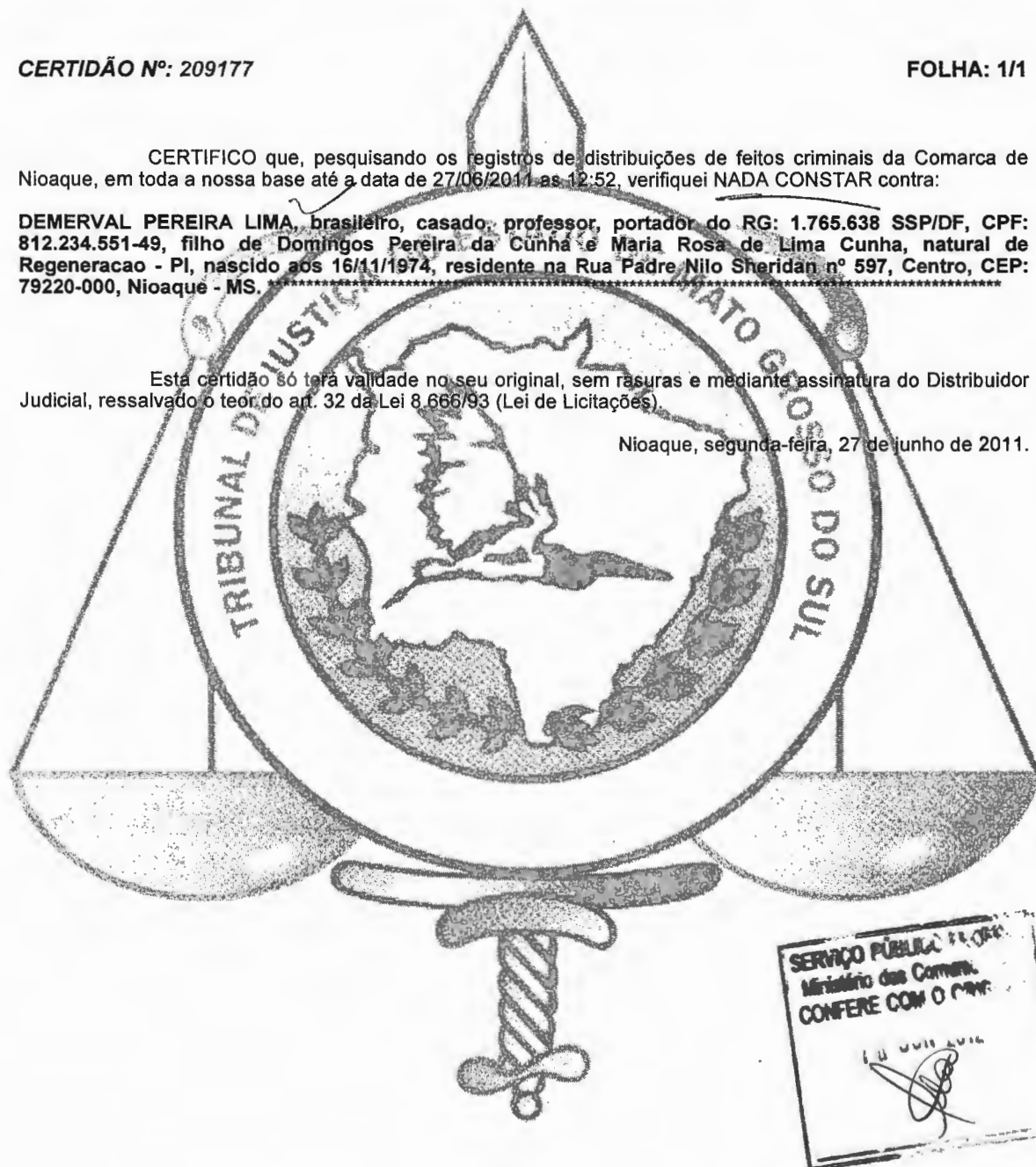
FOLHA: 1/1

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais da Comarca de Nioaque, em toda a nossa base até a data de 27/06/2011, às 12:52, verifiquei NADA CONSTAR contra:

DEMERVAL PEREIRA LIMA, brasileiro, casado, professor, portador do RG: 1.765.638 SSP/DF, CPF: 812.234.551-49, filho de Domingos Pereira da Cunha e Maria Rosa de Lima Cunha, natural de Regeneracao - PI, nascido aos 16/11/1974, residente na Rua Padre Nilo Sheridan nº 597, Centro, CEP: 79220-000, Nioaque - MS. *****

Esta certidão só terá validade no seu original, sem rasuras e mediante assinatura do Distribuidor Judicial, ressalvado o teor do art. 32 da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações).

Nioaque, segunda-feira, 27 de junho de 2011.

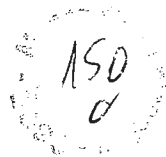
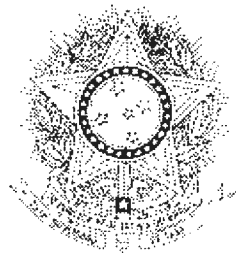


PEDIDO Nº:

0000000



maisa cristina
Maisa Cristina Silva de Oliveira
Distribuidora



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL ✓

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

ações e execuções cíveis, fiscais, criminais e
dos Juizados Especiais Federais Criminais Adjuntos

Nº da Certidão 2011.0000050956

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: DEMERVAL PEREIRA LIMA**, ou vinculado ao **CPF de número 812.234.551-49**,

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul.

Observações:

- a) A conferência dos dados pessoais da parte interessada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
- b) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada no endereço <https://www.jfms.gov.br/certidaov/csp/jfmsint/valcert.csp>, até 60 dias da emissão, através do código de segurança: PJCQTSRZ9IAW B5MIDL FBhCJLETADYTQBY;
- c) Esta Certidão abrange toda a Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul;
- d) Certidão expedida gratuitamente pela internet com base na Portaria de nº 64/2007-DFOR.

Mato Grosso do Sul, 27 de junho de 2011, às 12h47min.

Núcleo de Apoio Judiciário
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Campo Grande - MS

Página Inicial | Retornar à Emissão de Certidão | Imprimir



15/11/

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TÍTULO ELEITORAL

DEMerval PEREIRA LIMA

Nº 0218 4377 1584 016 8884

DATA DE NASCIMENTO 16/11/1974

MARACÁJUMS

JUIZ ELEITORAL
SUELI GARCIA

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

812.234.551-49

DEMerval PEREIRA LIMA

16/11/1974

SERVIÇO PÚBLICO
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O PAZ

13 JUL 1974



MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
DIRETORIA DE SERVIÇO MILITAR
CERTIFICADO DE DISPENSA
DE INCORPORAÇÃO

07 CSM
RA 07262 252134 1.

NOME
DEMerval PERERIA LIMA

EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE

FILIAÇÃO
P A I : **DOMINGOS PEREIRA DA CUNHA**
M ã E : **MARIA ROSA DE LIMA CUNHA**

DATA NASC. 16-11-74 NATURALIDADE **REGENERAÇÃO/PI**

DISPENSADO DO SERVIÇO MILITAR INICIAL EM 23-11-96
POR **SER EXCESSO DO CONTINGENTE**

Ranulfo José Soares Filho Cap
De. ML - 17 - DSM

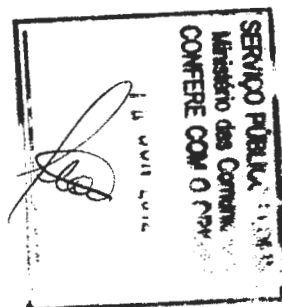
PREENCHER COM LETRA DE FORMA

Of. 4349 /2011/CGRC/DEOC/SCE - MC 53000.037255/07 ROMÃO GONÇALVES DE SOUZA Associação Comunidade Negra Rural Quilombola São Miguel Rua Padre Nilo Sheridan, nº 527. 79.220-000 Nioaque - MS		AR NATAIRE TINATAIRE 152
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION 		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI ☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE ☐ EMS ☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR <i>* Wellington Barbosa Gonçalves</i>	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION 01/08/11	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR 		
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR 	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT <i>18-202-185-6</i>	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO 		

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



 AVISO DE RECEBIMENTO AVIS CN07 2/6 JUL 2011 Brasília - BSB	AR	
		DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT
		DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

RJ 92458839 5 BR

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON		
		
: h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

RETOUR 	NOME OU RAZÃO _____ _____ _____	MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica Departamento de Outorga de Serviços Esplanada dos Ministérios, bloco R, Ed. Anexo Ala Oeste sala 300 Brasília - DF 70044-900	_____ _____ _____
	ENDEREÇO _____ _____ _____		_____ _____ _____
	CIDADE / LOCALIDADE _____ _____		UF _____
	BRASIL		

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM

483 C
153
153
153

Identificação do Processo

Número: 53000.037255/07 Localidade/UF: Maracaju/MS
 Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NEGRA RURAL QUILOMBOLA SÃO MIGUEL
 Aviso: 24 Publicação: 10/04/2007 Prazo: 25/05/2007 Canal: 200

COORDENADAS		
	Proposta (A)	IBGE (B)
Latitude:	21S1456	21S3652
Longitude	55W3844	55W1006

DISTÂNCIA	
Distância A:B (IBGE)	63.99

Processo

1.	Entregou documentação tempestivamente?	Sim
2.	Endereço da Antena Proposta	
Chácara Santa Fé.		
2.1.	Endereço do Studio	
Chácara Santa Fé.		
3.	Relação de concorrentes (d <= 4000 m)	

4.	Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d < 4000 m)
----	---

5.	Conclusão com base na análise dos distanciamentos do mesmo canal	VIÁVEL
6.	A estação situa-se em município de Faixa de Fronteira?	Não
7.	Declaração do representante legal da entidade relativa ao item 6.7, IX da Norma 02/98.	
8.	Apresenta planta de arruamento que atende ao item 6.7, X da Norma 02/98?	
9.	A área urbana da localidade é <= 3,5 km?	Sim
10.	Endereço da Sede Administrativa da Emissora	
Chácara Santa Fé.		
11.	Este endereço está sediado na área da comunidade para qual a emissora pretende prestar o serviço?	Sim
12.	Conclusão da Análise	

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O OFÍCIO

Análise pedido de reconsideração de indeferimento. O processo da entidade foi indeferido por ter sido apresentado dentro do prazo legal documentação solicitada no OFI 3170/10. Ao solicitar reconsideração de indeferimento, - pág. 131 - a entidade encaminhou os documentos solicitados sanando o motivo do indeferimento

Tecnicamente o processo da entidade poderá ter sua continuidade.

Walt

ABR 153

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.037255/07 Localidade/UF: Maracaju/MS
Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NEGRA RURAL QUILOMBOLA SÃO MIGUEL
Aviso: 24 Publicação: 10/04/2007 Prazo: 25/05/2007 Canal: 200

COORDENADAS		
	Proposta (A)	IBGE (B)
Latitude:	21S1456	21S3652
Longitude	55W3844	55W1006

DISTÂNCIA	
Distância A:B (IBGE)	63.99

Processo

1.	Entregou documentação tempestivamente?	Sim
2.	Endereço da Antena Proposta	
Chácara Santa Fé.		
2.1.	Endereço do Studio	
Chácara Santa Fé.		
3.	Relação de concorrentes (d <= 4000 m)	

4.	Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d < 4000 m)	
----	---	--

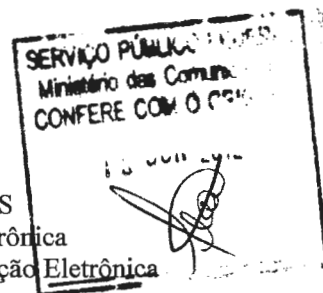
5.	Conclusão com base na análise dos distanciamentos do mesmo canal	VIÁVEL
6.	A estação situa-se em município de Faixa de Fronteira?	Não
7.	Declaração do representante legal da entidade relativa ao item 6.7, IX da Norma 02/98.	
8.	Apresenta planta de arruamento que atende ao item 6.7, X da Norma 02/98?	
9.	A área urbana da localidade é <= 3,5 km?	Sim
10.	Endereço da Sede Administrativa da Emissora	
Chácara Santa Fé.		
11.	Este endereço está sediado na área da comunidade para qual a emissora pretende prestar o serviço?	Sim
12.	Conclusão da Análise	

Análise pedido de reconsideração de indeferimento. O processo da entidade foi indeferido por ter sido apresentado dentro do prazo legal documentação solicitada no OFI 3170/10. Ao solicitar reconsideração de indeferimento, - pág. 131 - a entidade encaminhou os documentos solicitados sanando o motivo do indeferimento

Tecnicamente o processo da entidade poderá ter sua continuidade.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica



Nota Técnica nº 1442/2011/CGRC/DEOC/SCE-MC

Assunto: **Análise de Solicitação para Reconsideração da Decisão de Indeferimento de Processo.**

Referência: Processo nº 53000.037.255/07

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de análise de solicitação da **Associação Comunidade Negra Rural Quilombola São Miguel**, na localidade de **Maracajú**, estado do **MS**, para reconsideração da decisão proferida no Ofício nº 4349, datado de 25/07/2011.

ANÁLISE

2. A **Associação Comunidade Negra Rural Quilombola São Miguel**, qualificada nos autos do processo em referência, apresentou documentação protocolizada nº 53000.043507/2011-85, trazendo em sua petição o embasamento que julgou suficiente para sustentar a motivação de seu requerimento, buscando manter sua participação no Aviso de Habilitação nº 23, publicado no DOU do dia 10/04/2007, que teve por objetivo convocar as interessadas na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de interesse.

3. Diante da inconformidade com o arquivamento a entidade encaminhou petição, no intuito de revisão da decisão, solicitando o desarquivamento do processo, apresentando documentação em atendimento às exigências feitas.

4. Como se observa, as alegações da requerente se fundamentam na necessidade de revisão do processo que objetiva a autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária naquela localidade.

5. Tais alegações merecem as seguintes considerações:

I. A requerente solicitou a reconsideração da decisão que arquivou o processo, apresentando a documentação relacionada no Ofício nº 3170, datado de 15/07/2010, extinguindo, assim, a razão que motivou o indeferimento, possibilitando a continuidade da análise do pedido.

CONCLUSÃO

6. Pelo que se depreende da matéria e por todo o exposto, conclui-se que o pedido **deverá ser acatado**, diante da procedência das alegações aduzidas, levando, consequentemente,

à regular tramitação dos autos para a equipe responsável, a fim de que se proceda à averiguação de possíveis pendências a serem cumpridas pela requerente para o saneamento da documentação.

À consideração superior.

Brasília, 05 de outubro de 2011.



LÍDIA SOUZA EL-CORAB MOREIRA

Analista / Chefe de Serviço

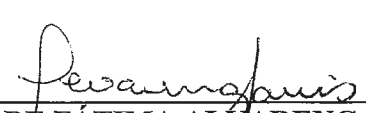
Lidia Souza El-Corab Moreira

SIAPR: 1383439

Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
SERAC/DIRAC/CORAC/CGEO/DEOC/CE

De acordo. À consideração do Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária.

Brasília, 05 de outubro de 2011.



VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS

Coordenadora de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Substituta

De acordo. À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 06 de outubro de 2011.



OCTAVIO PENNA PIERANTI

Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

De acordo. À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 06 de outubro de 2011.



OCTAVIO PENNA PIERANTI

Diretor do Departamento de Outorga de Serviços
Substituto

Min. das Comunicações
155

De acordo. Aprovo a Nota Técnica.

Brasília, 30 de outubro de 2011.



GENILDO LEIS DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6177

Ofício nº 5986 /2011/CGRC/DEOC/SCE-MC

Brasília, 10 de outubro de 2011.

Ao Senhor

ROMÃO GONÇALVES DE SOUZA

Representante Legal da Associação Comunidade Negra Rural Quilombola São Miguel

Rua Padre Nillo Sheridan - Nº 527

79.220-000 Nioaque - MS

Assunto: **Comunicado de Decisão Relativa ao Pedido de Reconsideração / Processo nº 53000.037.255/07.**

Senhor Representante Legal,

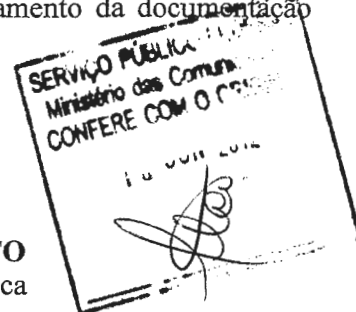
1. Diante da análise do pedido de reconsideração apresentado pela parte interessada, **Associação Comunidade Negra Rural Quilombola São Miguel**, na localidade de **Maracajú**, estado do **MS**, relativamente à documentação contida nos autos do processo nº **53000.037.255/07**, comunicamos o que se segue:

I. A requerente apresentou a documentação relacionada no Ofício nº 3170, datado de 15/07/2010, extinguindo, dessa forma, o motivo que originou o indeferimento, possibilitando a continuidade da análise do pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Em face do exposto, a decisão que promoveu o indeferimento do processo foi reconsiderada, devendo a entidade aguardar a finalização do exame dos documentos constantes do processo, que por sua vez foi tramitado para a equipe responsável, no intuito de se averiguar possíveis pendências a serem atendidas pela requerente para o saneamento da documentação constante dos autos.

Atenciosamente,


GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica



157
9

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.037255/07 Localidade/UF: Maracaju/MS
Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NEGRA RURAL QUILOMBOLA SÃO MIGUEL
Aviso: 23 Publicação: 10/04/2007 Prazo: 25/05/2007 Canal: 200

Processo

1.	A Entidade é uma:	Associação																								
2.	Requerimento de Solicitação?	Não																								
Não consta no Processo.																										
3.	A Entidade tem por objetivo a execução de Serviço de Radiodifusão?	Sim																								
(fls 76) art. 2º																										
4.	O Estatuto e Atas estão registrados no órgão competente?	Não																								
A Ata de Fundação datada em 12/02/05 (fls 52) e o Estatuto Social (fls 76 s 78) encontram-se devidamente registrados no Livro A-3 e A-4 do Registro de Pessoas Jurídicas e a Ata de Eleição datada em 23/05/2011 (fls 133) encontram-se devidamente registrados																										
5.	Os Estatutos ou Atos Constitutivos da entidade atendem o Art 11º da Lei nº 9.612?	Sim																								
6.	Comprovante de que obteve o assentimento prévio do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República?	Não se Aplica																								
A Entidade não se situa em faixa de fronteira.																										
7.	Manifestações de apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área retendida para a prestação do Serviço ou, no caso de localidades cuja área urbana estiver circunscrita a um círculo com raio menor ou igual a 3,5 Km, sediadas na área urbana da localidade, firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou	Sim																								
(fls 01 a 15) contendo manifestações válidas.																										
8.	Declaração, assinada pelo representante legal, constando, se for o caso, a denominação de fantasia da entidade?	Sim																								
(fls 140) "Vô Joaquina"																										
9.	Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, de que todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso?	Sim																								
(fls 140)																										
10.	Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de Serviço da Radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de canais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados?	Sim																								
(fls 140)																										
11.	Nº de Inscrição no CNPJ(CGC)?	Não																								
(fl 90) - nº 07.426.325/0001-80 - Ativa																										
12.	Quadro Diretivo da Associação ou Fundação	Mandato: 02 anos/art. 12 Validade: 23/05/2013																								
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"><thead><tr><th>Nome do Dirigente</th><th>CPF</th><th>Cargo</th><th>Majoridade / Emancipação</th><th>Nacionalidade</th><th>Declaracao</th></tr></thead><tbody><tr><td>Jorge Henrique Gonçalves Flores</td><td>758.221.301-78</td><td>Diretor Geral</td><td>Sim</td><td>Sim</td><td>Sim</td></tr><tr><td>Alziane G. de Souza Belmonte</td><td>019.830.551-66</td><td>Diretor Administrativo</td><td>Sim</td><td>Sim</td><td>Sim</td></tr><tr><td>Demerval Pereira Lima</td><td>812.234.551-49</td><td>Diretor de Operações</td><td>Sim</td><td>Sim</td><td>Sim</td></tr></tbody></table>		Nome do Dirigente	CPF	Cargo	Majoridade / Emancipação	Nacionalidade	Declaracao	Jorge Henrique Gonçalves Flores	758.221.301-78	Diretor Geral	Sim	Sim	Sim	Alziane G. de Souza Belmonte	019.830.551-66	Diretor Administrativo	Sim	Sim	Sim	Demerval Pereira Lima	812.234.551-49	Diretor de Operações	Sim	Sim	Sim	
Nome do Dirigente	CPF	Cargo	Majoridade / Emancipação	Nacionalidade	Declaracao																					
Jorge Henrique Gonçalves Flores	758.221.301-78	Diretor Geral	Sim	Sim	Sim																					
Alziane G. de Souza Belmonte	019.830.551-66	Diretor Administrativo	Sim	Sim	Sim																					
Demerval Pereira Lima	812.234.551-49	Diretor de Operações	Sim	Sim	Sim																					

Fiel cumprimento (fls 141)

Sede (fls 140) - Chácara Santa Fé - Quilombo São Miguel - Maracajú - MS.

Relação de associados (fls 35 e 36)



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM

Identificação do Processo

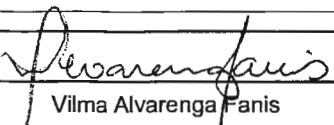
Número: 53000.037255/07 Localidade/UF: Maracaju/MS
Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NEGRA RURAL QUILOMBOLA SÃO MIGUEL
Aviso: 23 Publicação: 10/04/2007 Prazo: 25/05/2007 Canal: 200

Comprovante de depósito da taxa (fls 73)

Declaração de que a Entidade não possui vínculos (fls 140)

Certidões de feito criminal da justiça federal e estadual de todos os dirigentes (fls.143 a 150)

13.	Conclusão da Análise
Processo Juridicamente regular e instruído.	
É o relatório.	
À Consideração Superior.	



Vilma Alvarenga Panis
(Analista)

157
9

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.037255/07 Localidade/UF: Maracaju/MS
 Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NEGRA RURAL QUILOMBOLA SÃO MIGUEL
 Aviso: 23 Publicação: 10/04/2007 Prazo: 25/05/2007 Canal: 200

Processo					
1.	A Entidade é uma: Associação				
2.	Requerimento de Solicitação? Não				
Não consta no Processo.					
3.	A Entidade tem por objetivo a execução de Serviço de Radiodifusão? Sim				
(fls 76) art. 2º					
4.	O Estatuto e Atas estão registrados no órgão competente? Não				
A Ata de Fundação datada em 12/02/05 (fls 52) e o Estatuto Social (fls 76 s 78) encontram-se devidamente registrados no Livro A-3 e A-4 do Registro de Pessoas Jurídicas e a Ata de Eleição datada em 23/05/2011 (fls 133) encontram-se devidamente registrados					
5.	Os Estatutos ou Atos Constitutivos da entidade atendem o Art 11º da Lei nº 9.612? Sim				
6.	Comprovante de que obteve o assentimento prévio do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República? Não se Aplica				
A Entidade não se situa em faixa de fronteira.					
7.	Manifestações de apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área retendida para a prestação do Serviço ou, no caso de localidades cuja área urbana estiver circunscrita a um círculo com raio menor ou igual a 3,5 Km, sediadas na área urbana da localidade, firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou Sim				
(fls 01 a 15) contendo manifestações válidas.					
8.	Declaração, assinada pelo representante legal, constando, se for o caso, a denominação de fantasia da entidade? Sim				
(fls 140) "Vó Joaquina"					
9.	Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, de que todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso? Sim				
(fls 140)					
10.	Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de Serviço da Radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de canais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados? Sim				
(fls 140)					
11.	Nº de Inscrição no CNPJ(CGC)? Não				
(fl 90) - nº 07.426.325/0001-80 - Ativa					
12.	Quadro Diretivo da Associação ou Fundação Mandato: 02 anos/art. 12 Validade: 23/05/2013				
Nome do Dirigente	CPF	Cargo	Maioridade / Emancipação	Nacionalidade	Declaração
Jorge Henrique Gonçalves Flores	758.221.301-78	Diretor Geral	Sim	Sim	Sim
Alziane G. de Souza Belmonte	019.830.551-66	Diretor Administrativo	Sim	Sim	Sim
Demerval Pereira Lima	812.234.551-49	Diretor de Operações	Sim	Sim	Sim
Fiel cumprimento (fls 141)					
Sede (fls 140) - Chácara Santa Fé - Quilombo São Miguel - Maracajú - MS.					
Relação de associados (fls 35 e 36)					

158
9

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.037255/07 Localidade/UF: Maracaju/MS
Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NEGRA RURAL QUILOMBOLA SÃO MIGUEL
Aviso: 23 Publicação: 10/04/2007 Prazo: 25/05/2007 Canal: 200

COORDENADAS		
	Proposta (A)	IBGE (B)
Latitude:	21S1456	21S3652
Longitude	55W3844	55W1006

DISTÂNCIA	
Distância A:B (IBGE)	63.99

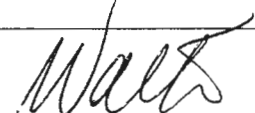
Processo

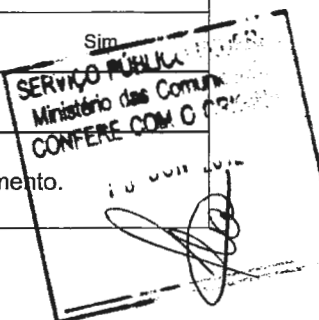
1.	Entregou documentação tempestivamente?	Sim
2.	Endereço da Antena Proposta	
	Chácara Santa Fé.	
2.1.	Endereço do Studio	
	Chácara Santa Fé.	
3.	Relação de concorrentes (d <= 4000 m)	

4.	Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d < 4000 m)	
----	---	--

5.	Conclusão com base na análise dos distanciamentos do mesmo canal	VIÁVEL
6.	A estação situa-se em município de Faixa de Fronteira?	Não
7.	Declaração do representante legal da entidade relativa ao item 6.7, IX da Norma 02/98.	
8.	Apresenta planta de arruamento que atende ao item 6.7, X da Norma 02/98?	
9.	A área urbana da localidade é <= 3,5 km?	Sim
10.	Endereço da Sede Administrativa da Emissora	
	Chácara Santa Fé.	
11.	Este endereço está sediado na área da comunidade para qual a emissora pretende prestar o serviço?	Sim
12.	Conclusão da Análise	

As coordenadas constantes no FIT são diferentes das constantes em declarações e planta de arruamento.
Encaminhar OFI_EXI solicitando novo FIT


Walter





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília – DF
(61) 3311-6177

Ofício nº 6484 /2011/CGRC/DEOC/SCE-MC

Brasília, 27 de outubro de 2011.

Ao Senhor

JORGE HENRIQUE GONÇALVES FLORES

Representante Legal da **Associação Comunitária Negra Rural Quilombola São Miguel**

Rua Padre Nilo Sheridan, 527

79.220-000

Nioaque – MS

Assunto: **Solicitação de Documentação**

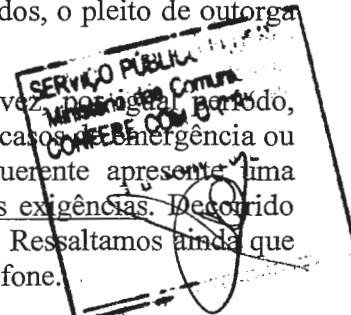
Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº **53000.037255/07**, na localidade de **Maracajú / MS**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos o envio da seguinte documentação:

I. **Novo** Formulário de Informações Técnicas devidamente preenchido e assinado pelo Engenheiro responsável, contendo as características técnicas de instalação e operação pretendidas para a estação do Radcom, conforme disposto no subitem 12.1 alínea “a”, no qual deverá ser corrigido, no item 5 – coordenadas geográficas. No Formulário de Informações Técnicas consta as coordenadas: 21°14'56"S/55°38'46"W. Na planta de arruamento em declaração assinada pelo representante da entidade constam as coordenadas: 21°14'56"S/55°38'44,6"W.

2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.

3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.



4. Aproveitamos para informar que esta Secretaria poderá, a seu critério, enviar comunicados oficiais via SMS e documentos digitalizados via internet às entidades interessadas, desde que complementem seu cadastro com telefone celular e mantenham atualizado o endereço eletrônico do respectivo representante legal. Ressalte-se que o fornecimento de tais dados implica anuência dessa entidade em receber as referidas comunicações oficiais e deve ser feito por meio de ofício, com assinatura do seu representante legal. Os conteúdos encaminhados por esses meios referem-se tão somente à entidade destinatária e não serão considerados para fins legais como contagem de prazo e ciência de interessado.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops and a final horizontal stroke, positioned above the printed name.

OCTAVIO PENNA PIERANTI
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

Associação da Comunidade Negra Rural Quilombola São Miguel
CNPJ nº 07.426.325/0001-80



Maracaju, MS, 03 de Novembro de 2011

Ofício nº 329/2011

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 059857/2011-63

SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO

24/11/2011-11:18

Sede

Ao

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Esplanada dos Ministérios - Bloco R - 3º andar

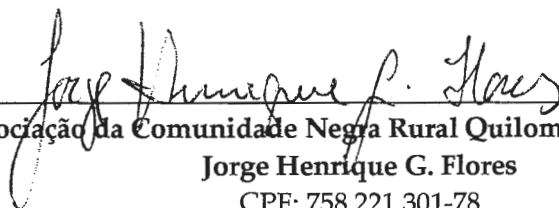
CEP: 70044-900 - BRASILIA (DF)

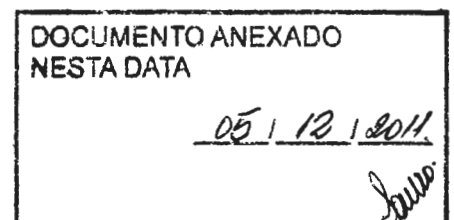
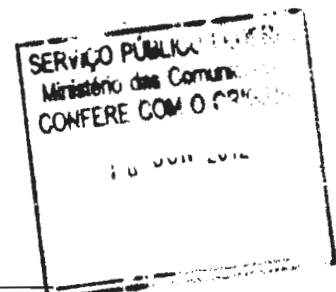
Prezado (a) Senhor (a),

Em atenção ao processo nº 53000.037255/2007, referente a solicitação para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em nome da **Associação da Comunidade Negra Rural Quilombola São Miguel**, para a localidade de **Maracajú - MS**, e em complemento ao documento protocolado sob o n.º 53000.030647/2010 datado de 16/06/2010, remeto-vos em anexo, novo formulário de informações técnicas com a correção das coordenadas geográficas.

Sendo o que se apresenta no momento, renovamos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,


Associação da Comunidade Negra Rural Quilombola São Miguel
Jorge Henrique G. Flores
CPF: 758.221.301-78





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – Departamento de Outorga de Serviços

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS

1 – SERVIÇO

RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RadCom

2 – REGISTRO FISTEL

USO EXCLUSIVO DA ANATEL

3 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

DENOMINAÇÃO SOCIAL

A S S . D A C O M . N E G R A R U R A L Q U I L O M B O L A

DENOMINAÇÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

S Ã O M I G U E L

CGC

0 7 4 2 6 3 2 5 0 0 0 1 8 0

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA

V Ó J O A Q U I N A

4 – ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

LOGRADOURO

R U A P A D R E N I L O S H E R I D A N - 5 2 7

LOGRADOURO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

CIDADE

N I O A O U E

UF

M S

CEP

7 9 2 2 0 - 0 0 0

FONE

6 7 - 9 9 3 3 - 0 9 6 6

FAX

E-MAIL

5 – LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE

LOGRADOURO

C H Á C A R A S A N T A F É

BAIRRO

O U I L O M B O S . M I G U E L

CIDADE

M A R A C A J U

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

M S

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

2 1 ° 1 4 ' 5 6 " S 5 5 ° 3 8 ' 4 4 " W

6 – ENDEREÇO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO

C H Á C A R A S A N T A F É

BAIRRO

O U I L O M B O S . M I G U E L

CIDADE

M A R A C A J U

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

M S

7 – TRANSMISSOR

FABRICANTE

T E C L A R E Q U I P . E L E T R Ô N I C O S L T D A

MODELO

T E C - 1 1 3

POTÊNCIA

2 5 , 0 Watts

CERTIFICAÇÃO

0 7 1 7 0 3 0 3 4 5

8 – ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA

I D E A L A N T E N A S P R O F . L T D A

MODELO

P T 5 / 8

GANHO max (Gt)

0 , 0

ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO

3 0 , 0 m

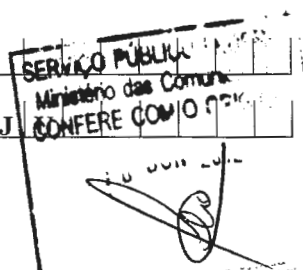
ALTURA DA TORRE

3 0 , 0 m

ALTITUDE DO LOCAL

3 8 4 , 0 m

Rad. ou BR xxx, km xxx, CHACARA STA FÉ, QUILOMBO
SÃO MIGUEL.



9 – LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE															MODELO										
K	M	P													R	G	-	2	1	3					
COMPRIMENTO(L)										ATENUAÇÃO EM 100 m (A _L)					PERDAS NA LINHA (P _L)					EFICIÊNCIA DA LINHA (η)					
3	5	.	0	m		6	.	8	dB		2	.	3	8	dB		0	.	5	7	8				

Perdas na linha (P_L) = $\frac{L \cdot A_L}{100}$

Eficiência da linha (E_F) = $10 \frac{-(P_L)}{10}$

10 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

ERP (dBk) = $10 \log (P_t \cdot G_{ht} \cdot G_{vt} \cdot \eta) = 10 \log (0,025 \times 1 \times 1 \times 0,578) = -18,40 \text{ dBk}$

P_t = Potência do transmissor, em kW.
 G_{ht} = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.
 G_{vt} = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes
 η = Eficiência da linha de transmissão

Obs.: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora do RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 Watts.

11 – INTENSIDADE DE CAMPO NO LIMITE DA ÁREA DE SERVIÇO

E(dBμ) = 107 + ERP(dBk) – 20 log d (km)

ERP(dBk) potência efetiva irradiada

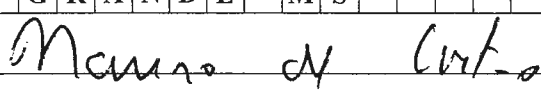
d (km) = distância da antena transmissora ao limite da área de serviço (raio da área de serviço)

E(dBμ) = 107 + (-18,40) - 20 log 1 = 88,60 (dBμ)

Obs.: O máximo valor de intensidade de campo no limite da área de serviço será de 91 dBμ.

12 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

13 – DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO																																		
M	A	U	R	O		D	E		C	A	S	T	R	O																				
REG.CREA										ENDEREÇO																								
3	0	2	9	-	M	S				A	V	.		J	U	L	I	O		D	E		C	A	S	T	I	L	H	O	-	6	6	1
ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)															BAIRRO																			
										V	I	L	A		A	L	B	A																
CIDADE																																		
C	A	M	P	O		G	R	A	N	D	E																							
CEP										TELEFONE										FAX														
7	9	1	0		0	-	0	0	5	6	7	-	3	3	6	1	-	4	8	9	8	6	7	-	3	3	6	1	-	4	8	9	8	
E-MAIL																																		
P	L	E	N	A	E	N	G	E	N	H	A	R	I	A	@	T	E	R	R	A	.	C	O	M	.	B	R							
LOCAL																				DATA														
C	A	M	P	O		G	R	A	N	D	E	-	M	S							0	3	/	1	1	/	2	0	1	1				
ASSINATURA																																		
																																		



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – Departamento de Outorga de
Serviços

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS

1 – SERVIÇO

RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RadCom

2 – REGISTRO FISTEL

USO EXCLUSIVO DA ANATEL

3 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

DENOMINAÇÃO SOCIAL

A S S . D A C O M . N E G R A R U R A L Q U I L O M B O L A

DENOMINAÇÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

S ã O M I G U E L

CGC

0 7 4 2 6 3 2 5 0 0 0 1 8 0

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA

V Ó J O A Q U I N A

4 – ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

LOGRADOURO

R U A P A D R E N I L O S H E R I D A N - 5 2 7

LOGRADOURO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

CIDADE

N I O A O U E

UF

M S

CEP

7 9 2 2 0 - 0 0 0

FONE

6 7 - 9 9 3 3 - 0 9 6 6

FAX

E-MAIL

5 – LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE

LOGRADOURO

R O D . M S 1 6 6 - K M 8 - C H Á C A R A S A N T A F É

E S T R A D A A N T I G A D A S E R R A

BAIRRO

CIDADE

O U I L O M B O S . M I G U E L M A R A C A J U

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

M S 2 1 ° 1 4 ' 5 6 " S 5 5 ° 3 8 ' 4 4 " W

6 – ENDEREÇO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO

R O D . M S 1 6 6 - K M 8 - C H Á C A R A S A N T A F É

E S T R A D A A N T I G A D A S E R R A

BAIRRO

CIDADE

O U I L O M B O S . M I G U E L M A R A C A J U

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

7 – TRANSMISSOR

FABRICANTE

T E C L A R E Q U I P . E L E T R Ô N I C O S L T D A

MODELO

POTÊNCIA

T E C - 1 1 3 2 5 , 0 Watts

8 – ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA

I D E A L A N T E N A S P R O F . L T D A

Ganho max (Gt)

ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO

ALTURA DA TORRE

0 , 0 dB 3 0 , 0 m 3 0 , 0 m

MODELO

P T 5 / 8

ALTITUDE DO LOCAL

3 8 4 , 0 m

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 010350/2012-92

SEAPA/SCE

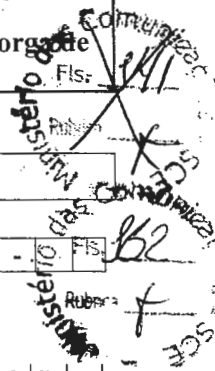
01/03/2012 10:15

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 010350/2012-92

SEAPA/SCE

01/03/2012 10:15



9 – LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE															MODELO										
K	M	P													R	G	-	2	1	3					
COMPRIMENTO(L)										ATENUAÇÃO EM 100 m (A _L)					PERDAS NA LINHA (P _L)					EFICIÊNCIA DA LINHA (η)					
3	5	.	0	m		6	.	8	dB		2	.	3	8	dB		0	.	5	7	8				

Perdas na linha (P_L) = $\frac{L \cdot A_L}{100}$ Eficiência da linha (E_F) = $10 \frac{-P_L}{10}$

10 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

ERP (dBk) = 10 log (Pt. Ght. Gvt. η) = 10 log (0,025 x 1 x 1 x 0,578) = -18,40 dBk

Pt = Potência do transmissor, em kW.
 Ght = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.
 Gvt = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes
 η = Eficiência da linha de transmissão

Obs.: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora do RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 Watts.

11 – INTENSIDADE DE CAMPO NO LIMITE DA ÁREA DE SERVIÇO

E(dBμ) = 107 + ERP(dBk) – 20 log d (km)

ERP(dBk) potência efetiva irradiada

d (km) = distância da antena transmissora ao limite da área de serviço (raio da área de serviço)

E(dBμ) = 107 + (-18,40) - 20 log 1 = 88,60 (dBμ)

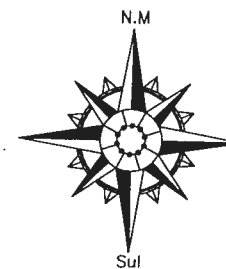
Obs.: O máximo valor de intensidade de campo no limite da área de serviço será de 91 dBμ.

12 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

13 – DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

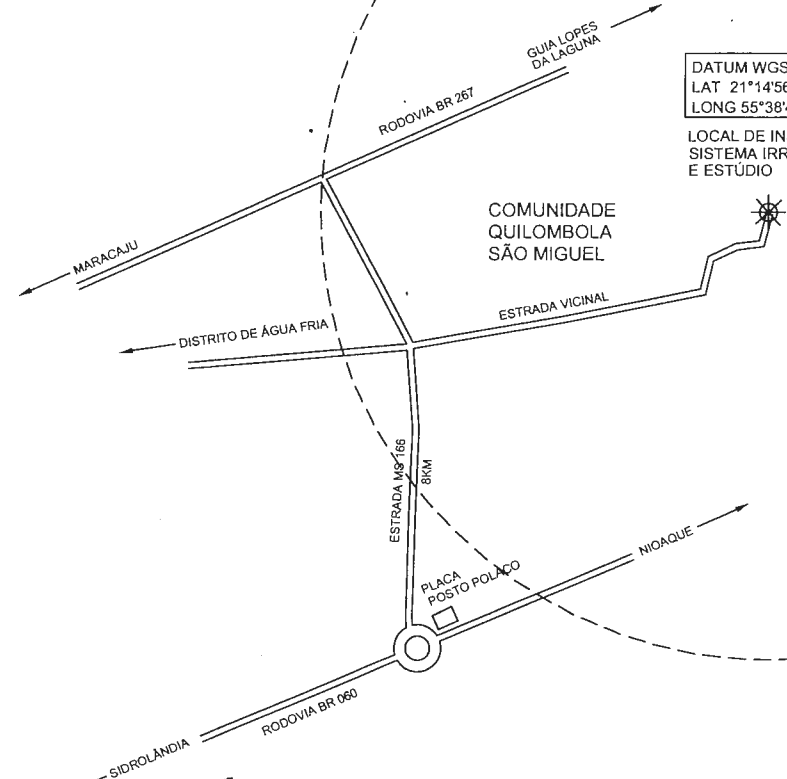
NOME COMPLETO																																	
M	A	U	R	O		D	E		C	A	S	T	R	O																			
REG.CREA										ENDEREÇO																							
3	0	2	9	-	M	S		A	V	.		J	U	L	I	O		D	E		C	A	S	T	I	L	H	O	-	6	6	1	
ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)															BAIRRO																		
																					V	I	L	A		A	L	B	A				
CIDADE																				UF													
C	A	M	P	O		G	R	A	N	D	E																					M	S
CEP										TELEFONE										FAX													
7	9	1	0		0	-	0	0	5	6	7	-	3	3	6	1	-	4	8	9	8	6	7	-	3	3	6	1	-	4	8	9	8
E-MAIL																																	
P	L	E	N	A		E	N	G	E	N	H	A	R	I	A	@	T	E	R	R	A	.	C	O	M	.	B	R					
LOCAL																				DATA													
C	A	M	P	O		G	R	A	N	D	E	-	M	S																			
ASSINATURA																																	

Mauro de Castro
 Eng. de Comunicações
 CREA nº 13989/78-5 R
 Visto 3029-MS



DATUM WGS 84
LAT 21°14'56.2 S
LONG 55°38'44.6" W
LOCAL DE INSTALAÇÃO
SISTEMA IRRADIANTE
E ESTÚDIO

COMUNIDADE
QUILOMBOLA
SÃO MIGUEL



SERVIÇO PÚBLICO
Ministério das Cidades
CONFERE COPIA

PLANTA DE ARRUAMENTO

Assoc. Comun. Negra Rural Quilombola São Miguel
Comunidade Quilombola São Miguel

Escala 1:15.000

Ministério das Cidades
Assoc. Comun. Negra Rural Quilombola São Miguel
Comunidade Quilombola São Miguel

REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

AR PESO / WEIGHT (kg)

R M 10450868 3 BR



RA: **MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

D: **Coordenador Geral de Radiodifusão**
Octavio Penna Pierante

D: **Esplanada dos Ministérios - Bloco "R" - 3º andar - anexo oeste**
sala 300 - Cep: 70044-900 - Brasília / DF



METENTE : Programa Luz para Todos - MS / Eletrosul

DEREÇÃO: RODOVIA BR 262 - Nº 9277 - JARDIM PANORAMA
CEP: 79041-060 - CAMPO GRANDE MS





Agência Nacional
de Telecomunicações

Sistemas
Interativos

M. das Comunicações
165

Menu Principal ▼

SISCOM »» Consulta por Plano Básico de Distribuição de Canais

menu ajuda

Dados da consulta Consulta Criar Arquivo Texto

165

UF: MS

SERVIÇO: Plano RadCom

Localidade: MARACAJU

Canal/Freq.

200 / 87.90

Usuário: -

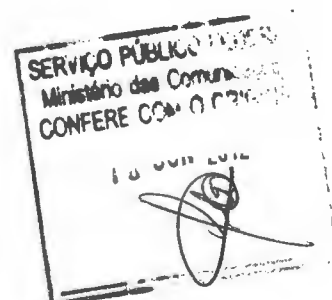
Data: 02/03/2012

Hora: 08:40:11

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Walt



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM



Identificação do Processo

Número: 53000.037255/07 Localidade/UF: Maracaju/MS
Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NEGRA RURAL QUILOMBOLA SÃO MIGUEL
Aviso: 23 Publicação: 10/04/2007 Prazo: 25/05/2007 Canal: 200

COORDENADAS		
	Proposta (A)	IBGE (B)
Latitude:	21S1456	21S3652
Longitude	55W3844	55W1006

DISTÂNCIA	
Distância A:B (IBGE)	63.99

Processo		
1.	Entregou documentação tempestivamente?	Sim
2.	Endereço da Antena Proposta	
Rod. MS-166, Km 8 - Chácara Santa Fé		
2.1.	Endereço do Studio	
Rod. MS-166, Km 8 - Chácara Santa Fé		
3.	Relação de concorrentes (d <= 4000 m)	

4.	Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d < 4000 m)	
----	---	--

5.	Conclusão com base na análise dos distanciamentos do mesmo canal	VIÁVEL
6.	A estação situa-se em município de Faixa de Fronteira?	Não
7.	Declaração do representante legal da entidade relativa ao item 6.7, IX da Norma 02/98.	Sim
8.	Apresenta planta de aruamento que atende ao item 6.7, X da Norma 02/98?	Não

9.	A área urbana da localidade é <= 3,5 km?	Sim
----	--	-----

10.	Endereço da Sede Administrativa da Emissora	
-----	---	--

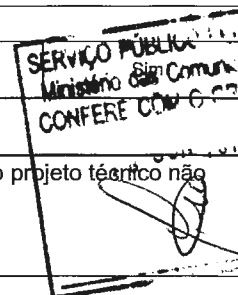
Rod. MS-166, Km 8 - Chácara Santa Fé

11.	Este endereço está sediado na área da comunidade para qual a emissora pretende prestar o serviço?	
-----	---	--

12.	Conclusão da Análise	
-----	----------------------	--

Análise 2ª fase. Cumpru as exigências do Of. 6484/11. Processo instruído. Na apresentação do projeto técnico não houve alteração de coordenadas em relação às inicialmente apresentadas.

* Não tem concorrentes



Walt

M. das Comunicações
167
16/05/2007

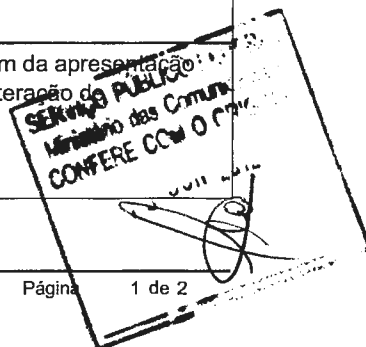
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RÁDIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RÁDIODIFUSÃO
ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.037255/07 Localidade/UF: Maracaju/MS
Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NEGRA RURAL QUILOMBOLA SÃO MIGUEL
Aviso: 23 Publicação: 10/04/2007 Prazo: 25/05/2007 Canal: 200

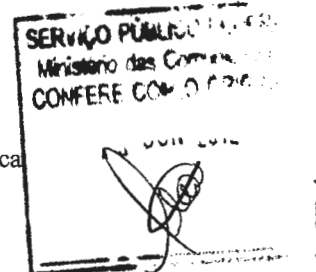
Processo							
1.	Entregou documentação tempestivamente?		Sim				
2.	Apresentou Formulário padronizado DOUL/RADCOM 02?		Sim				
3.	Apresentou Declaração firmada pelo representante legal da entidade de que na ocorrência de interferência tomará as providências previstas nas letras "a" e "b" do item 6.11 da Normal 02/98, Portaria 191 de 06/08/98, DOU 07/08/98?	a. Sim b. Sim					
4.	Apresentou planta de arruamento, em escala de denominador máximo igual a 10.000, onde deverá estar assinalado o local de instalação do sistema irradiante, com indicação da coordenadas geográficas com precisão de segundos, e traçada a circunferência de até 1Km de raio, que limita a área abrangida pelo contorno de serviços?(nº III, item 6.11)		Sim				
5.	Apresentou diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, com a indicação do norte verdadeiro, diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas? (nº IV, item 6.11)		Sim				
6.	Apresentou declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no item 14.2.7.1 ou estado específico, conforme determina o item 14.2.7.1.1? (nº V, item 6.11)		Sim				
7.	Apresentou declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, ou se for o caso, declaração da inexistência de aeródromo na localidade? (nº VI, item 6.11)		Sim				
8.	Apresentou parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando q a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de 1Km de distância da antena transmissora		Sim				
9.	Apresentou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta? (nº VIII, item 6.11)		Sim				
10.	Verificar no Formulário de Informação Técnicas se o Ganho de antena <= 0,0 dBu?		Sim				
<table style="width: 100%; border: none;"> <tr> <td style="width: 33%; border: none;">a. Ganho Máximo: 0,0</td> <td style="width: 33%; border: none;">b. Fabricante: Ideal Antenas Ltda</td> <td style="width: 33%; border: none;">c. Modelo: PT 5/8</td> </tr> </table>				a. Ganho Máximo: 0,0	b. Fabricante: Ideal Antenas Ltda	c. Modelo: PT 5/8	
a. Ganho Máximo: 0,0	b. Fabricante: Ideal Antenas Ltda	c. Modelo: PT 5/8					
11.	Altura da antena em relação ao solo <= 30m?	Altura: 30,0	Sim				
12.	Potência efetiva irradiada (ERP) <= 25W (-16,02 dBk)?		Sim				
13.	O transmissor está certificado?		Sim				
<table style="width: 100%; border: none;"> <tr> <td style="width: 25%; border: none;">a. Fabricante: Tectar Equip Elet Ltda</td> <td style="width: 25%; border: none;">b. Modelo: TEC 113</td> <td style="width: 25%; border: none;">c. Categoria: 2H</td> <td style="width: 25%; border: none;">d. Certificado: 0717-03-0345</td> </tr> </table>				a. Fabricante: Tectar Equip Elet Ltda	b. Modelo: TEC 113	c. Categoria: 2H	d. Certificado: 0717-03-0345
a. Fabricante: Tectar Equip Elet Ltda	b. Modelo: TEC 113	c. Categoria: 2H	d. Certificado: 0717-03-0345				
14.	Intensidade de campo no limite da área de serviço <= 91 dBu?		Sim				
15.	As coordenadas geográficas do local de instalação são as mesmas do aviso que torna público a relação das entidades SELECIONADAS para a prestação do serviço?		Sim				
16.	Conclusão da Análise						

Análise 2ª fase. Processo instruído conforme a Norma 01/2004, subitem 12.1 e alíneas, que tratam da apresentação de projeto técnico para instalação de estação. Não houve, na apresentação do projeto técnico, alteração de coordenadas e endereço em relação às inicialmente apresentadas para habilitação.





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica



Nota Técnica nº 0941/2012/CGRC/DEOC/SCE-MC

Assunto: **Encaminhamento de Processo Instruído para Revisão da Consultoria Jurídica.**

Referência: Processo nº **53000.037255/07**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação da Comunidade Negra Rural Quilombola São Miguel** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Maracajú**, Estado do **Mato Grosso do Sul**.

ANÁLISE

2. A **Associação da Comunidade Negra Rural Quilombola São Miguel**, inscrita no CNPJ sob o número **07.426.325/0001-80**, com sede à **Rodovia MS – 116, Km 8 - Chácara Santa Fé**, no município de **Maracajú**, no estado do **Mato Grosso do Sul**, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 16/05/2007, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03/06/1998.

3. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 10/4/2007, com prazo final em 3/7/2007 que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

4. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes.

5. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19/02/1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03/03/1998 e Norma Complementar nº 01/2004, de 26/01/2004.

6. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na

maio

P

Chacara Santa Fé, MS-166, Km 08, no município de Maracajú, estado do Mato Grosso do Sul, de coordenadas geográficas em 21°14'56"S de latitude e 55°38'44"W de longitude.

7. A análise técnica inicial desenvolvida demonstra que as coordenadas geográficas indicadas foram aceitas, pelo que se depreende da memória do documento de folha 80, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusões.

8. Considerando a seleção desta requerente, bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constatarem-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas "a", "c", "e", "h", "i" e "j" da Norma Complementar nº 01/2004, comprovação por meio de Certidão Cartorária de que a ata de eleição foi devidamente registrada, cópia do CNPJ retificado da requerente, certidões dos dirigentes associativos, relativas aos feitos criminais (Justiça Comum e Federal) dos últimos cinco anos do local de residência, em atenção ao disposto na COTA Nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 102 a 163).

9. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" - folh 162, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o "Roteiro de Análise de Instalação da Estação RadCom", constatando-se conformidade com a Norma Complementar nº 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 166 e 167. Nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

10. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 163, dos autos, corresponde ao que se segue:

I. estatuto social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;

II. ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;

III. comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;

IV. manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;

V. projeto técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar nº 01/2004;

VI. declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas "h", "i" e "j" da Norma Complementar nº 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com

CE-M. das Comunicações
Fl. 169
169

intuito de confirmar alguns dados informados;

VII. certidões dos dirigentes associativos, relativas aos feitos criminais (Justiça Comum e Federal) dos últimos cinco anos do local de residência, bem como se em desfavor destes há existência de imputação execução de serviço de radiodifusão clandestina em atenção ao disposto na COTA Nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU.

11. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

I. nome: **Associação Comunitária Negra Rural Quilombola São Miguel;**

II. quadro diretivo:

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Jorge Henrique Gonçalves Flores	Diretor Geral
Alziane G. de Souza Belmonte	Diretor Administrativo
Demerval Pereira Lima	Diretor de Operações

III. localização do **transmissor e sistema irradiante: Rod. MS-166, Km 8 – Chácara Santa Fé - Quilombo São Miguel**, município de **Maracajú**, estado do **Mato Grosso do Sul**;

IV. localização do **estúdio: Rod. MS-166, Km 8 – Chácara Santa Fé - Quilombo São Miguel**, município de **Maracajú**, estado do **Mato Grosso do Sul**;

V. **coordenadas geográficas** do sistema irradiante: **21°14'56"S** de latitude e **55°38'44"W** de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RadCom" fl(s). 166 e 167, bem como no "Formulário de Informações Técnicas" folha 162, e que se referem à localização da estação.

CONCLUSÃO

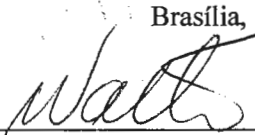
12. Por todo o exposto, entendemos que o presente processo encontra-se devidamente instruído e opinamos pelo seu encaminhamento à Consultoria Jurídica para prosseguimento.

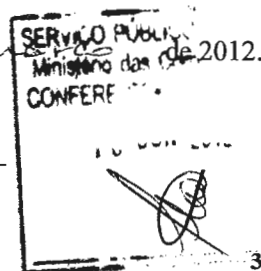
À consideração superior.

Brasília, 21 de março de 2012.


VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS
Analista/Chefe de Divisão

Brasília, 26 de março de 2012.

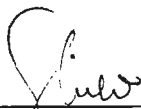

Walter de Souza Lobato
Analista



Y

De acordo. À consideração do Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária.

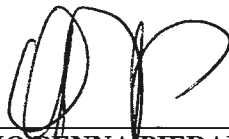
Brasília, 27 de maio de 2012.



SIBELA LEANDRA PORTELLA MATIAS
Coordenadora de Serviço de Radiodifusão Comunitária

De acordo. À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.

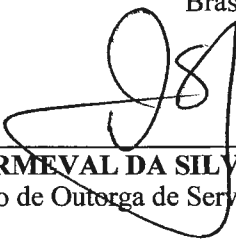
Brasília, 27 de maio de 2012.



OCTAVIO PENNA PIERANTI
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

De acordo. À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

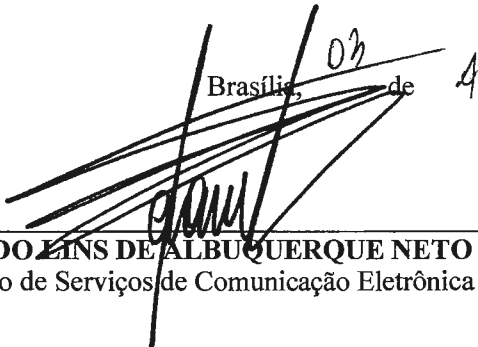
Brasília, 28 de maio de 2012.



DERMEVAL DA SILVA JÚNIOR
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Aprovo a Nota Técnica. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 03 de abril de 2012.



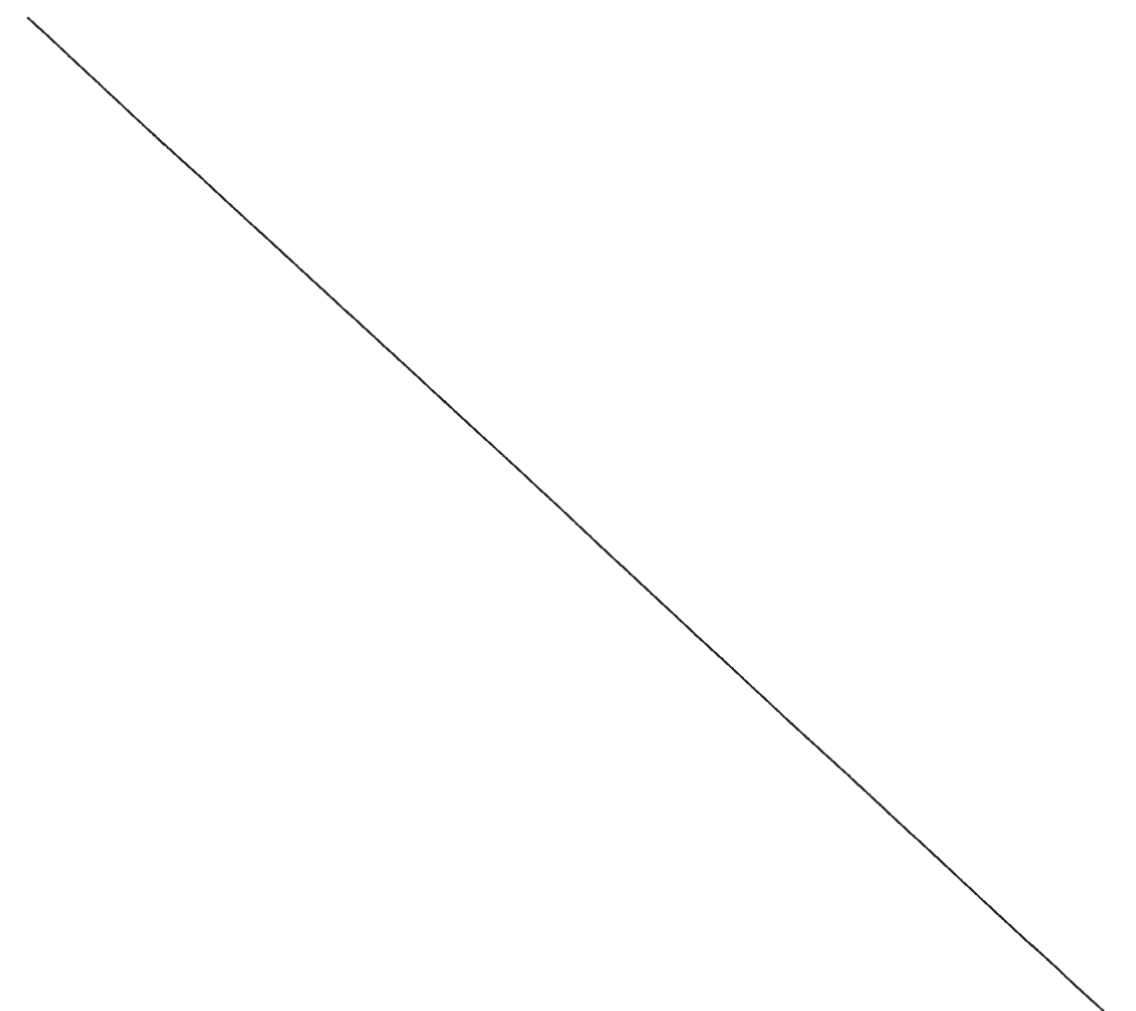
GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica



**RELAÇÃO DE PROCESSOS CONCORRENTES PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO
DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA**

MUNICÍPIO: MARACAJÚ	UF: MS
SELECIONADA: Associação da Comunidade Negra Rural Quilombola São Miguel	
Nº DO PROCESSO: 53000.037255/07	
Critérios adotados para seleção: Atendimento aos preceitos da Lei 9612/98 de 19/02/1998, ao Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária aprovado pelo Decreto 2615/98 de 03/06/1998, à Norma Complementar nº 01/2004, aprovada pela Portaria do Ministério das Comunicações nº 103 de 23/01/2004 e alterada pela Portaria nº 448 de 13/10/2005.	

SEM CONCORRENTES – ÚNICA INTERESSADA NA LOCALIDADE



Brasília, 21 de março de 2012.	SERVIÇO PÚBLICO Ministério das Comunicações CONFERE
Responsável: VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS	

Wah *P*



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

COTA Nº373/2012/CAO/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO Nº 53000.037255/2007.

INTERESSADA: Associação da Comunidade Negra Rural Quilombolas São Miguel.

ASSUNTO : Autorização para execução de serviço de radiodifusão comunitária no Município de Maracanaú, Estado do Mato Grosso do Sul. Ausência de pesquisa realizada nos Sistemas de Fiscalização da ANATEL, sobre a prestação ou não de radiodifusão clandestina por parte desta entidade e dos seus dirigentes.

Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária,

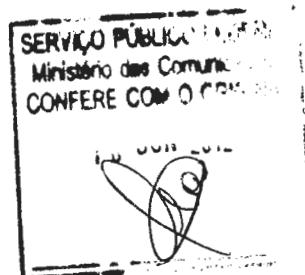
Restituo os autos do processo em epígrafe para a adoção das medidas cabíveis relativas à instrução processual, tendo em vista que não foi localizada nos autos do processo em epígrafe - 53000.037255/2007 - pesquisa no Sistema de Fiscalização da ANATEL, sobre a existência de prestação de radiodifusão clandestina por parte da entidade e de seus dirigentes.

Brasília 27 de abril de 2012.

DANIEL PEREIRA DE FRANCO

Advogado da União

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

COTA Nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU

ASSUNTO : Autorização para execução de serviço de radiodifusão comunitária. Necessidade de Instrução complementar acerca da comprovação de idoneidade dos dirigentes.

Senhor Coordenador do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão Comunitária,

CONSIDERANDO que o art. 221 da Lei Maior estatui que a produção e a programação das emissoras de rádio e televisão atenderão às finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas, respeitando valores éticos e sociais da pessoa e da família.

CONSIDERANDO a inegável presença do interesse público em todas as outorga relativas aos serviços de radiodifusão, vez que de livre e direto recebimento pelo público em geral.

CONSIDERANDO que a Lei 9.612/98 dispõe em seu art. 2º que o serviço de radiodifusão comunitária obedecerá, no que couber, ao disposto no Código Brasileiro de Telecomunicações e demais disposições legais.

CONSIDERANDO que o art. 34, a, do Código Brasileiro de Telecomunicações trata da necessidade da comprovação de idoneidade daqueles que pretendem executar serviço de radiodifusão.

CONSIDERANDO os princípios setoriais que regulamentam a atividade de radiodifusão, dentre eles a prestação do serviço em caráter *Intuitu personae*.

CONSIDERANDO a necessidade de verificação da idoneidade dos dirigentes das entidades associativas que pretendem executar serviço de radiodifusão comunitária.

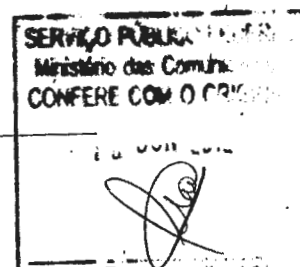
1. Utilizo-me do presente para solicitar a Vossa Senhoria que passe a adotar as medidas necessárias à verificação da idoneidade dos dirigentes das entidades que forem consideradas aptas à execução do serviço de radiodifusão comunitária.
2. Informo que para tanto deverão ser exigidas dos dirigentes associativos, certidões relativas a feitos criminais (Justiça Comum e Federal) dos últimos 5 (cinco) anos do local de residência, bem como se em desfavor destes há existência de imputação de execução de serviço de radiodifusão clandestina.
3. Este é o motivo pelo qual restituo os processos relativos à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em trâmite nesta Coordenação-Geral Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica, vez que apenas será conferido regular prosseguimento ao feito após a adoção das medidas sugeridas.

Brasília, 27 de setembro de 2010.

DANIEL PEREIRA DE FRANCO
Advogado da União

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R" - sala 920 - CEP 70.044-900 - Brasília - DF
Telefones: (61) 3311-6535/3311-6248 Fax: (61) 3311-6602 Email: conjur@mc.gov.br





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

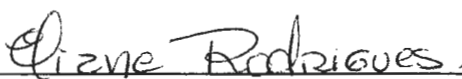
DESPACHO

Assunto: Consulta ao Sistema de Fiscalização RADAR, da Anatel – Agência Nacional de Telecomunicações.

1. Frente à análise do processo nº **53000.037255/07**, de interesse da **Associação Comunitária Negra Rural Quilombola São Miguel**, na localidade de **Maracaju / MS**, e em atendimento à Cota nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, anexada à folha 172 dos autos, informamos o que se segue:

I. Não há registro de entidades não outorgadas na localidade, de acordo com o Sistema de Fiscalização RADAR, da Anatel.

Brasília, de de 2011.



ELIANE MARIA ALVES RODRIGUES
Administradora





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Nota Técnica nº 1384/2012/CGRC/DEOC/SCE-MC

Assunto: **Retorno dos Autos à Consultoria Jurídica de Processo Instruído.**

Referência: Processo nº 53000.037255/07

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se o presente processo de pedido de autorização para executar serviço de radiodifusão comunitária na localidade de **Maracaju / MS**, formulado pela **Associação Comunitária Negra Rural Quilombola São Miguel / MS**.

ANÁLISE

2. Em decorrência da análise da documentação instrutória do processo em epígrafe e de acordo com a COTA Nº 373/2012/CAO/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, datada de 27/04/2012 foram apontadas as seguintes pendências:

I. Ausência de pesquisa realizada nos Sistemas de Fiscalização da Anatel, sobre a prestação ou não de radiodifusão clandestina por parte da Entidade e de seus dirigentes.

3. Desta forma, seguiram-se diligências para o saneamento da referida documentação, complementando a documentação instrutória do processo. Ressalte-se que não foi encontrado registro de entidades não outorgadas na localidade de Maracaju-MS, de acordo com o Sistema de Fiscalização RADAR.

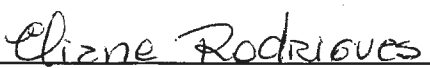
CONCLUSÃO

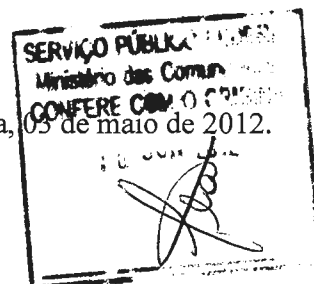
4. Frente ao saneamento das pendências, este Departamento conclui que toda a documentação constante dos autos do processo encontra-se de acordo com a legislação atinente.

5. Por todo o exposto, entendemos que o presente processo encontra-se devidamente instruído e opinamos pelo seu encaminhamento à Consultoria Jurídica para prosseguimento.

À consideração superior.

Brasília,


ELIANE MARIA ALVES RODRIGUES
Administradora



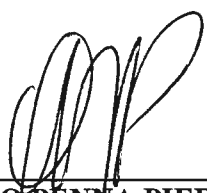
De acordo. À consideração do Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária.

Brasília, 5 de maio de 2012.



VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS
Coordenadora de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Substituta

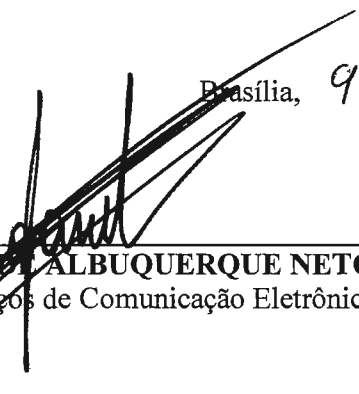
De acordo. À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.



OCTAVIO PENNA PIERANTI
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

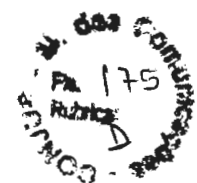
Brasília, 03 de maio de 2012.

Aprovo a Nota Técnica nº 1384/2012/CGRC/DEOC/SCE-MC. Encaminhem-se os autos à Consultoria Jurídica.



GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

Brasília, 9 de maio de 2012.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

PARECER Nº 0903/2012/LRM/SJL/CGCE/CONJUR-MC/AGU
PROCESSO Nº 53000.037.255/2007-79.

INTERESSADO: Associação Comunitária Negra Rural Quilombola São Miguel.

ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no Município de Maracaju, Estado do Mato Grosso do Sul. A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

I – Exploração de Serviço de Radiodifusão Comunitária, Município de Maracaju, Estado do Mato Grosso do Sul.

II – A documentação apresentada obedece aos padrões legais.

III – Pelo deferimento do pedido, frente ao princípio da legalidade.

IV – Encaminhamento dos autos ao apreço pelo Exmo. Ministro de Estado das Comunicações.

Senhor Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica,

I – DO RELATÓRIO

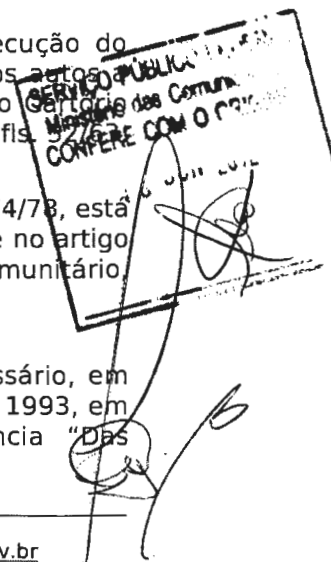
1. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica submeteu ao crivo desta Consultoria Jurídica processo relativo à autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Maracaju, Estado do Mato Grosso do Sul.

2. Conforme constou da Nota Técnica nº 0941/2012/CGRC/DEOC/SCE-MC, fls. 168/169, o Aviso de Habilitação concernente à localidade em questão foi publicado no Diário Oficial da União do dia 10 de abril de 2007, sendo o prazo final para a entrega do requerimento e documentos exigidos legalmente o dia 03 de julho de 2007 e de acordo com o documento de fls. 01, o requerimento da entidade foi protocolado no dia 03 de julho de 2007, sendo, portanto, tempestivo.

3. Juntamente com o requerimento para autorização de execução do serviço de radiodifusão comunitária, a entidade postulante trouxe para os autos ata da sua constituição, (fls. 52/63), e que foi devidamente registrada no Serviço Público do Ministério das Comunicações, Competente no dia 08/06/2005 (fls. 63-verso) e da posse da sua diretoria, fls. 63-verso, também registrada no dia 08/06/2005, fls. 63-verso.

4. No Artigo 2º, fls. 74, do Estatuto Social da entidade, fls. 74/78, está prevista a prestação de serviço de radiodifusão comunitária, enquanto que no artigo 14, fls. 77 do mesmo estatuto, há previsão de instituição de conselho comunitário conforme preconiza o art. 8º da Lei 9.612/1998.

5. O comparecimento desta Consultoria no feito se faz necessário, em razão do que preconiza a Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, em especial o que inscreve o seu Capítulo VI, definindo a competência "Das Consultorias Jurídicas" no contexto da Advocacia-Geral da União, vejamos:



"Art. 11- As consultorias Jurídicas, órgão administrativamente subordinados aos Ministros de Estado, ao secretário-geral e aos demais titulares de Secretarias da Presidência da República e ao Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, compete, especialmente:

- I- assessorar as autoridades indicadas no caput deste artigo;*
- II- exercer a coordenação dos órgãos jurídicos dos respectivos órgãos autônomos e entidades vinculadas;*
- III- fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos a ser uniformemente seguida em suas áreas de atuação e coordenação quando não houver orientação normativa do Advogado-Geral da União;*
- IV- elaborar estudos e preparar informações, por solicitação de autoridade indicada no caput deste artigo;*
- V- assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem por ela praticados ou já efetivados, e daqueles oriundos de órgão ou entidade sob coordenação jurídica;*
- VI- examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito do Ministério, Secretaria e Estado-Maior das Forças Armadas:*

os textos de edital de licitação, como os dos respectivos contratos

a) ou instrumentos congêneres, a serem publicados e celebrados;

b) os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade, ou decidir a dispensa, de licitação".

II – DAS MEDIDAS ADOTADAS POR ESTA CONSULTORIA JURÍDICA

6. Necessário consignar que esta Consultoria Jurídica ao analisar os procedimentos relativos às outorgas para exploração de serviço de radiodifusão comunitária, e diante de recomendação do Ministério Público Federal, expediu a COTA nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, onde recomendou à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica a adoção de providências no sentido da verificação da idoneidade moral da entidade bem como de seu quadro diretivo, frente ao disposto no artigo 34 alínea "a" da Lei nº 4117/62, aplicável ao serviço de radiodifusão comunitária de acordo com o artigo 2º da Lei nº 4117/62 com redação determinada pela Medida Provisória nº 2216-37/2001.

7. Assim, face aos princípios que regulamentam o serviço de radiodifusão comunitária, bem como os atinentes à Administração Pública, determinou-se que fossem juntadas aos autos as certidões relativas aos feitos criminais da Justiça Estadual e Federal do local de residência dos últimos 5 anos dos dirigentes da entidade, documentos estes que comprovariam a idoneidade moral destes, além de declaração sobre a existência ou não de imputação à entidade de execução de serviço de radiodifusão clandestino, para a comprovação de sua idoneidade moral para a prestação do serviço dentro dos ditames legais.

8. Em atendimento ao solicitado, a entidade carrou aos autos as competentes certidões criminais dos seus dirigentes associativos, no que se refere a feitos no âmbito da Justiça Estadual e Federal dos últimos 5 (cinco) anos do local de residência (fls. 143/150). Por sua vez, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica atestou que não há nenhum registro de fiscalização por operação clandestina da entidade, nos últimos 5 (cinco) anos (fl.173).

9. Por meio da Nota Técnica nº 0941/2012/CGRC/DEOC/SCE-MC, fls. 168/169, o procedimento foi encaminhado a esta Consultoria Jurídica, manifestando o Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica que o feito encontrava-se devidamente instruído.

10. Eis o breve esboço fático que envolve a matéria em questão.

576
2

III – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E NORMATIVOS

11. A requerente manifestou interesse em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, nos termos do art. 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, vejamos:

“Art. 12. As entidades interessadas em executar o RadCom deverão apresentar requerimento ao Ministério das Comunicações, demonstrando seu interesse, indicando a área onde pretendem prestar o Serviço e solicitando a designação de canal para a respectiva prestação.”

12. Da análise da documentação apresentada, em atendimento aos preceitos da Lei nº 9.612, 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, da Norma Complementar nº 1/2004, aprovada pela Portaria nº 103, de 23 de janeiro de 2004, constatou-se o que se segue.

13. A requerente foi a única entidade que demonstrou interesse na prestação de serviços, não havendo concorrentes, segundo constou da Nota Técnica nº 0941/2012/CGRC/DEOC/SCE-MC, fls. 168/169.

14. Foram juntados aos autos os atos constitutivos da entidade, compreendendo as atas de constituição e de eleição dos dirigentes, bem como o seu Estatuto Social, que comprovam a sua natureza jurídica de entidade comunitária, conforme estabelecido no artigo 7º da Lei nº 9612/98 e art. 11 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária aprovado Decreto 2615/1998.

15. A entidade ainda juntou as declarações de responsabilidade firmadas por seus dirigentes, as manifestações de apoio da respectiva comunidade, entre instituições e pessoas jurídicas da localidade, estando toda a documentação de acordo com as normas legais, conforme se atesta a Nota Técnica nº 0941/2012/CGRC/DEOC/SCE-MC, fls. 168/169.

16. Em relação as exigências técnicas necessárias à autorização pleiteada nos presentes autos, estas estão em consonância com o estabelecido na legislação, basicamente as regras estabelecidas na Norma Complementar nº 1/2004, conforme demonstrado pelo Relatório Final da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

17. Ainda foram carreadas aos autos as certidões criminais dos dirigentes da entidade, através das quais se denota que em face deles não existe nenhuma demanda judicial criminal que possa desabonar sua idoneidade para a execução do serviço de radiodifusão comunitária, e através de pesquisa realizada no sistema de fiscalização da ANATEL, não foi verificada nenhuma espécie de imputação acerca da realização pela entidade de serviço de radiodifusão clandestina, sendo atestada a idoneidade da entidade, pessoa jurídica, para a prestação do serviço, estando cumprida a Recomendação do D. Ministério Federal adotada por esta Consultoria Jurídica (fls. 173).

IV – DA CONCLUSÃO

18. Com base nas informações apresentadas pelo Departamento de Outorga de Serviços em seu Relatório Final, verifica-se que o processo se encontra devidamente munido dos documentos necessários ao deferimento do pleito, estando em conformidade com a legislação que regula os atos de autorização para exploração do serviço de radiodifusão Comunitária, cuja outorga deverá seguir os preceitos do art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.

Serviço Público
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
10 JUL 2012



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA



DESPACHO Nº 3845/2012/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO Nº 53000.037.255/2007-79.

INTERESSADO: Associação Comunitária Negra Rural Quilombola São Miguel.

ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no Município de Maracaju, Estado do Mato Grosso do Sul. A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

Aprovo o Parecer nº 0903/2012/LRM/SJL/CGCE/CONJUR-MC/AGU

Encaminhem-se os autos à apreciação pelo Senhor Consultor Jurídico.

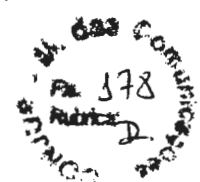
Brasília, 25 de maio 2.012

DANIEL PEREIRA DE FRANCO

Advogado da União

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DESPACHO Nº 3846/2012/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO Nº 53000.037.255/2007-79.

INTERESSADO: Associação Comunitária Negra Rural Quilombola São Miguel.

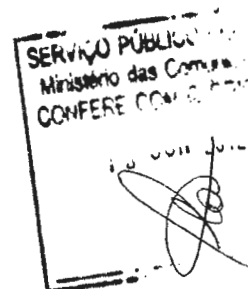
ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no Município de Maracaju, Estado do Mato Grosso do Sul. A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

Aprovo o DESPACHO nº 3845/2012/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, da lavra do Senhor Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica, que aprovou o PARECER nº 0903/2012/LRM/SJL/CGCE/CONJUR-MC/AGU.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Comunicação Eletrônica para a tomada das providências cabíveis.

Brasília, 30 de maio de 2012.


JOSÉ FLAVIO BIANCHI
Consultor Jurídico



19. Por derradeiro, resta informar que o Congresso Nacional deverá apreciar a matéria e deliberar sobre o ato de autorização, visando produzir seus efeitos legais, com fulcro no § 3º do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil

20. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão de execução da Advocacia-Geral da União, posiciona-se pelo regular prosseguimento do feito, tendo em vista a inexistência de óbice jurídico ao seu deferimento. Ao tempo em que pugnamos pelo encaminhamento dos autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica para prosseguimento.

21. Este é o Parecer que passo a submeter à consideração superior.

Brasília, 16 de maio de 2012.


SOCORRO JANAINA M. LEONARDO
Advogada da União

Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Educativa e Comunitária

PORTARIA Nº 267 ,DE 6 DE JUNHO DE 2012.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.037255/2007, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação da Comunidade Negra Rural Quilombola São Miguel, com sede na Rodovia MS – 116. Km 8 – Chácara Santa Fé, Município de Maracajú, Estado do Mato Grosso do Sul, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 21º 14' 56" S e longitude em 55º 38' 44" W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PAULO BERNARDO SILVA

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 13 / 06 / 2012
Página: 93 Seção: 1
ANOTADO POR: [Assinatura]



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

DESPACHO

Assunto: **Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.**

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 267, de 06/06/2012, no Diário Oficial da União de 12/06/2012, que autoriza a **ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE NEGRA RURAL QUILOMBOLA SÃO MIGUEL** a executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de **MARACAJÚ / MS**, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o processo nº **53000.037255/2007**, em cópia autenticada, acompanhado do ato de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

À consideração superior.

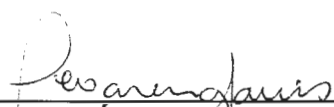
Brasília, 12 de junho de 2011.



BRUNA PACHECO GONÇALVES DE MEDEIROS
Agente Administrativo

De acordo com o Despacho. À consideração do Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária, substituto eventual.

Brasília, 12 de junho de 2011.



VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS
Coordenadora de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Substituta

De acordo. Encaminhe-se ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações para as providências.

Brasília, 12 de junho de 2011.



JAVIER A. G. ALFARO
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária
Substituto Eventual

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 722
70044-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 311-6242 - 321-7484 - Fax: (61) 311-6583

Ofício nº 24 /2012/GM-MC

Brasília, 11 de julho de 2012.

Ao Senhor

LUÍS ALBERTO DOS SANTOS

Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais

Palácio do Planalto, 4º andar

70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Encaminha anexo(s)**

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos:

MC 00208 2012 ✓

- 53000.040496/2009

MC 00209 2012 ✓

- 53710.000051/1999

MC 00210 2012

- 53000.058056/2006

2 vol.

MC 00211 2012 ✓

- 53000.047226/2010

MC 00212 2012 ✓

- 53000.054912/2010

2 vol.

MC 00213 2012 ✓

- 53000.037255/2007



MC 00214 2012

- 53000.044704/2007

MC 00215 2012

- 53000.027297/2011

MC 00216 2012

- 53000.046793/2007

2 vol

Atenciosamente,


PEDRO DE ALCÂNTARA DUTRA
Coordenador-Geral